Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 01
Prefeitura de Maragogi - AL

Nº DO PROCESSO: 0544/2019	**Nº DO CONTRATO:** 037/2019	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		
Nº DO EDITAL: 02/2019		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES CORRUGADAS DE PEAD		
EMPRESA: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 11.069.316/0003-18		
INICIO DA VIGÊNCIA: 16/04/2019	**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2019	**DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2019
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
DATA DA PUBLICAÇÃO: 02 DE MAIO DE 2019		
VALOR: 466.565,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)		
VOLUME ÚNICO		

PROTOCOLO
PROC. Nº 0594/2019
FL Nº 02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

Ofício nº 076/SEINFRA/2019 Maragogi-Al, 05 de Fevereiro de 2019.

A Senhora,
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY,
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos.

Assunto: Solicitação de abertura de Processo.

Prezada,

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu Secretário, solicita que sejam tomadas as providências cabíveis para contratação de empresa especializada em Tubulações Corrugadas de PEAD destinada para Sistema de Drenagem do Município.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emanoel de Oliveira Estelita
Secretário de Desenvolvimento Urbano,
Infraestrutura e Serviços Públicos.

05/02/19

FL Nº 08

ANEXO - 01

PRODUTO	QUANTIDADE
Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 300MM C/6M	25 Unid
Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 375MM C/6M	25 Unid
Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 450MM C/6M	20 Unid
Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 600MM C/6M	25 Unid
Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 750MM C/6M	20 Unid
Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 900MM C/6M	30 Unid
Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 1050MM C/6M	30 Unid
Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 1200MM C/6M	15 Unid
Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 1500MM C/6M	6 Unid

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

FL. Nº 04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, afim de suprir todas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O sistema de drenagem é um elemento fundamental no processo de urbanização, pois está ligada diretamente a questões sanitárias, visando principalmente desobstruir cursos d'água, canalizar e drenar as precipitações, evitando as enchentes, a propagação de doenças e evitar danos materiais aos munícipes. Dessa forma, a aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, justifica-se pela necessidade de substituição das redes de tubos do sistema de drenagem do município de Maragogi – AL. A utilização dos tubos em PEAD justificasse pelo fato de serem muito resistentes à corrosão e imunes a muitas reações químicas e eletromecânicas, com durabilidade comprovada em testes realizados nos Estados Unidos com resultados de durabilidade de 75 anos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 300MM C/6M	UNID.	25
02	Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 375MM C/6M	UNID.	25
03	Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 450MM C/6M	UNID.	20
04	Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 600MM C/6M	UNID.	25
05	Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 750MM C/6M	UNID.	20
06	Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 900MM C/6M	UNID.	30
07	Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 1050MM C/6M	UNID.	30
08	Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 1200MM C/6M	UNID.	15
09	Tubo PEAD Drenpro Infra DN/DI 1500MM C/6M	UNID.	6

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Todo material a ser fornecido deverá ser novo. Não será aceito o fornecimento de material recuperado ou recondicionado. Todo o material será aplicado em água bruta.

4.2. Os custos com transporte e descarga dos materiais são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta;

4.3. Os materiais deverão estar preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possivel, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4. Deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, manufaturados ou reciclados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega;

4.5. Devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

4.6. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação;

4.7. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características do produto.

5. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O vencedor se obriga a entregar deste certame no prazo máximo de 15 (vinte) dias corridos, contados a da emissão da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail;

5.2. Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município, na pessoa do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

FL. Nº 06

antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. As entregas deverão ser feitas nos locais indicados na Ordem de Compra;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do produto ou para o fiscal responsável pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos;

5.5. As solicitações de fornecimento dos produtos serão de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante do município;

5.6. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, prazo de validade legível (quando for aplicável), código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento;

5.7. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;

8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 07

8.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

8.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;

8.8. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;

1.2. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço;

1.3. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;

1.4. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;

1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nas realizações dos serviços contratados;

FL Nº 108

1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.7. Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza;

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;

10.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da apólice e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

11. SANÇÕES

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 05 de fevereiro de 2019.

Emanoel de O. Estelita

Emanoel de Oliveira Estelita
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Infraestrutura e Serviços Públicos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

FL Nº 09

Interessados: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Municipio, afim de suprir todas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

DESPACHO

DETERMINO:

I. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações;

II. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;

III. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;

IV. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;

V. Cumpridas todas as providências, restituam-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 06 de fevereiro de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO

FL Nº 10

Razão Social	MUNICIPIO DE MARAGOGI	Nome completo	Mauro Lima
CNPJ	12.248.522/0001-96	Email	maurodelima2@gmail.com
Endereço	MARAGOGI - ALAGOAS	Telefone	35 99833-0700

Obrigado por escolher a Tigre-ADS!
Presente na América do Sul desde 2003, somos líder do segmento de tubos corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), oferecendo soluções em drenagem de água pluvial e esgotamento sanitário para o setor Público e Privado. Uma tecnologia testada e comprovada em grandes obras realizadas em todos os Continentes. Com a Tigre-ADS sua obra terá produtos de excelência, com maior durabilidade, produtividade, segurança e respeitando o meio ambiente.

Tigre-ADS. Tecnologia em grandes obras.

Oportunidade OBRA PM MARAGOGI-AL

Código do produto	Produto	Quantidade	Preço Produto	Preço Total dos Produtos	Classificação fiscal	ICMS ST Valor	ICMS Percentual
0550LU	PASTA LUBRIFICANTE POTE 2,4KG	9,00	BRL 42,81	BRL 385,29	34012090	BRL 0,00	18,00
60650020DWH	TUBO PEAD DRENPRO HD DN/DI 1500MM C/ 6M	6,00	BRL 5.976,41	BRL 35.858,46	39172100	BRL 0,00	18,00
42650020IBH	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 1050MM C/ 6M	30,00	BRL 4.453,48	BRL 133.604,34	39172100	BRL 0,00	18,00
48650020IBH	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 1200MM C/ 6M	15,00	BRL 5.382,12	BRL 80.731,83	39172100	BRL 0,00	18,00
12650020IBH	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 300MM C/ 6M	25,00	BRL 540,04	BRL 13.500,92	39172100	BRL 0,00	18,00
15650020IBH	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 375MM C/ 6M	25,00	BRL 758,97	BRL 18.974,26	39172100	BRL 0,00	18,00
18650020IBH	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 450MM C/ 6M	20,00	BRL 1.065,48	BRL 21.309,55	39172100	BRL 0,00	18,00
24650020IBH	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 600MM C/ 6M	25,00	BRL 1.797,96	BRL 44.898,98	39172100	BRL 0,00	18,00
30650020IBH	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 750MM C/ 6M	20,00	BRL 2.517,37	BRL 50.347,47	39172100	BRL 0,00	18,00
36650020IBH	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 900MM C/ 6M	30,00	BRL 3.156,30	BRL 94.668,86	39172100	BRL 0,00	18,00

Valor Base de Cálculo do ICMS	BRL 494.099,97
Valor total do ICMS	BRL 89.938,03
ICMS Partilha – Origem	BRL 0,00
ICMS Partilha - Destino	BRL 0,00
Fundo de Pobreza	BRL 0,00
ICMS Orbal ou ICMS/ST	BRL 0,00
Valor Total da Cotação	BRL 494.099,97

1. Local de Entrega

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 11

Local de entrega e a condição do frete definidos conforme abaixo, sendo o descarregamento do material de responsabilidade do comprador. Também deverá ser previsto, por conta do comprador, equipamento de descarregamento para materiais com diâmetro acima de 600 mm.

Local de entrega MARECHAL DEODORO - AL para MARAGOGI - AL

Tipo da entrega CIF

2. PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue até:

Prazo de entrega (dias) 15

3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

30 Após faturamento.

Os boletos serão enviados via correios, caso não receba até o prazo de pagamento, contatar o nosso setor Financeiro através do e-mail: cobranca@tigre-ads.com ou pelo telefone (19)2112-9697.

4. ALTERAÇÃO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS

Toda e qualquer alteração nos quantitativos dos itens, local de entrega ou condição de pagamento, poderá ocasionar alteração no valor da proposta.

5. DADOS BANCÁRIOS

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ: 11.069.316/0001-66
Banco Bradesco: 237
Agência: 3176-0 (Joinville)
CC: 035900-9

6. ENCARGO POR ATRASO NOS PAGAMENTOS

O atraso no pagamento acarretará juros e encargos monetários.
Os títulos poderão ser levados a protesto em cartório,entregues à firma de cobrança ou ainda ser informada ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA, além de estar sujeito à cobrança judicial, conforme legislação vigente. As despesas em razão da cobrança dos encargos supracitados em atraso, sejam por via administrativa, sejam judiciais, assim como os honorários advocatícios, se for o caso, serão suportados pelo inadimplente.

7. ISENÇÃO DE IMPOSTOS

Às empresas que possuam qualquer tipo de isenção de impostos:
Será necessário envio de documentação comprobatória que justifique a isenção pleiteada. O prazo de entrega ofertado em nossa proposta passará a contar a partir da data em que efetivamente ocorrer a entrega da documentação completa.

8. CONCORDÂNCIA COM A PROPOSTA COMERCIAL

Cláusula 1. O comprador está de acordo com as condições de fornecimento especificadas na proposta comercial, bem como, com as especificações técnicas dos produtos adquiridos, sendo de sua responsabilidade a verificação de que os itens ofertados na proposta comercial atendem e correspondem às especificações técnicas desejadas.
Cláusula 2. O comprador assume total responsabilidade pelo cumprimento das leis governamentais, regras e regulamentos e assume os riscos e responsabilidades decorrentes do carregamento/descarregamento, armazenagem, manipulação, instalação e utilização dos produtos adquiridos da Tigre-ADS.
Cláusula 3. Cabe ao comprador indenizar o cliente final, seus agentes, empregados e terceiros por toda e quaisquer reivindicação, responsabilidade e/ou despesas decorrentes ou causadas pela incapacidade de cumprir com os termos estabelecidos neste documento ou seguir instruções, avisos ou recomendações fornecidas pelo vendedor.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é contado a partir da data de sua apresentação.

Validade da proposta (dias)	30
Data de Validade	23/08/2018

10. GARANTIA MATERIAIS

Garantimos nossos produtos da marca Tigre-ADS contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses após a instalação dos materiais, ou 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega, prevalecendo a data que primeiro ocorrer.

Esta garantia não se aplica no caso de não serem seguidas as instruções de estocagem, carga, descarga, bem como da instalação, operação e manutenção em desacordo com as recomendações do fabricante e/ou em desacordo com o que é estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras. Da mesma forma, a garantia não e aplicada nos casos de desgastes normais decorrentes do uso.

11. MATRIZ E UNID. FATURADORA - TIGRE ADS

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ: 11.069.316/0003-16
Inscrição Estadual: 242.722.113
Inscrição Municipal: 1001354
Endereço: Rod. Divaldo Suruagy - KM 424, S/N - Distrito Industrial
Marechal Deodoro - AL
CEP: 57160-000

OS MATERIAIS OFERTADOS EM NOSSA PROPOSTA SÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SERÃO FATURADOS CONFORME ESTABELECIMENTO ACIMA.

12. ACEITAÇÃO PEDIDOS P/ PARTE TIGRE ADS

A presente proposta fica sujeita a aceitação da Tubos Tigre-ADS do Brasil Ltda., após aprovação de cadastro e análise de crédito.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços da presente proposta permanecerão firmes e irreajustáveis para faturamento dos materiais que ocorrerem até 90 dias após a liberação financeira do pedido. Para faturamento após esta data, os preços ficarão sujeitos à reajuste pela variação dos custos dos insumos (resina de PEAD), prevalecendo assim, o justo equilíbrio econômico e financeiro do contrato ou ordens de compra

14. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para agendamento de supervisão técnica de montagem no início da obra, favor contatar previamente a Assistência Técnica através do e-mail atecnica@tigre-ads.com

Caso seja necessário o deslocamento de profissionais da Tigre-ADS por mais de uma vez para a supervisão técnica, o comprador declara estar ciente de que poderá incorrer em custos adicionais a depender dos serviços extras prestados pelo profissional designado, custos estes que serão previamente acordados entre a Tigre-ADS e o comprador.

Maiores informações e detalhes de instalação podem ser encontrado no Manual de Instalação no link:
http://www.tigre-ads.com/brasil/pt/downloads

A Tigre-ADS informa que se isenta de qualquer responsabilidade pela incorreta instalação dos produtos, sendo esta exclusivamente do cliente. Esclarecemos que os detalhes de instalação e a visita de supervisão técnica, mencionadas nesta cláusula, não suprem a necessidade de acompanhamento da obra por um profissional contratado pelo comprador. A assistência técnica é meramente orientativa e não poderá ser utilizada como fonte exclusiva de informação pelo comprador para instalação do produto sem ajuda de um profissional habilitado para execução da mesma.

15. DADOS PARA CONFIRMAÇÃO PEDIDO

Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail do executivo responsável pela negociação da proposta informando os seguintes dados abaixo.

PREENCHIMENTO PELO COMPRADOR:

CNPJ DE FATURAMENTO:_____
INSCRIÇÃO ESTADUAL :_____
ENDEREÇO DE ENTREGA: _____
CIDADE:_____BAIRRO:_____CEP_____FONE:_____
ENDEREÇO DE COBRANÇA: _____
CIDADE:_____BAIRRO:_____CEP_____FONE:_____

MATERIAIS COM INSPEÇÃO ?
( )NÃO ( )SIM ==> INFORME O ÓRGÃO INSPETOR: _____

ESTAMOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA DE CONCORDÂNCIA DA PROPOSTA COMERCIAL.

DATA DO ACEITE: ____/____/_____

RESPONSÁVEL:_____
ASSINATURA C/ CARIMBO DA EMPRESA

OBS: DOCUMENTOS P/ LIBERAÇÃO DE FATURAMENTO CASO SEJA PRIMEIRA COMPRA (ANEXAR: BALANÇO 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS,CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES- CASO NÃO TENHAM SIDO ENVIADOS.

Emissão da Proposta 26/02/2019

R&BM Comercial de Materiais Hidráulicos Eireli

R&BM HomeCenter

CNPJ: 07.613.775/0001-81 I.E.: 67.163.090

PROPOSTA Nº 0009/2019

DATA: 27/02/2019

PLANILHA

CLIENTE: MUNICIPIO DE MARAGOGI	COMPRADOR: SR. WÊSLLAR LIMA
PROJETO: OBRA PM MARAGOGI-AL	TEL.: ( )
VENDEDOR: ANDERSON LUIZ	EMAIL: licitao@maragogi.al.gov.br

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	ENTREGA
1	25	PÇ	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 300MM C/ 6M	R$ 645,55	R$ 16.138,82	25 DIAS
2	25	PÇ	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 375MM C/ 6M	R$ 863,88	R$ 21.596,91	25 DIAS
3	20	PÇ	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 450MM C/ 6M	R$ 1.169,53	R$ 23.390,58	25 DIAS
4	25	PÇ	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 600MM C/ 6M	R$ 1.890,00	R$ 47.249,92	25 DIAS
5	20	PÇ	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 750MM C/ 6M	R$ 2.617,38	R$ 52.347,56	25 DIAS
6	30	PÇ	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 900MM C/ 6M	R$ 3.254,52	R$ 97.635,57	25 DIAS
7	30	PÇ	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 1050MM C/ 6M	R$ 4.548,09	R$ 136.442,57	25 DIAS
8	15	PÇ	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 1200MM C/ 6M	R$ 5.474,14	R$ 82.112,12	25 DIAS
9	6	PÇ	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 1500MM C/ 6M	R$ 6.066,77	R$ 36.400,63	25 DIAS
				TOTAL	R$ 513.314,68	
VALIDADE: 30 DIAS			PAGAMENTO: 30 DIAS		MATERIAL FOB	

RUA ORLANDO MOSCOSO, 76 - BOCA DO RIO
SALVADOR-BA - CEP 41706-840
TELEFONE: (71) 3232-8594 / 6794 / 9195-7400
E-MAIL: rbm.financeiro@gmail.com

R&BM COMERCIAL DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
CNPJ 07.613.775/0001-81

FLUXO
ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES

FL Nº 14

DATA: 28/02/2019

PROPOSTA COMERCIAL

Solicitante: Prefeitura Municipal de Maragogi
A/C: Setor de Licitações

Relação de Material:

Tubos Corrugados em PEAD Modelo N12 Drenagem

Sistema de tubos corrugados em Polietileno da Alta Densidade:

-Diâmetro Nominal DN 300mm Drenagem e comprimento de 6,00 metros
-Diâmetro Nominal DN 375mm Drenagem e comprimento de 6,00 metros
-Diâmetro Nominal DN 450mm Drenagem e comprimento de 6,00 metros
-Diâmetro Nominal DN 600mm Drenagem e comprimento de 6,00 metros
-Diâmetro Nominal DN 750mm Drenagem e comprimento de 6,00 metros
-Diâmetro Nominal DN 900mm Drenagem e comprimento de 6,00 metros
-Diâmetro Nominal DN 1050mm Drenagem e comprimento de 6,00 metros
-Diâmetro Nominal DN 1200mm Drenagem e comprimento de 6,00 metros
-Diâmetro Nominal DN 1500mm Drenagem e comprimento de 6,00 metros

Parede dupla:

-Externa corrugada para mais resistência e durabilidade;
-Interna lisa para máxima capacidade de fluxo;

Sistema de Juntas:

-Juntas de bolsa e ponta integradas com anel de borracha para selagem hermética.

R. Prof. José Paulino, 30A - Farol / 57.051-550 - Maceió / Alagoas
82 3326 2693 - fluxoengenharia.al@gmail.com

FLUXO
ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES

FL Nº 15

PLANILHA DE PREÇOS

Itens	Diâmetro (mm)	Quantidade necessária	Preço Tubo R$	Preço Total R$
1	**300**	25	750,64	18.765,89
2	**375**	25	968,40	24.209,92
3	**450**	20	1273,26	25.465,25
4	**600**	25	1991,87	49.796,86
5	**750**	20	2717,38	54.347,64
6	**900**	30	3352,88	100.586,45
7	**1050**	30	4.643,12	139.293,50
8	**1200**	15	5566,79	83.501,81
9	**1500**	6	6157,89	36.947,35
				532.914,68

COMPLEMENTOS COMERCIAIS:

- Frete CIF.
- Incluindo ICMS 17%, PIS/Cofins 9,25%, IPI Isento.
- Prazo de entrega: Entrega imediata até 30 dias.
- Condição pagamento: 30 dias após faturamento.
- Validade da proposta: 28/04/2019

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL: FLUXO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 14.767.774/0001-57
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOSE PAULINO, 30A
CEP: 57051-550
CIDADE/ESTADO: MACEIÓ - AL

Vítor Passos
Diretor Comercial
Fluxo Engenharia e Representações
(82) 9 8188-1373
Fluxoengenharia.al@gmail.com

Estado de Alagoas
PREFEITURA DE MARAGOGI
DIRETORIA DE COMPRAS

FL. Nº 16

Proc. nº 0544/2019
DATA: 28/02/2019

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

FORNECEDORES		FONECEDOR 01		FONECEDOR 02		FONECEDOR 03	
		TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL		R&BM COM. DE MAT. HIDRÁULICOS EIRELI		FLUXO ENG. E REPRESENTAÇÕES	
Item	Quant.	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
01	25	R$ 540,04	R$ 13.501,00	R$ 645,55	R$ 16.138,75	R$ 750,64	R$ 18.766,00
02	25	R$ 758,97	R$ 18.974,25	R$ 863,88	R$ 21.597,00	R$ 968,40	R$ 24.210,00
03	20	R$ 1.065,48	R$ 21.309,60	R$ 1.169,53	R$ 23.390,60	R$ 1.273,26	R$ 25.465,20
04	25	R$ 1.787,96	R$ 44.699,00	R$ 1.890,00	R$ 47.250,00	R$ 1.991,87	R$ 49.796,75
05	20	R$ 2.517,37	R$ 50.347,40	R$ 2.617,38	R$ 52.347,60	R$ 2.717,38	R$ 54.347,60
06	30	R$ 3.158,30	R$ 94.689,00	R$ 3.254,52	R$ 97.635,60	R$ 3.352,88	R$ 100.586,40
07	30	R$ 4.453,48	R$ 133.604,40	R$ 4.548,09	R$ 136.442,70	R$ 4.643,12	R$ 139.293,60
08	15	R$ 5.382,12	R$ 80.731,80	R$ 5.474,14	R$ 82.112,10	R$ 5.566,79	R$ 83.501,85
	6	R$ 5.975,41	R$ 35.858,46	R$ 6.066,77	R$ 36.400,62	R$ 6.157,89	R$ 36.947,34
TOTAL			R$ 493.714,91		R$ 513.314,97		R$ 532.914,74

FIRMA TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL
CNPJ 11.069.316/0001-56
ENDEREÇ Rod. Divaldo Suruagy - KM 424 - S/N - Distrito Industrial - Marechal Deodoro - AL
VENCEDORA

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
DIRETOR DE COMPRAS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA DE COMPRAS

Maragogi – AL, 28 de fevereiro de 2019.

DESPACHO

Ao,
Ilustríssimo Sr.
FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL

Assunto: Cotação de Preços

Senhor Prefeito,

Conforme solicitado, segue em anexo a este Despacho, as cotações solicitadas, para dar continuidade ao Processo Licitatório para a Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, afim de suprir todas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
Diretor de Compras

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO

Oficio nº 014/2019.

Maragogi/AL, 01 de Março de 2019.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

Ao Pregoeiro (a)

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório para Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para suprir o sistema de Drenagem deste Municipio , conforme solicitado.

17.17 – Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E OBRAS
5005- Construção e/ou Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
4490.51 – Obras e Instalações

Atenciosamente,

Wilma Fonseca Lima de Oliveira
Direção Financeira

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

FL. Nº 13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0544/2019
Interessado(a): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme Termo de Referência.

AUTUAÇÃO / ATA DE INSTAURAÇÃO

Aos oito (08) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, reuniu-se a Pregoeira, Mayara Bruna Batista Perciano Guizelini, e a equipe de apoio, composta por: Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima e Ewerton Viltemar da Silva Lima (suplente), todos nomeados pela portaria nº 182/2018, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor, **AUTUAR** a solicitação de que trata o presente processo e em ato contínuo **INSTAURAR** o procedimento de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tendo por objeto **aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência.** Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Maragogi/AL, 08 de março de 2019.

Mayara Bruna Batista Perciano Guizelini
Pregoeira

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Apoio

Ewerton Viltemar da Silva Lima
Apoio (suplente)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

FL Nº 96

PORTARIA nº 182/2018

(de 30 de outubro de 2018)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA JULGAR E CONDUZIR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43º, inciso II, e pela Constituição Federal, e o que determina Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Prefeitura de Maragogi, os servidores abaixo relacionados:

I. MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI (pregoeira);
II. JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA (apoio Técnico);
III. RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO (auxiliar Técnico);
IV. WESLLAR MARIA SILVA DE LIMA (suplente); e
V. EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA (suplente).

Art.2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maragogi/AL, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2018.

Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito Municipal

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 30/10/2018 e enviado à publicação no Diário Oficial dos Municípios/ AMA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

FL Nº 32

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE (_____) _____ **e-mail** _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0544/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES CORRUGADAS DE PEAD, PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO II.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Maragogi da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2019.**

Nome por Extenso:

_____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 12.248.522/0001-96, com sede na Pç. Guedes de Miranda, n° 30, Centro de Maragogi - AL através do Prefeito Municipal, e sua Pregoeira Oficial, Mayara Bruna Batista Perciano, instituída pela Portaria n° 182/2019 de 30 de outubro de 2019, torna público que será realizado o certame licitatório na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL, conforme consta no processo no Processo Administrativo nº 0544/2019, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações, e Decreto Estadual nº 24.629 de 03.10.2008, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

Início da Sessão: às **XXhXXmin** do Dia **XX de XXXXXX de 2019**, horário de Brasília – DF, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi, com sede na Praça Guedes de Miranda, n° 30, centro - Maragogi-AL

1. OBJETO - Esta licitação destina-se a receber propostas para Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme termo de referência constante do anexo II.

Termo de Referência, que passa a **fazer parte** integrante deste edital, **independente** de **transcrição.**

1.1 - Após Autorização de Fornecimento do setor responsável, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após solicitação, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, todas as despesas que incidirem sobre a execução dos serviços.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

* Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

* Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

* Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

* Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

* Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

* Documento de Identificação;

* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.2. Se representada por procurador, deve apresentar:

* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

* Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

* Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

* Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

* Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de próva da diretoria em exercício;*

* Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

* Documento de Identificação.

* Procuração **(anexo I),** com firma reconhecida.

* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

2.3. Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:

* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

* Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

* Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

* Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

* Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

* Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

FL Nº 26

* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-simile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MARAGOGI
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - O envelope n. 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo II, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com o máximo de duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

a) – Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

b) – Número do processo e do Pregão;

c) – preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços;

d) – Prazo de validade da proposta de no minimo 60 (sessenta dias).

e) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;

f) A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não for compatível com a descrição e unidades relacionadas nò Anexo II do Edital;

g) A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

3.3 - **Anexar ao envelope da proposta** (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**), (caso não tenha sido apresentada para fins de credenciamento).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MARAGOGI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de

Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Divida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual;**

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).

h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO IV).**

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VI.**

k) Alvará/licença de localização;

l) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

m) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

n) Os documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-simile (FAX). Não serão**

aceitas cópias de documentos ilegíveis.

OBSERVAÇÕES:

a) Será **inabilitada** a empresa que:

- Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de MARAGOGI ou tenha sido declarada inidônea;

- Deixe de atender a algum dos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida;

- Apresente documento com falta de elemento essencial à sua constituição.

4.4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.4.2 – Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.4.3 – DAS RESTRIÇÕES:

4.4.4 – Os participantes declarados inidôneos de acordo com o prévisto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.4.5 – Concordatária ou com falência decretada.

4.4.6 - Consorciada.

4.4.7 – Os casos previstos na lei municipal, **LEI Nº. 2.156 de 04.01.07, em especial o Art. 3º. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, viceprefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.**

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.2. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;

6.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a fase de negociação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no ANEXO II do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:

a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.

b) Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

7.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sèssão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

FL Nº 32

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

8.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilita tórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

8.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

8.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8.19 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuizo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) – fraudar a execução do contrato.

b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.

c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

e) – comportamento inidôneo.

f) – cometimento de fraude fiscal.

h) – falhar na execução do contrato

8.20 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante, que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

10.5 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

10.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019 e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras .

2018 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Obras

3390.30 – Equipamento e Material Permanente

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Juridica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fazer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, e deverá ser protocolada no setor de protocolos do município.

13.2 - Caberá Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

14.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.5 - O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min às 17h00min. através do e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br ou pessoalmente no setor de licitações e contratos.

14.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;

b) ANEXO II – Termo de Referência;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

e) ANEXO V – Minuta de contrato.

f) ANEXO VI – Folha para elaboração do contrato.

MARAGOGI, XX de XXXXXX 2019.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI
Pregoeira do Municipal

Fl. 38

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, _____ CNPJ, _____ ENDEREÇO COMPLETO _____ _____ por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, _____ RG, _____ CPF _____ QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA, _____ constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, _____ _____ RG, _____ CPF _____ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO Nº_____ / _____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade _____/Estado_____, Data,

_____ _____

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, afim de suprir todas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O sistema de drenagem é um elemento fundamental no processo de urbanização, pois está ligada diretamente a questões sanitárias, visando principalmente desobstruir cursos d'água, canalizar e drenar as precipitações, evitando as enchentes, a propagação de doenças e evitar danos materiais aos munícipes. Dessa forma, a aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, justifica-se pela necessidade de substituição das redes de tubos do sistema de drenagem do município de Maragogi – AL. A utilização dos tubos em PEAD justificasse pelo fato de serem muito resistentes à corrosão e imunes a muitas reações químicas e eletromecânicas, com durabilidade comprovada em testes realizados nos Estados Unidos com resultados de durabilidade de 75 anos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 300 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO	Barras de 6M	25

	M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.		
02	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 375 mm até 400 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Baras de 6M	25
03	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 450 mm até 500 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	20
04	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 600 mm até 700 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	25
05	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 750 mm até 800 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às	Barras de 6M	20

	normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.		
06	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 900 mm até 1000 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	30
07	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/**DI 1050 mm até 1100 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	30
08	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 1200mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	15
09	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 1500 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN2**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	6

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Todo material a ser fornecido deverá ser novo. Não será aceito o fornecimento de material recuperado ou recondicionado. Todo o material será aplicado em água bruta.

4.2. Os custos com transporte e descarga dos materiais são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta;

4.3. Os materiais deverão estar preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a maxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4. Deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, manufaturados ou reciclados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega;

4.5. Devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

4.6. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação;

4.7. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características do produto.

5. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O vencedor se obriga a entregar deste certame no prazo máximo de 15 (vinte) dias corridos, contados a da emissão da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail;

FL Nº 13

5.2. Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município, na pessoa do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. As entregas deverão ser feitas nos locais indicados na Ordem de Compra;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do produto ou para o fiscal responsável pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos;

5.5. As solicitações de fornecimento dos produtos serão de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante do município;

5.6. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, prazo de validade legível (quando for aplicável), código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento;

5.7. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;

FL. Nº 44

8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;

8.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

8.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;

8.8. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;

1.2. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço;

1.3. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;

1.4. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;

1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nas realizações dos serviços contratados;

1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.7. Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza;

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;

10.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da apólice e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

11. SANÇÕES

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Fl. nº 46

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Cidade,.....de.....de.....

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

FL. Nº 47

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprêndiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

_____

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

(Carimbo do CNPJ)

FL Nº 41

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0544/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI / AL., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, n° 30, Centro – nesta cidade. CEP: 57.955-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. FERNANDO SERGIO LIRA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 190.583.144-72, domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **xxxxxxxxxx**, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J./MF sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, C.P.F. xxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0544/2019, entre si e acordado o presente contrato, observando as cláusulas e condições a seguir:

1.2. CLÁUSULA PRIMEIRA: **Tem o presente instrumento, por objeto, a Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Municipio, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme termo de referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após Autorização de Fornecimento do setor responsável, a empresa deverá iniciar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após solicitação, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, todas as despesas que incidirem sobre a execução dos serviços.

PARÁGRAFOSEGUNDO: O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019 e dotações do ano subsequente, e terá a seguinte classificação orçamentária:

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Obras

3390.30 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº XX/2019, do Processo de Licitação nº. 0544/2019, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FL. Nº 50

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS PENALIDADES:** Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Maragogi - AL, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maragogi - AL, ... de ..... de 2019

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____

TESTEMUNHAS:_____

ANEXO VI

Pregão Presencial XX/2019

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:_____.

CNPJ_____.

Endereço:_____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP:_____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

Conta Bancária_____ Agencia_____ Banco _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato especifico para assinatura do contrato.

Cidade, __ de _____ de 2019.

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

52
2

PARECER PROCESSO Nº 0544/2019.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES CORRUGADAS DE PEAD DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO
ASSUNTO: LEGALIDADE DOS PROCEDIMENTOS

EMENTA – Pregão. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de procedimento prévio instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo Critério de Julgamento será o de menor preço por item, para aquisição tubulaçõcs corrugadas de PEAD, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município.

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

a) Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, com descrição do objeto delineado no respectivo Termo de Referência acostado;

b) Despacho de autorização do Prefeito, para abertura dos procedimentos necessários à aquisição;

c) Pesquisa de preços;

d) Mapa de pesquisa de preços;

e) Despacho emitido pela Contabilidade indicando suficiência de dotação orçamentária e financeira para efetivação da contratação;

e) Termo de Autuação;

f) Portaria de Nomeação do Pregoeiro e Membros da Comissão;

g) Comprovante de Retirada de Edital;

h) Minuta do instrumento convocatório com os seguintes anexos:

- Procuração;
- Termo de Referência;

53

- ☐ Modelo de declarações;
- ☐ Minuta do Termo de Contrato;

Nestes termos vieram os autos do processo para emissão do parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

No que importa, é o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

a – Da Modalidade Pregão (Presencial): Passo a priori fundamentar e a posteriori a opinar. A pretensão requestada pelo órgão consulente se reveste de pleno interesse público, devendo ser detidamente analisada. Prima facie, antes mesmo de adentrar ao mérito, passo a discorrer sobre o instituto do Pregão Presencial.

O pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

Foi implantado no Brasil pela Medida Provisória n°.: 2.026 de 2000 apenas no âmbito da União Federal. Tal Medida Provisória foi reeditada dezoito vezes com alterações. Posteriormente, em 18 de julho de 2002 foi publicada a Lei. n° 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios nova modalidade de licitação denominada pregão.

A Lei n°.: 10.520/02 possibilitou a realização de duas espécies de pregão, o presencial e o eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório.

O segundo se processa em ambiente virtual, mediante a utilização da tecnologia de informação (Internet). No âmbito federal o pregão presencial é regulamentado pelo Decreto n°.: 3.555 de 8 de agosto de 2000 e o eletrônico, pelo Decreto n° 5.450 de 31 de maio de 2005. Cabe aos Estados e Municípios formularem regulamentação própria, subordinados, evidentemente, às orientações e diretrizes traçadas pela Lei 10.520/02.

O pregão é a sexta modalidade de licitação, agregando-se às modalidades definidas na Lei 8.666 de 1993, quais sejam, concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Não existe hierarquia entre a Lei n° 8.666/93 e a Lei n° 10.520/02 que instituiu o pregão.

Além disso, em se tratando de pregão, a Lei n° 8.666/93 será utilizada subsidiariamente, ou seja, sempre que houver omissão. O artigo 1° da Lei n° 10.520/02 afirma que o pregão foi criado para a aquisição de bens e serviços comuns, definidos, de forma um tanto quanto imprecisa, como "aqueles cujos

54

padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Muito se discute sobre a abrangência da aplicação deste instrumento licitatório, tendo na doutrina interpretações tanto restritivas quanto ampliativas. No entanto, pode-se afirmar, com certa tranquilidade, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

Incomum e complexo são definições distintas. Um determinado objeto pode comportar complexidade técnica sem deixar de ser comum, bastando, para tanto, que esta técnica seja amplamente conhecida e oferecida pelo mercado.

O Tribunal de Contas da União no acórdão nº 188/2010 decidiu que:

> "Ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital." (Grifei para relevar)

> No acórdão nº 2172/2008 o Tribunal de Contas da União afirmou que: "a utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade".

Decidiu ainda: "É possível o uso de pregão para a aquisição de equipamento eletrônico sem singularidade e amplamente disponível no mercado" (acórdão nº 1105/2007). E que: "Pode-se adotar a modalidade pregão para aquisição de serviços de informática quando consistirem em serviços padronizáveis e normalmente disponíveis no mercado de informática". (acórdão nº 58/2007)

Portanto, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, pois trata-se de contratação de pessoa jurídica para aquisição de água e gás de cozinha para atendimento das demandas da Prefeitura e suas Unidades Administrativas.

2.2. DA FASE INTERNA DO CERTAME:

Verifica que restaram atendidos os pressupostos impostos pela norma trazida pelo Art.3º da Lei nº 10.520/02, que regulamenta a fase preparatória dessa modalidade de licitação, in verbis:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por

55

inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1° A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento

Pelo rol documento acostados ao procedimento alhures mencionados, devidamente analisados por este órgão consultivo, verifica-se que a priori encontram-se atendidas tais exigências quanto a fase interna.

3. CONCLUSÃO

Ex positis, esta procuradoria manifesta-se pela aprovação da minuta do edital, devendo a minuta de contrato ser substituída por outra pertinente ao objeto para análise quando do surgimento da pretensão de contratar, assim pugna pela deflagração do processo licitatório após providências conforme exposto alhures.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 11 de março de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274

FL. Nº 56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 0554/2019

Interessada: Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, afim de suprir todas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em ato contínuo ciente das necessidades e explanações da Secretaria de Municipal Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, consoante documentos nos autos. juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica deste Município, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Evoluam os autos a Comissão, para adoção das formalidades cabíveis, com o devido Aviso de Licitação e respectivas publicações nos veículos competentes, respeitadas os prazos legais.

Maragogi – AL, 11 de março de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito de Maragogi – AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

FL Nº 52

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE (_____) _____ **e-mail** _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0544/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES CORRUGADAS DE PEAD, PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO II.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Maragogi da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2019.**

Nome por Extenso:

_____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 12.248.522/0001-96, com sede na Pç. Guedes de Miranda, nº 30, Centro de Maragogi - AL através do Prefeito Municipal, e sua Pregoeira Oficial, Mayara Bruna Batista Perciano, instituída pela Portaria nº 182/2019 de 30 de outubro de 2019, torna público que será realizado o certame licitatório na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL, conforme consta no processo no Processo Administrativo nº 0544/2019, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações, e Decreto Estadual nº 24.629 de 03.10.2008, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.
Início da Sessão: às **13h00min** do Dia **03 de Abril de 2019**, horário de Brasília – DF, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, centro - Maragogi-AL

1. OBJETO - Esta licitação destina-se a receber propostas para Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme termo de referência constante do anexo II.

Termo de Referência, que passa a **fazer parte** integrante deste edital, **independente** de **transcrição.**

1.1 - Após Autorização de Fornecimento do setor responsável, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após solicitação, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, todas as despesas que incidirem sobre a execução dos serviços.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

* Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

* Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

* Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

* Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

* Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

* Documento de Identificação;

* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei

Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.2. Se representada por procurador, deve apresentar:

* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

* Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

FL Nº 60

* Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

* Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

* Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

* Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

* Documento de Identificação.

* Procuração **(anexo I)**, com firma reconhecida.

* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

2.3. Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:

* Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

* Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

* Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

* Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

* Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

FLN° 61

* Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

* Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III).**

* Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei

Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir

FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-simile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MARAGOGI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - O envelope n. 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo II, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com o máximo de duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

a) – Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

b) – Número do processo e do Pregão;

c) – preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços;

d) – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias).

e) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;

f) A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não for compatível com a descrição e unidades relacionadas no Anexo II do Edital;

g) A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

3.3 - **Anexar ao envelope da proposta** (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**), (caso não tenha sido apresentada para fins de credenciamento).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MARAGOGI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

FL. Nº 63

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Divida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual;**

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).

h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO IV).**

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VI.**

k) Alvará/licença de localização;

l) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

m) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.

FLS Nº 64

n) Os documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-simile (FAX). Não serão**

aceitas cópias de documentos ilegíveis.

OBSERVAÇÕES:

a) Será **inabilitada** a empresa que:

- Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de MARAGOGI ou tenha sido declarada inidônea;
- Deixe de atender a algum dos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida;
- Apresente documento com falta de elemento essencial à sua constituição.

4.4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.4.2 – Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.4.3 – DAS RESTRIÇÕES:

4.4.4 – Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.4.5 – Concordatária ou com falência decretada.

4.4.6 - Consorciada.

4.4.7 – Os casos previstos na lei municipal, **LEI Nº. 2.156 de 04.01.07, em especial o Art. 3º. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que**

FL Nº 65

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, viceprefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.2. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;

6.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada.

6.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

FL Nº 66

6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a fase de negociação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no ANEXO II do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:

a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.

b) Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

7.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que

FL Nº 60

apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

8.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilita tórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

8.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

8.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8.19 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) – fraudar a execução do contrato.

b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.

c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

e) – comportamento inidôneo.

f) – cometimento de fraude fiscal.

h) – falhar na execução do contrato

8.20 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

10.5 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela

Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

10.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019 e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Obras

3390.30 – Equipamento e Material Permanente

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fazer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, e deverá ser protocolada no setor de protocolos do município.

13.2 - Caberá Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

14.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.5 - O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min às 17h00min. através do e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br ou pessoalmente no setor de licitações e contratos.

14.7 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;

b) ANEXO II – Termo de Referência;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) ANEXO V – Minuta de contrato.

f) ANEXO VI – Folha para elaboração do contrato.

MARAGOGI, 11 de março 2019.

Mayara Bruna Batista Perciano Guizelini

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI

Pregoeira do Municipal

Fl. nº 73

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, _____ CNPJ, _____ ENDEREÇO COMPLETO _____ _____ por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, _____ RG, _____ CPF _____ _ _ E Q U A L I F I C A Ç Ã O N A EMPRESA,_____ constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, _____ _____ , RG, _____ CPF_____ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO Nº_____ / _____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade _____/Estado_____, Data

_____ _____

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório

FL Nº 74

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, afim de suprir todas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O sistema de drenagem é um elemento fundamental no processo de urbanização, pois está ligada diretamente a questões sanitárias, visando principalmente desobstruir cursos d'água, canalizar e drenar as precipitações, evitando as enchentes, a propagação de doenças e evitar danos materiais aos munícipes. Dessa forma, a aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, justifica-se pela necessidade de substituição das redes de tubos do sistema de drenagem do município de Maragogi – AL. A utilização dos tubos em PEAD justificasse pelo fato de serem muito resistentes à corrosão e imunes a muitas reações químicas e eletromecânicas, com durabilidade comprovada em testes realizados nos Estados Unidos com resultados de durabilidade de 75 anos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 300 mm (baseado no diâmetro** interno), classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO	Barras de 6M	25

	M294-18 ou atendimento integral às normas. ISO 21138-1 e ISO 21138-3.		
02	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/Di 375 mm até 400 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas. ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Baras de 6M	25
03	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/Di **450 mm até 500 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas. ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	20
04	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/Di **600 mm até 700 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas. ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	25
05	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/Di **750 mm até 800 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às	Barras de 6M	20

	normas. ISO 21138-1 e ISO 21138-3.		
06	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/**DI 900 mm até 1000 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	30
07	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI **1050 mm até 1100 mm (baseado no** diâmetro interno), classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	30
08	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI **1200mm (baseado no diâmetro** interno), classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	15
09	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI **1500 mm (baseado no diâmetro** interno), classe de rigidez **SN2**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	6

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Todo material a ser fornecido deverá ser novo. Não será aceito o fornecimento de material recuperado ou recondicionado. Todo o material será aplicado em água bruta.

4.2. Os custos com transporte e descarga dos materiais são de responsabilidade da licitante e deverão estar inclusos no valor da proposta;

4.3. Os materiais deverão estar preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4. Deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, manufaturados ou reciclados, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega;

4.5. Devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

4.6. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação;

4.7. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características do produto.

5. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O vencedor se obriga a entregar desse certame no prazo máximo de 15 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail;

FLS Nº 77

5.2. Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município, na pessoa do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. As entregas deverão ser feitas nos locais indicados na Ordem de Compra;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria solicitante do produto ou para o fiscal responsável pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos;

5.5. As solicitações de fornecimento dos produtos serão de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante do município;

5.6. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, prazo de validade legível (quando for aplicável), código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento;

5.7. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;

FLS 38

8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;

8.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

8.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;

8.8. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;

1.2. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço;

1.3. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;

1.4. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;

1.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nas realizações dos serviços contratados;

1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.7. Designar um Preposto que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato e que detenha conhecimento necessário para tratar dos assuntos relacionados à sua execução, com poderes para solucionar as questões inerentes ao serviço e atender aos chamados da CONTRATANTE com a máxima presteza;

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;

10.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da apólice e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

11. SANÇÕES

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Fl. nº 80

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, _____ CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Cidade,.....de.....de.....

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

_____

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

(Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0544/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI / AL., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro – nesta cidade. CEP: 57.955-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. FERNANDO SERGIO LIRA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 190.583.144-72, domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **xxxxxxxxxx,** estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. inscrita no C.N.P.J./MF sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, C.P.F. xxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0544/2019, entre si e acordado o presente contrato, observando as cláusulas e condições a seguir:

1.2. CLÁUSULA PRIMEIRA: **Tem o presente instrumento, por objeto, a Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Municipio, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme termo de referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após Autorização de Fornecimento do setor responsável, a empresa deverá iniciar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após solicitação, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, todas as despesas que incidirem sobre a execução dos serviços.

PARÁGRAFOSEGUNDO: O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019 e dotações do ano subsequente, e terá a seguinte classificação orçamentária:

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Obras

3390.30 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei

Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº XX/2019, do Processo de Licitação nº. 0544/2019, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

FL Nº 84

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS PENALIDADES:** Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Maragogi - AL, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maragogi - AL, ... de ..... de 2019

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____

TESTEMUNHAS:_____

FL. Nº 85

ANEXO VI

Pregão Presencial 02/2019

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:_____.

CNPJ_____.

Endereço:_____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP:_____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____ .

Nome da pessoa para contatos:_____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____.

Conta Bancária_____ Agencia_____ Banco _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar,o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Cidade, __ de _____ de 2019.

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A9E85514

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019. O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema do Banco do Brasil – licitações-e, às 10h30min (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2019, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Aquisição de computadores de mão tipo tablet. Disponibilidade do edital: no site www.licitacoes-e.com.br Informações: e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

Maragogi/AL, 14 de março de 2019.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:71C980B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 13h00min (horário Local) do dia 03 de abril de 2019, em sua sede. Objeto: aquisição de tubulações corrugadas de PEAD. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura ou e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

Maragogi/AL, 14 de março de 2019.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:6193EA6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 002/2019 de 14 de Março de 2019.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Maravilha/AL de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando o Decreto da Presidenta da República nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 153, no dia 09 de agosto de 2018, que convocou a 16ª Conferência Nacional de Saúde – Etapa Nacional – 28 a 31 de julho de 2019, em Brasília; Etapas Municipais – 02 de janeiro a 15 de abril de 2019; e Etapas Estaduais – 16 de abril a 15 de junho de 2019, com posterior alteração da Etapa Nacional para 04 a 07 de agosto de 2019 pelo Conselho Nacional de Saúde;
Considerando que as Conferências de Saúde reunir-se-ão a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde, conforme preconiza a Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 15 de abril de 2019, com o tema central **"Democracia e Saúde"**, e desenvolverá seus trabalhos de acordo com os eixos: "Saúde como direito, Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento para adequado e suficiente o SUS".
Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde terá a Coordenação do Secretário Municipal de Saúde – Jb Heber Pita de Araújo, e em seu eventual impedimento ou ausência poderá ser substituída pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde, Sr. Paulo Manoel dos Santos.
Art. 3º O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será editado por intermédio de Portaria, expedida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 4º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Maravilha – AL, 14 de Março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:821558AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2019.

PORTARIA Nº 012/2019.

Promove a Exoneração do Cargo de Secretária Municipal de Educação deste Município.

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, Resolve:

Exonerar a PEDIDO do Cargo de Secretária Municipal de Educação deste Poder Público Municipal a Srª ADRIANA NUNES PAULINO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.807.489-49.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se em Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/Al, 15 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Certifico que a presente portaria foi publicada no átrio desta Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 15 dias do mês de março de 2019. *(http://www.diariomunicipal.com.br/).*

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8B294BA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, TORNA SEM EFEITO a publicação do D.O.U seção 3, nº 46, pág. 130, do dia 08/03/2019, tendo como VÁLIDA a publicação do D.O.U seção 3, nº 42, pág. 179, do dia 28/02/2019.

Porto Acre-AC, 12 de março de 2019.
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.120/2018. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018. Validade: 12 Meses. OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Pertencente à Prefeitura de Tarauacá/AC, em favor das seguintes Pessoas Jurídicas: 1) A. G. Comercio e Locações Ltda - ME, CNPJ nº 19.594.649/0001-06. Vencedora do item 07 e valor unitário R$ 91,95; 2) M.B. ELIAMEN SILVA -ME - CNPJ:84.331.768/0001-38. Vencedora dos itens 06- R$ 85,00; 14 - R$ 35,00; 18- R$ 52,99;20- R$ 85,00; 26- R$ 70,99; 29-28, 00. 3) S.B.OLIVEIRA GOMES -ME CNPJ: 12.008.131/0001-02. Vencedora do item 38- R$ 148,00. 4) RI TORREFAÇÃO INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 63.596.654/0001-40, vencedora do item 09 R$ 78,00; 24 - R$ 36,49. 5) DROGARIA VIVER BEM CNPJ: 06.017.547/0001-50 vencedora dos itens 04 - R$ 62,00; 05 - R$ 60,50; 08 - R$ 82,80;19- R$ 4,18;21-R$ 82,00 e 25 - R$ 60,49. 6) M.B. OLIVEIRA - ME CNPJ:14.800.715/0001-00, vencedora dos itens 01- R$ 51,00; 03- R$ 38,80; 11-R$ 3,77; 13 -R$ 121,00; 22 - R$ 40,00; 28- R$ 55,00; 32- R$ 103,00; 35- R$ 9,35. 7)J.V.COMERCIO EIRELI CNPJ: 17.745.710/0001-43, vencedora dos itens 10 - R$ 43,90; 27- R$ 56,48; 30 -R$116,00; 31- R$ 115,00; 33-R$ 52,00;36-R$7,00; 37 - R$ 21,00; 38 -R$10,79; 39 - R$10,14;40 R$ - 10,99. Data da Assinatura: 011/03/2019. Assinam: Prefeita Marilete Vitorino de Siqueira e Sec. de Educação: Orlando Bezerra da Silva, (Órgãos Gerenciadores), e pelas empresas: Francisco Adriano Cacau do Nascimento, Sr. Aldenir Ferreira de Aguiar, Sr. Roberto Braga de Oliveira, Sr. Raimundo Ronato Soares Damasceno Junior, Sr. Valdivino Lima da Silva, Sra Maria Borges Oliveira e Sr. Valdemiro Leão Malpartida - (Fornecedores Registrados).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio do seu Pregoeiro, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º inciso II da Lei 8.666/1993 e Art. 4º - I da lei nº10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019, do tipo menor preço por item objetivando Registro de Preço para Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Fralda Descartáveis, Higiene Pessoal e kit Bebê) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social pertencente à Prefeitura de Tarauacá/AC, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 28 de março de 2019, às 9h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 305 - Centro. A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/(site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON) e e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 18/03 à 27/03/2019, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min e das 14h00min às 17h30min.

Tarauacá-AC, 14 de março de 2019.
FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha) visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Saúde, Promoção Social, Planejamento, Agricultura e Obras, publicada no DOU seção 03, nº40, pg. 129 de 26/02/2019. Por motivo de correção do Edital.

Tarauacá-AC, 14 de março de 2019.
FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10), destinado ao abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Arapiraca. ABERTURA: 29 de Março de 2019, às 09:30 h (horário de Brasília), no Auditório da Escola de Governo, situada na Rod. AL-220, nº 2188, KM 2 - 17 03 - QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745. INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 - 17 03 - QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-2003 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca-AL, 14 de março de 2019.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

No Edital vinculado ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 011/2019, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Materiais de Atividade Física e Reabilitação, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição nº. 41 - Página nº. 173 de 27 de Fevereiro 2019 foi constatado um erro na redação dos itens 10.5.3.2 e 10.7.2. Desta forma, onde lê-se: Alvará Sanitário Emitido pela Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão da Sede da Pessoa Jurídica, leia-se: Alvará Sanitário Emitido pela Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão da Sede da Pessoa Jurídica, apenas para os itens 06, 07, 09 e 10.

Arapiraca, 14 de março de 2019.
MARIA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. DATA/HORA: 27 de março de 2019, às 09:00. Campo Grande/AL.

CRISTIAN TENÓRIO ARAGÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Adm. 1026-033/2018 - Tomada de Preço nº 01/2019. Objeto: Construção de 02 (dois) muros nas creches localizadas na COHAB velha e bairro eldorado no Município de Delmiro Gouveia - AL. Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL. Contratada: ACE Obras e Comercio de Mat. de Construção Ltda - EPP CNPJ nº 15.149.241/0001-52. Valor Global R$ 142.926,84 (Cento e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Contratual, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem inicial de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através da CPL, avisa que realizará licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Oxigênio Medicinal Comprimido. Data e hora: 29 de março de 2019 às 08:30 hs. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP. TIPO: Menor Preço por Item. Data e Hora: 29 de março de 2019 às 09:30 hs. Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Soro Fisiológico. Local: Rua Cel. João Bezerra, 67, Centro, Ibateguara-AL, Prédio do Poder Executivo. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através de email: cplnovaibateguara@gmail.com

Ibateguara-AL, 14 de março de 2019.
ANA CLAUDIA DODA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2019
Repetição

OBJETO: registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados, com substituição de peças, caso necessário, para atender as necessidades das diversas secretarias do município
ABERTURA: 29/03/2019, às 09hs:00min
Disponibilidade dos Editais e Informações: Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço: licitacaoigaci@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2019
Repetição

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota do Município de Igaci, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral; (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção e Assistência de Socorro Mecânico.
ABERTURA: 28/03/2019, às 09hs:00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - SRP

OBJETO: registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ABERTURA: 27/03/2019, às 13hs:00min.

Igaci-AL, 14 de março de 2019.
JESSICA RAYANNE LAURENTINO MAURICIO SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 13h00min (horário local) do dia 03 de abril de 2019, em sua sede. Objeto: aquisição de tubulações corrugadas de PEAD. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura ou e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema do Banco do Brasil - licitações-e, às 10h30min (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2019, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Aquisição de computadores de mão tipo tablet. Disponibilidade do edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema do Banco do Brasil - licitações-e, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2019, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para implantação do sistema de informação, incluindo instalação, parametrização, treinamento dos usuários, manutenção e suporte técnico para apoio as atividades da unidade de pronto atendimento (UPA). Disponibilidade do edital: no site www.licitacoes-e.com.br
Informações: e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br

Maragogi-AL, 14 de março de 2019.
MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO
Pregoeira.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nome do Candidato	Classificação
DEYSILANE CORDEIRO DA SILVA	1º

CARGO: DENTISTA

Nome do Candidato	Classificação
JÉSSICA GONÇALVES RAMOS	1º

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Nome do Candidato	Classificação
LUANA TOLEDO FERREIRA	2º

CARGO: INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome do Candidato	Classificação
ISABELLE CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	1º
ELIONE MAGDA SANTOS FERREIRA DA SILVA	2º

CARGO: PSICÓLOGO

Nome do Candidato	Classificação
JÉSSICA MAYARA DA SILVA	1º
AECIO OLIVEIRA DA COSTA	2º

Prefeitura Municipal de Igreja Nova

Extrato do Contrato nº08/2019- Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL
Contratado: Cooperativa dos Transportes de Passageiros de Alagoas- COOTRANSP, CNPJ nº 31.619.973/0001-43.
Objeto: Locação de veículo e Transporte de Veículos e Transporte Escolar Para Atender As Necessidades do Município de Igreja Nova/AL., e em observância às disposições do Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.
Vigência : 11/03/2019 a 11/04/2019. A contratação terá o prazo de vigência por 30 (trinta) dias , podendo ser prorrogado uma vez por igual período, salvo em casos supervenientes, por motivo de força maior, ou até a finalização do Pregão Presencial nº 01/2019, o que ocorrer primeiro.
Valor : O Valor total do Contrato é de R$ 236.878,54 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).
Fundamentação Legal :
Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93

Prefeitura Municipal de Maragogi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 13h00min (horário Local) do dia 03 de abril de 2019, em sua sede. Objeto: aquisição de tubulações corrugadas de PEAD.
Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura ou e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019. O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema do Banco do Brasil - licitações-e, às 10h30min (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2019, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Aquisição de computadores de mão tipo tablet.
Disponibilidade do edital: no site www.licitacoes-e.com.br
Informações: e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019. O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema do Banco do Brasil - licitações-e, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2019, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para implantação do sistema de informação, incluindo instalação, parametrização, treinamento dos usuários, manutenção e suporte técnico para apoio as atividades da unidade de pronto atendimento (UPA).
Disponibilidade do edital: no site www.licitacoes-e.com.br
Informações: e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

Maragogi/AL, 14 de março de 2019.
Mayara Bruna Batista Perciano – Pregoeira Municipal.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº. 0108022/2019. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar do município de Marechal Deodoro. Maiores informações e acesso ao Termo de Referência, no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215-Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP571600-000, Fone: (82) 98121-6866 ou pelo e-mail: joao.prefeiturademarechal@outlook.com. – João Paulo. Marechal Deodoro/AL, 14 de março de 2019. João Paulo Auto de Oliveira. Departamento do Setor de Compras.

Prefeitura Municipal de Mata Grande

PREFEITURA MUNICIPAL MATA GRANDE/AL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019
A Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrita no CNPJ 12.226.205/0001-79, com endereço na Rua Ubaldo Malta, 107, Centro, CEP 57.540-000, torna público que requereu a EMATER/AL, A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

Prefeitura Municipal de Murici

Extrato de Contrato nº 11/2019, Inexigibilidade nº 10/2019. Contratante: Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN CNPJ/MF nº 03.290.457/0001-76 Contratado: GARCÉZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.297.664/0001-76. Objeto Contratação de empresa com para a execução dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto à área de Regime Próprio de Previdência Social do Município de Murici para o exercício de 2019, na área administrativa, com exceção dos serviços do SIPREV, COMPREV. Valor do Contrato R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93. Murici-AL, 11 de Março de 2019. Flávio Calheiros da Silva Filho Gestor.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D ÁGUA GRANDE - AL
INEXIGIBILIDADES Nº 01/2019

CONTRATO N.º 05/2019 - Objeto: Serviços prestados na Contratação de profissionais do setor artístico através de empresário exclusivo o qual será responsável pela apresentação de show musical do cantor Diego Galã, durante as Festividades do Padroeiro deste município "São José", a apresentação será no próximo dia 18 (dezoito) do mês de março do ano de 2019.
Contratante: Município de Olho D'Água Grande, CNPJ 12.207.411/0001-31.
Contratada: Pro Show Produções, Eventos e Publicidade Ltda-EPP, CNPJ 07.526.898/0001-85, repres. Sr. Allysson T. S. Dantas, CPF 000.724.405-38.
Valor do contrato: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data de assinatura: 14 de março de 2018.
Vigência: Exercício orçamentário de 2019.
Fundamentação legal: art. 25, III, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Signatários: José Adelson de Souza/Allysson T. Serru Dantas.

CONTRATO N.º 06/2019 - Objeto: Apresentação de shows musical com: Felipe Aladin no dia 17 de março/2019, Banda os Clones do Brasil, no dia 18 de março/2019 e Alberto Germano no dia 19 de março/2019, nas Festividades alusivas ao Padroeiro São José no Município de Olho D'Água Grande/AL.
Contratante: Município de Olho D'Água Grande, CNPJ 12.207.411/0001-31.
Contratada: Almeida Produtora e Entretenimento, CNPJ 31.471.237/0001-84, representante Sr. Edicilei Almeida da Silva, CPF 056.452.874-95.
Valor do contrato: 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais).
Data de assinatura: 14 de março de 2018.
Vigência: Exercício orçamentário de 2019.
Fundamentação legal: art. 25, III, da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Signatários: José Adelson de Souza/Edicilei Almeida da Silva.

JOSÉ ADELSON DE SOUZA
PREFEITO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.068.316/0003-18 FILIAL		23/08/2012

NOME EMPRESARIAL TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD DIVALDO SURUAGY - KM 424	S/N	LOTES 202 A 205

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	DISTRITO INDUSTRIAL DE MARECHAL DEODORO	MARECHAL DEODORO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASILVA@TIGRE-ADS.COM	(82) 2123-8634 / (82) 2123-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/03/2018** às **17:59:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/03/2018

JUCESP

FL. Nº 90

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA"

CNPJ/MF nº 11.069.316/0001-56

NIRE 35.2.2352548-0

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

1. **TUBERIAS TIGRE-ADS LIMITADA**, uma sociedade de responsabilidade limitada (*sociedad de responsabilidad limitada*) constituída de acordo com as leis do Chile, com sede social à Panamericana Norte 20500, Comuna de Lampa, Santiago, Chile, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 10.916.841/0001-05, aqui representada por seus bastantes procuradores, **CARLOS AUGUSTO BEHRENSDORF DERRAIK**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 89.904, emitida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.052.707-00, com escritório profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 31º andar, Centro, CEP 20021-903, como outorgado Classe A2 e **OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN**, brasileiro, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade nº 54.987.308-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.432.957-91, domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Rua Xavantes n° 54, Bairro Atiradores, CEP 89203-900, como outorgado Classe A1;

2. **TUBOS Y PLASTICOS ADS CHILE LIMITADA**, uma sociedade de responsabilidade limitada (*sociedad de responsabilidad limitada*) constituída de acordo com as leis do Chile, com sede social na Panamericana Norte 20500, Comuna de Lampa, Santiago, Chile, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.262/0001-98, aqui representada por seu bastante procurador, **CARLOS AUGUSTO BEHRENSDORF DERRAIK**, acima qualificado; e

3. **TIGRE CHILE S.A.**, uma sociedade anônima (*sociedad anónima*) constituída de acordo com as leis do Chile, com sede social na Avenida La Montana, 754, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.273/0001-78 aqui representada por seus Diretores, **OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN**, acima qualificado, e **VIVIANNE CUNHA VALENTE**, brasileira, solteira, industriária, portadora de Cédula de Identidade nº 50.198.929-2, emitida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 565.955.735-04, domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantes, nº 54, Bairro Atiradores, CEP 89203-900;

na qualidade de únicos sócios da **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, sociedade limitada, com sede na Avenida Pennwalt, nº 270 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.069.316/0001-56, cujo Contrato Social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.2.2352548-0, e 22ª e última Alteração Contratual datada de 28 de dezembro de 2017, registrada sob o nº 103.827/18-3, em sessão de 22 de fevereiro de 2018 (a "Sociedade"), têm, entre si, justo e acordado, alterar e consolidar o Contrato Social, por deliberação unânime dos sócios, conforme abaixo:

1º TABELIÃO DE NOTAS - CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS - Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 3º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - Fone: 3044-4545 - Site: www.1notas.com.br - AUTENTICAÇÃO - Para conferir o presente selo acesse o site www.1notas.com.br e informe o código abaixo. Emolumentos: R$ 5,90 - Selo: AU10699CGB27601 - 22 FEV 2018

João Henrique Andrade Silva - AUTORIZADO - JUCESP

AUTENTICAÇÃO

AU10699CGB27601

JUCESP

Primeiro

Os sócios deliberam por aceitar a renúncia do Sr. **José Antonio Cattani Xavier**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n. 19.705.950-8, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.766.958-27, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 154, Bloco Lélio Coluccini, Apto. 41, Bairro Cambuí, cidade de Campinas, Estado de São Paulo do cargo de Administrador da Sociedade, agradecendo pelos serviços prestados e outorgando-lhe a mais ampla, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação por suas obrigações enquanto Administrador da Sociedade.

Segundo

Os sócios decidem eleger o Sr. **Eduardo Pozzani Reis**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 25.775.596-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.644.868-07, residente e domiciliado na Rua Marina Crespi, 274, Mooca, cidade e Estado de São Paulo, CEP 03112-090, como Administrador da Sociedade, ficando aqui desobrigado a prestar qualquer garantia nas obrigações da Sociedade.

Terceiro

Os sócios consignam, ainda, que o Administrador empossado na forma acima declara sob as penas da lei, não estar impedidos por lei especial, ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, tendo declarado, ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Quarto

Em virtude do ora deliberado, resolvem os sócios reformular o capítulo das Disposições Transitórias do Contrato Social, que passará a ter redação a seguir:

"DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

*I. **Marcos Roeber**, brasileiro, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade n. 2.277.085, emitida pela SSP-SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.922.489-87, residente e domiciliado na Rua 4 CJ, nº 800, Apto. 44, Bloco 03, bairro Cidade Jardim, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Brasil, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.*

***Parágrafo Primeiro**: O Administrador **Marcos Roeber** está liberado de prestar qualquer caução e garantia.*

JUCESP

II. **EDUARDO POZZANI REIS**, *brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 25.775.596-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.644.868-07, residente e domiciliado na Rua Marina Crespi, 274, Mooca, cidade e Estado de São Paulo, CEP 03112-090, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.*

Parágrafo Primeiro: *O Administrador* **EDUARDO POZZANI REIS** *está liberado de prestar qualquer caução e garantia.*

III. **LEONARDO BITSCH**, *brasileiro, casado, industriário, portador da carteira de identidade n. 3.245.539, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.192.999-89, residente e domiciliado na Rua Criciúma, nº 310, Bairro América, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-595, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.*

Parágrafo Primeiro: *O Administrador* **LEONARDO BITSCH** *está liberado de prestar qualquer caução e garantia.*

IV. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido considerados culpados de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer ordem que os proíba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, peita, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade."

Quinto

Os sócios deliberam, ainda, consignar os dados cadastrais das filiais localizadas na cidade e Estado de São Paulo, e Distrito Industrial de Marechal Deodoro, alterando, portanto, a redação da Cláusula 2 do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar conforme abaixo:

Cláusula 2
SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede social e domicílio na Avenida Pennwalt, nº 270 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13505-650 e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer lugar do Brasil, por deliberação das quotistas.

Parágrafo Único: FILIAIS - A Sociedade possui as seguintes filiais, nos respectivos endereços:

JUCESP

Comissão Permanente de Licitação FL Nº 93

a) Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.750, 10º andar, parte, sala 1, Vila Olímpia, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-000, atuando como escritório administrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.316/0002-37 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35903918993;

b) Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, SN, Lotes Industriais nº 202 a 205, Distrito Industrial de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.316/0003-18 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 27.9.0033466-8."

Sexto

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a redação abaixo, consignando que permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente alteradas nos termos do presente instrumento:

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ/MF n.º 11.069.316/0001-56
NIRE 35.2.2352548-0

Cláusula 1
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social "**Tubos Tigre-ADS do Brasil Limitada**".

Cláusula 2
SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede social e domicílio na Avenida Pennwalt, nº 270 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13505-650 e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer lugar do Brasil, por deliberação dos Quotistas.

Parágrafo Único: FILIAIS - A Sociedade possui as seguintes filiais, nos respectivos endereços:

a) Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.750, 10º andar, parte, sala 1, Vila Olímpia, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-000, atuando como escritório administrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.316/0002-37 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35903918993;

b) Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, SN, Lotes Industriais nº 202 a 205, Distrito Industrial de

Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.316/0003-18 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 27.9.0033466-8.

FL Nº 07

Cláusula 3
OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo:

(a) a fabricação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(b) comercialização, distribuição e venda de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(c) a assistência técnica de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(d) a importação e exportação de matérias primas e tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(e) a participação no capital de outras sociedades que tenham como objetivo a fabricação, comercialização, distribuição, venda assistência técnica, importação ou exportação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade.

(f) a prestação de serviços de assistência tecnica relacionados à engenharia, arquitetura e consultoria;

(g) a venda e/ou locação de bens imóveis de sua propriedade ou de seu ativo imobilizado;

(h) a concepção, elaboração e desenvolvimentos de projetos relativos à construção civil; e

(i) a prestação de serviços de processamento de dados, serviços administrativos em geral.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Dr. Carlos de Menezes, 1633 - Jatiúca - Maceió - Alagoas
Rua Dr. P. Jorge Lins, 30 - Autenticação - Reconhecimento de firma
Autêntica eletrônica extraída, conferida e assinada digitalmente, dou fé.
06 FEV. 2019

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AU10898C0027605

JUCESP

Cláusula 4
DURAÇÃO

A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

Cláusula 5
CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 85.634.001,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e um reais), dividido em 85.634.001 (oitenta e cinco milhões, seiscentas e trinta e quatro mil e uma) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens, e distribuídas entre os Sócios como se segue:

QUOTISTAS	QUOTAS	R$
TUBERIAS TIGRE-ADS LIMITADA	85.633.999	85.633.999,00
TUBOS Y PLASTICOS ADS CHILE LIMITADA	1	1,00
TIGRE CHILE S.A.	1	1,00
TOTAL	85.634.001	85.634.001,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

Cláusula 6
REUNIÕES DE QUOTISTAS

Exceto se for estabelecido de outra forma neste Contrato Social, uma Reunião de Quotistas anual deverá ser realizada dentro de 4 meses subseqüentes ao término de cada ano civil. Os Quotistas podem também se reunir em outras ocasiões sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Quotistas deverão ser convocadas por um Administrador, ou por quaisquer dos Quotistas, por aviso escrito, através de fax, e-mail ou correio expresso, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, estabelecendo a data, hora e local da reunião, bem como, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As formalidades para a convocação das Reuniões de Quotistas deverão ser dispensadas se todos os Quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, que estão cientes do local, data e ordem do dia da Reunião, ou caso outra decisão seja tomada pelos

JUCESP

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 46

Quotistas em conformidade com o Parágrafo Segundo da Cláusula 6, abaixo.

21 DEZ 18

Parágrafo Segundo: A ata da reunião deverá ser assinada por todos os Quotistas presentes, ou pelo número de Quotistas exigido para a validade da resolução. A ata deverá ser registrada na Junta Comercial pertinente, dentro de 20 (vinte) dias após a reunião, não sendo necessária a publicação da ata em qualquer jornal ou periódico.

Parágrafo Terceiro: Todas as resoluções da Sociedade, incluindo as alterações no Contrato Social e/ou a exclusão de Quotistas, deverão ser tomadas pela aprovação unânime dos Quotistas representando, portanto, 100% (cem por cento) do Capital Social. Os instrumentos que formalizem as resoluções da Sociedade serão válidos se tomados por Quotistas que representem 100% (cem por cento) do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Um Quotista poderá ser representado nas reuniões por outro Quotista ou por um procurador nomeado através de procuração especificando todos os atos autorizados. A procuração deverá ser apresentada para registro na Junta Comercial, juntamente com a ata da Reunião de Quotistas.

Cláusula 7
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, independentemente de serem ou não Quotistas (cada um "Administrador"), que podem ser nomeados ou afastados pelos Quotistas que representem 100% (cem por cento) do Capital Social, não sendo necessária justa causa.

Parágrafo Primeiro: Será incumbência dos 2 (dois) Administradores, agindo em conjunto ou de 1 (um) Administrador agindo em conjunto com qualquer procurador, conforme o caso, indicado de acordo com o Parágrafo Terceiro desta Cláusula 7, envolver-se em todos os atos adequados ou necessários à administração da Sociedade, sujeito às limitações estabelecidas neste Contrato Social, particularmente em relação às restrições do Parágrafo 4º desta Cláusula 7º. Para esta finalidade, o Administrador possuirá, entre outros, os poderes necessários para:

(a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, dentro e fora dos Tribunais, ante quaisquer terceiros, incluindo, mas não sendo limitado às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como Agências Federais, Empresas controladas pelo Governo e quaisquer outras entidades;

(b) Gerir, orientar e direcionar os negócios da Sociedade, incluindo a compra, venda, permuta, disposição ou transferência dos ativos da Sociedade, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social, incluindo, mas não se limitando ao Parágrafo Quinto desta Cláusula 7;

(c) Firmar quaisquer documentos, inclusive artigos que resultarão em responsabilidade da

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Cardoso de Melo, 1855
AUTENTICAÇÃO
Fernando Antonio de Andrade Silva
AUTENTICAÇÃO
AU10886COD07607

JUCESP

(l) aceitar qualquer hipoteca, reserva de domínio, penhor ou outra forma de oneração ou gravame sobre, quaisquer ativos de qualquer outra pessoa ou entidade, ou receber propriedade sob ou através de execução de qualquer hipoteca, reserva de domínio, penhor ou outra forma de oneração ou gravame;

(m) firmar ou modificar em nome da Sociedade quaisquer contratos entre, de um lado, um Administrador ou outro membro da administração, de um lado e a Sociedade, de outro lado;

(n) constituir, em nome da Sociedade, empresas, parcerias, associações, joint ventures ou outras entidades ou organizações de qualquer tipo, adquirir participação em entidades ou organizações existentes;

(o) representar a Sociedade em quaisquer empresas, parcerias, associações, joint ventures ou outras entidades ou organizações de qualquer tipo da qual a Sociedade seja sócia ou na qual a Sociedade possua uma participação; participar na sua alteração, dissolução e/ou liquidação, exercer ou renunciar direito da Sociedade em quaisquer destas empresas, parcerias, associações, joint ventures entidades ou organizações;

(p) ceder ou receber bens fungíveis a crédito, com ou sem juros, prazos, garantias e outras condições e modalidades que regem os contratos, quer seja como mutuante ou mutuário;

(q) abrir ou fechar contas correntes, de depósitos, de crédito ou outras contas bancárias da Sociedade, salvo conforme permitido nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7;

(r) renunciar a todos os tipos de ações, como ações para nulidade, encerramento, evicção, danos graves ou outros, e aceitar a renúncia de direitos e ações;

(s) emitir títulos, debêntures, obrigações negociáveis ou outros instrumentos de dívida em nome da Sociedade;

(t) emitir quaisquer notas de crédito, salvo conforme permitido nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7;

(u) emitir, reclassificar ou resgatar quaisquer participações ou outros valores mobiliários da Sociedade, aceitar ou solicitar qualquer contribuição de capital ou realizar quaisquer outros ajustes na capitalização da Sociedade;

(v) selecionar, remover ou substituir o [illegible] Presidente da Sociedade;

(w) adquirir, em nome da Sociedade, [illegible] mobiliários ou substancialmente todos os ativos de outra sociedade ou qualquer fusão, [illegible] combinação comercial envolvendo a

JUCESP

Governo Municipal de Lagoa - SC
FL. Nº 100

Sociedade ou uma subsidiária;

JUCESP

(x) aprovar qualquer transação ou série de transações (incluindo qualquer locação ou alteração) entre, de um lado, a Sociedade, e, de outro lado, quaisquer dos Quotistas ou quaisquer das suas respectivas afiliadas;

(y) aprovar a venda, locação, permuta, transferência ou outra disposição, direta ou indireta, em uma única transação ou série de transações conexas, de cinquenta por cento (50%) ou mais dos ativos da Sociedade, que não ocorra no curso normal dos negócios da Sociedade, independente de esta transferência incluir as obrigações da Sociedade;

(z) alterar este Contrato Social ou outros documentos societários da Sociedade;

(aa) aprovar a dissolução ou liquidação da Sociedade ou a apresentação pela Sociedade de qualquer pedido de falência;

(bb) alocar lucros líquidos e perdas líquidas entre os Quotistas ou o pagamento de quaisquer distribuições;

(cc) iniciar uma oferta pública de ações da Sociedade;

(dd) realizar qualquer eleição material fiscal ou qualquer alteração substancial tributária ou práticas contábeis;

(ee) modificar, ampliar, encerrar antecipadamente ou renunciar a qualquer direito material da Sociedade;

(ff) criar qualquer filial ou Subsidiária;

(gg) aprovar quaisquer assuntos que necessitam de um quorum qualificado de acordo com as disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro e da Lei de Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), desde que quaisquer destes assuntos não estejam incluídos em outros assuntos descritos no Parágrafo Quarto desta Cláusula 7;

(hh) aprovar quaisquer dos itens precedentes, com relação a qualquer empresa Subsidiária.

Parágrafo Quinto: Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal (*pro labore*) a ser determinada unanimemente pelos Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social.

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.
Selo(s) Autenticação Eletrônica: 1501AS1500054160
Quantidade de atos praticados: 1
Emolumentos: R$ 3,00
Para verificar a autenticidade acesse o site www.tjsp.jus.br
AUTENTICAÇÃO
AU10598C00076111

JUCESP

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 101

Cláusula 8
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro do ano civil. Dentro de 2 meses seguintes ao encerramento de cada ano civil, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e levantando o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com as Normas IFRS.

Parágrafo Primeiro: Num período de quatro meses após o encerramento do ano civil, os Quotistas deverão rever a prestação de contas do Administrador, as demonstrações financeiras e o Balanço Geral da Sociedade e deverão adotar uma resolução aprovando os precedentes ou estabelecendo quaisquer modificações exigidas na forma descrita no Cláusula 6 deste Contrato Social, com o voto unânime dos Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade pode ainda preparar demonstrações financeiras provisórias numa base mensal, bimestral ou semestral, que deverão ser aprovadas pelos Quotistas nos termos do Paragrafo Primeiro desta Cláusula 8.

Parágrafo Terceiro: Os Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social podem determinar o destino a ser dado aos resultados da Sociedade, incluindo a distribuição de quaisquer dividendos com base em quaisquer demonstrações financeiras preparadas em conformidade com as disposições desta Cláusula 8.

Cláusula 9
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A transferência de quotas da Sociedade a terceiros, incluindo a criação ou imposição de hipoteca, penhor ou outras formas de gravames em quaisquer das quotas, não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito e unânime, de todos os demais Quotistas e seguida das alterações necessárias e adequadas ao Contrato Social. Qualquer tentativa de transferir quaisquer quotas ou criar qualquer forma de gravame em quaisquer das quotas sem o consentimento escrito de todos os outros Quotistas será nula e sem qualquer efeito.

Cláusula 10
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A Sociedade será dissolvida após a ocorrência de qualquer dos casos previstos pela Lei, ou de acordo com resolução adotada unanimemente pelos Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social. Neste caso, os Quotistas deverão estabelecer a maneira de liquidação e

AUTENTICAÇÃO
AU1069BC0027612

JUCESP
21 MAI 19

Comissão Permanente de Licitação
FL. Nº 102

deverão indicar um liquidante.

Parágrafo Único: A ocorrência do falecimento, impedimento, incapacidade, separação ou divórcio de qualquer Quotista pessoa física, ou a falência, liquidação, concordata, extinção, incorporação ou qualquer outra forma de resolução de qualquer Quotista pessoa jurídica (cada qual um "Evento de Sucessão") não deverá resultar na dissolução da Sociedade, que deverá continuar a existir com os demais Quotistas. Na ocorrência de qualquer Evento de Sucessão, um balanço pró-forma deverá ser preparado num período de 30 (trinta) dias seguintes ao evento, por um avaliador indicado pela Sociedade (o "Primeiro Avaliador") com o objetivo de determinar o valor das quotas sujeitas ao Evento de Sucessão, que serão determinadas segundo o critério de avaliação do valor patrimonial líquido. Caso o beneficiário da sucessão (doravante o "Sucessor") não concorde com a avaliação, poderá nomear um segundo avaliador (o "Segundo Avaliador"), sendo que o Primeiro e o Segundo Avaliadores indicarão um terceiro avaliador, o qual, em conjunto com o Segundo Avaliador, deverá preparar seus balanços pró-forma e avaliações num período de 30 (trinta) dias da nomeação. Recebidas as três avaliações, será descartada a que for mais distante da avaliação média e o valor final da avaliação será o da média das duas avaliações restantes. Na data do recebimento das avaliações, as quotas mantidas por tal Quotista sujeito ao Evento de Sucessão serão canceladas e o valor destas quotas será pago ao Sucessor em 6 (seis) parcelas iguais mensais a partir da data do recebimento das avaliações. As despesas relativas à preparação das avaliações serão pagas pela parte que os indicou e, no caso do terceiro avaliador, as despesas serão divididas pela Sociedade e pelo Sucessor.

Cláusula 11
DECLARAÇÕES

Cada um do Quotistas declara, sob as penas estabelecidas pela Lei, que não está sujeito a qualquer sanção por qualquer crime que o possa proibir ou impedir de se envolver em quaisquer atividades empresariais, incluindo, mas não se limitando, a participar no Capital Social da Sociedade ou na manutenção de uma participação em outra entidade.

Cláusula 12
OPÇÃO PELA JURISDIÇÃO; RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Parágrafo Primeiro: Qualquer disputa, impasse, controvérsia ou reivindicação advinda ou relacionada a este Contrato Social (uma "Disputa"), incluindo litígios e controvérsias e reivindicações com relação à validade ou efeito desta Cláusula 12, que não for solucionada de maneira satisfatória para os Quotistas num período de trinta (30) dias úteis após qualquer Quotista comunicar formalmente, por escrito, ao(s) outro(s) Quotista(s) da existência de uma Disputa, esta deve ser solucionada exclusivamente e definitivamente por uma arbitragem conduzida de acordo com esta Cláusula 12.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Vila Olímpia
Reconheço a 1 Função(ões) AUTENTICAÇÃO
Selo(s) Digital(is) e Gratuito(s)
Para conferir o original acesse o site: https://selodigital.tjsp.jus.br
São Paulo, 14 de Maio de 2019
Em testemunho da verdade
Andrade Silva
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
AU10598C0907613

JUCESP

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 103

Parágrafo Segundo: Considerando o potencial de diversos acordos entre os Quotistas, afiliadas dos Quotistas, a Sociedade e as futuras subsidiárias relacionados aos negócios da Sociedade que possam estar em vigor num determinado momento ("Acordos Conexos"), através deste fica acordado que a maneira de conduzir e os procedimentos para qualquer arbitragem de qualquer Disputa entre os Quotistas sobre questões relacionadas à Sociedade (doravante apenas uma "Disputa") deverá ser associada com, consolidada com, coordenada com, e refletida na extensão possível a qualquer arbitragem então pendente de assuntos relacionados conduzidos de acordo com qualquer Acordo Conexo (qualquer arbitragem, uma "Arbitragem Existente") e o(s) árbitro(s) desta Arbitragem Existente deverá(ão) também atuar como árbitro(s) desta Disputa. No caso de não haver uma Arbitragem Existente no momento de uma Disputa, as disposições do Parágrafo Terceiro desta Cláusula 12, deverão ser aplicadas à arbitragem da Disputa. Além disso, em qualquer caso, as disposições aplicáveis do Parágrafo Terceiro da Cláusula 12, regendo a atribuição de honorários e despesas relacionadas com a Disputa deverão ser aplicadas à arbitragem da Disputa.

Parágrafo Terceiro: A arbitragem deverá ser conduzida de acordo e em conformidade com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio (as "Regras ICC") por um árbitro fluente em Português, Espanhol e Inglês indicado de acordo com as Regras ICC. O árbitro deverá atuar como *árbitro misto*, e deverá portanto, pronunciar sua sentença de acordo com a lei chilena e a legislação brasileira nos casos em que for necessariamente aplicável, mas seguindo as Regras ICC em todos os aspectos. O árbitro deverá ser (1) um advogado Chileno, (2) com experiência na arbitragem de disputas comerciais internacionais; e (3) exceto se as partes da arbitragem consentirem de outra maneira, selecionado a partir dos nomes incluídos no momento no corpo do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio de Santiago. A arbitragem terá sua sede em Santiago, Chile. Exceto se quaisquer dos seguintes causarem um conflito com as disposições precedentes, o seguinte deverá ser aplicado à arbitragem:

(a) A arbitragem deverá ser conduzida no idioma Espanhol e em qualquer outro idioma que uma parte da arbitragem possa solicitar; *desde que, no entanto*, as despesas da condução da arbitragem neste outro idioma sejam assumidas exclusivamente pela parte solicitante da mesma;

(b) A decisão do árbitro deve ser apresentada o mais prontamente possível dentro de um prazo de seis (6) meses contemplado pelas Regras ICC; desde que, no entanto, qualquer árbitro esteja, através deste, autorizado a prolongar a duração da arbitragem além deste prazo de seis (6) meses, por justa causa, sem o prévio consentimento das partes da arbitragem;

(c) Os aspectos de direito material da disputa deverão ser decididos primeiramente com base no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), e, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e por este Contrato Social;

(d) A sentença do arbitro deve ser [illegible], e não deverá estar sujeita a outras revisões judiciais (a sentença deverá ser [illegible] Espanhol e acompanhada de uma tradução em inglês para fins informativos);

1º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
15º
FEV. 2018
Henrique Andrade Silva
AUTENTICAÇÃO
AU10899BC0937614

JUCESP

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 10

III. **LEONARDO BITSCH**, brasileiro, casado, industriário, portador da carteira de identidade nº 3.245.539, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.192.999-89, residente e domiciliado na Rua Criciúma, nº 310, Bairro América, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-595, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O Administrador **LEONARDO BITSCH** esta liberado de prestar qualquer caução e garantia.

IV. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido considerados culpados de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer ordem que os proíba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, peita, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade."

As partes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, obrigando a si e a seus sucessores de qualquer gênero.

São Paulo, 21 de novembro de 2018.

TUBERIAS TIGRE-ADS LIMITADA

Por: _____
Nome: Carlos Augusto Behrensdorf Derraik
Título: Procurador Classe A2

Por: _____
Nome: Otto Rudolf Becker von Sothen
Título: Procurador Classe A1

TIGRE CHILE S.A.

Por: _____
Nome: Otto Rudolf Becker von Sothen
Título: Diretor

Por: _____
Nome: Vivianne Cunha Valente
Título: Diretor

TUBOS Y PLASTICOS ADS CHILE LIMITADA

Por: _____
Nome: Carlos Augusto Behrensdorf Derraik
Título: Procurador

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
SÃO PAULO - Tel.: 3045-0555
AUTENTICAÇÃO - Autenticação e Presença
Reconhecimento de firma(s) realizado(s) conforme
Provimento CG nº 58/89
SÃO PAULO, 04 FEV 2019
AUTENTICAÇÃO
AU10869BC0907618

JUCESP

21/01/19

FL Nº 106

ADMINISTRADOR

Eduardo Pozzani Reis

EDUARDO POZZANI REIS

Testemunhas:

1.) _____

Nome: Paulo Henrique A. Nazareth

RG nº: RG: 16.499.613-5 SSP/SP

CPF/MF nº: CPF: 272.663.678-08

2.) _____

Nome: Sandra Augusto Basílio

RG nº: RG: 11.363.200-8-SP/SSP

CPF/MF nº: CPF: 05.054.946-66

JUCESP

21 JAN 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUCESP

FLÁVIA R. BRITTO BONFATTI PAES

SECRETÁRIA GERAL

35.555/19-1

JUCESP

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 5º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída, conferi com o original apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 06 FEV. 2019

Em Testemunho da Verdade

Sue Andrade Silva

AUTORIZADO

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO

AU10659BCC97617

23ª Alteração do Contrato Social da TUBOS TIGRE-AÇO DO BRASIL

JUCESP

FL Nº 101

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ/MF nº 11.069.316/0001-95
NIRE 35.2.2952548-0

TERMO DE POSSE

Em 21 de novembro de 2018, compareceu ao escritório administrativo da **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, sociedade limitada, localizado à Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.750, 10º andar, parte, sala 1, Vila Olímpia, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-000 ("Sociedade"), o Sr. **EDUARDO POZZANI REIS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 25.775.596-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.644.868-07, residente e domiciliado na Rua Marina Crespi, 274, Mooca, cidade e Estado de São Paulo, CEP 03112-090, designado como Administrador da Sociedade, conforme deliberado na 23ª alteração do contrato social da Sociedade nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo.

Nesta oportunidade, o administrador ora eleito declara que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado. O administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função e declara estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

São Paulo, 21 de novembro de 2018.

Eduardo Pozzani Reis

EDUARDO POZZANI REIS

FL Nº 108

PROCURAÇÃO
ReqPo:00409/18

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, com sede na Avenida Pennwalt, nº 270 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13505-650, inscrita no CNPJ sob nº 11.069.316/0001-56, Inscrição Estadual nº 587.309.848.110, e com estabelecimento filial na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.750, 10º andar - Vila Olimpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.069.316/0002-37, e também na rodovia Divaldo Suruagy, km 424, s/n, lotes 202 e 205, Distrito Industrial de Marechal, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ 11.069.316/0003-18, neste ato representada por seus Administradores infra-assinados, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui os procuradores: **ADIMES TELLES GONÇALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG 4566820 e CPF 007.574.134/20, **ALVARO BRENNO DE ALMEIDA**, portador do RG: 43970469-8- SSP/SP e do CPF: 363.760.148-60, **ALEXANDRE BOMFIM FARIA**, portador do RG: 6.249.051-9 - SESP/PR e do CPF: 025.954.799-97, **CARLOS ALBERTO GOMES NOVAIS**, portador da cédula de identidade RG 4.075.488/ES e do CPF 079.788.217-06, **DANILO GUERREIRO CAMPANHONI MACHADO**, portador(a) da cédula de identidade RG 10.621.305-11 SSP/RS, e do CPF 817.813.180-34, **GABRIEL FIGUEIREDO NETO**, portador(a) da cédula de identidade RG 4.352.405, expedida pela SSP/PE, e do CPF 922.311.874-34, **JULIO MATHEUS PEREIRA RIBEIRO GODOY**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 28.119.923-1 SSP/SP, e do CPF 258.814.288/54, **JULIANNO SOARES DO CARMO**, portador da cédula de identidade RG MG 8122174 e do CPF 029.384.776/27, **MARCELO PINHEIRO DE MORAES**, portador da cédula de identidade RG 1.065.051-2 e CPF 860.689.461-34, **NUARER PEREIRA ALENCAR**, portador(a) da cédula de identidade RG 98002161592 CPF: 880.110.203/82, **VALNEI DOS SANTOS VAZ**, portador(a) da cédula de identidade RG 08.953.226-09 SSP/BA, e do CPF 012.087.955-70, todos residentes e domiciliados na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Pennwalt, nº 270 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13505-650, *na qualidade de procuradores especiais para vendas*, com poderes gerais da cláusula "ad negotia", para o fim específico de, podendo atuar em conjunto ou individualmente, representar a Outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Autárquicas e Paraestatais, Fundações e Serviços Especiais, Sociedades de Economia Mista e mais Entidades Públicas ou Privadas, podendo para tanto, participar em licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites, pregões e leilões eletrônico e presenciais, apresentar propostas para fornecimento de produtos de fabricação ou revenda da outorgante, confirmar pedidos, fixar condições de fornecimentos, formular lances, negociar preços, descontos, alegar e assinar o que convier aos interesses da outorgante, firmar contratos, acordos, termos de compromissos, rescisões, desistências, transigir a direitos, fazer protestos e apresentar recursos, requerer o que for necessário, recorrer, fazer impugnações, fazer e levantar cauções e respectivos juros, firmar as declarações exigidas nos processos licitatórios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom

e fiel desempenho do presente mandato. Estão revogadas as procurações ReqPo:00282/17, e quaisquer outras outorgadas anteriormente para esta mesma finalidade e que se encontravam vigentes até a presente data. **Esta procuração não pode ser substabelecida e tem validade até 27 de março de 2020.**

Rio Claro/SP, 27 de março de 2018.

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA.
Administradores

José A. Cattani Xavier
CPF 079.766.958-27
Gerente Geral
Tubos Tigre ADS do Brasil

Marcos Roeber
Gerente Administrativo Financeiro
CPF: 692.922.489-87
Tubos Tigre ADS do Brasil Ltda
CNPJ: 11.069.316/0001-56

1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
Reconheço por Semelhança(C/VL. Econômico) a(s) firma(s) de MARCOS ROEBER, Dou Fe. ***
Rio Claro-SP, 11 de Abril 2018 Natalia
Em Testo. da verdade
Valido c/selo Aut. - Valor R$9,30 ROBERZIO F DE OLIVEIRA
ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O www.censec.org.br
0868AA04163222
1º Tabelião Inforzato
Roberzio Felix de Oliveira
Escrevente Autorizado

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: JOSE ANTONIO CATTANI XAVIER, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 28/03/2018 - 09:25:41
Em Testemunho da verdade. Total R$ 9,25
AD170271
1059AB0093138

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 110

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 111

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Referência: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 02/2019.
Processo Administrativo nº 0544/2019,

OBJETO - Esta licitação destina-se a receber propostas para Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme termo de referência constante do anexo II.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Tubos Tigre ADS do Brasil LTDA, CNPJ 11.069.316/0003-18 com endereço industrial à Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000 por intermédio de seu representante legal Sr. **Gabriel Figueiredo Neto** (Gerente Regional de Vendas) portador da Carteira de Identidade nº 4.352405 SSP/PE e do CPF nº 922.311.874-34, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Município de Maragogi, Pregão Presencial nº 02/2019, estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Maragogi, 03 de abril de 2019.

Gabriel Figueiredo Neto
Gerente Regional de Vendas / Regional Sales Manager
Tubos Tigre-ADS do Brasil
Fone: 55 11 3021-6500 / Cel: 55 81 99601-4789
gabriel.neto@tigre-ads.com

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.069.316/0003-18
ENDEREÇO INDÚSTRIA: Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000

FL Nº 113

PROCURAÇÃO
ReqPo:01074/18

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, com sede na Avenida Pennwalt, nº 270 – Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13505-650, inscrita no CNPJ sob nº 11.069.316/0001-56, Inscrição Estadual nº 587.309.848.110, e com estabelecimento filial na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.750, 10º andar - Vila Olimpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.069.316/0002-37, e também na rodovia Divaldo Suruagy, km 424, s/n, lotes 202 e 205, Distrito Industrial de Marechal, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ 11.069.316/0003-18, neste ato representada por seus Administradores infra-assinados, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui os procuradores: **ADIMES TELLES GONÇALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG 4566820 e CPF 007.574.134/20, **ALVARO BRENNO DE ALMEIDA**, portador do RG: 43970469-8- SSP/SP e do CPF: 363.760.148-60, **ALEXANDRE BOMFIM FARIA**, portador do RG: 6.249.051-9 - SESP/PR e do CPF: 025.954.799-97, **DANILO GUERREIRO CAMPANHONI MACHADO**, portador(a) da cédula de identidade RG 10.621.305-11 SSP/RS, e do CPF 817.813.180-34, **EDUARDO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, industriário, portador do RG: 21.42928/2 e do CPF: 200.726.058-12, **GABRIEL FIGUEIREDO NETO**, portador(a) da cédula de identidade RG 4.352.405, expedida pela SSP/PE, e do CPF 922.311.874-34, **MARCELO PINHEIRO DE MORAES**, portador da cédula de identidade RG 1.065.051-2 e CPF 860.689.461-34, **NUARER PEREIRA ALENCAR**, portador(a) da cédula de identidade RG 98002161592 CPF: 880.110.203/82, **VALNEI DOS SANTOS VAZ**, portador(a) da cédula de identidade RG 08.953.226-09 SSP/BA, e do CPF 012.087.955-70, todos residentes e domiciliados na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Pennwalt, nº 270 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13505-650, *na qualidade de procuradores especiais para vendas*, com poderes gerais da cláusula "ad negotia", para o fim específico de, podendo atuar em conjunto ou individualmente, representar a Outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Autárquicas e Paraestatais, Fundações e Serviços Especiais, Sociedades de Economia Mista e mais Entidades Públicas ou Privadas, podendo para tanto, participar em licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites, pregões e leilões eletrônico e presenciais, apresentar propostas para fornecimento de produtos de fabricação ou revenda da outorgante, confirmar pedidos, fixar condições de fornecimentos, formular lances, negociar preços, descontos, alegar e assinar o que convier aos interesses da outorgante, firmar contratos, acordos, termos de compromissos, rescisões, desistências, transigir a direitos, fazer protestos e apresentar recursos, requerer o que for necessário, recorrer, fazer impugnações, fazer e levantar cauções e respectivos juros, firmar as declarações exigidas nos processos licitatórios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Estão revogadas as procurações ReqPo:00282/17, e quaisquer outras outorgadas

anteriormente para esta mesma finalidade e que se encontravam vigentes até a presente data. **Esta procuração não pode ser substabelecida e tem validade até 16 de maio de 2020.**

Rio Claro/SP, 16 de maio 2018.

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA.
Gerente Administrativo
CPF 692.922.489-87
Tubos Tigre ADS do Brasil Ltda
CNPJ: 11.069.316/0001-56

José A. Cattani Xavier
CPF 079.766.958-27
Gerente Geral
Tubos Tigre ADS do Brasil

1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
Reconheco por Semelhanca (Vl. Economico) a(s) firma(s) de: MARCOS ROEBER, Dou Fe.
Rio Claro-SP, 17 de Maio 2018
Em Testo.. da verdade
Valido c/selo Aut. - Valor R$8,30 JOYCE CRISTINA ECKLES
ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO À CENTRAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONSULTE-O www.centralsp.org.br
1º Tabelião Inforzato
Joyce C. Eckles
Escrevente Autorizada

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: JOSE ANTONIO CATTANI XAVIER, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 21/05/2018
Em Testemunho da verdade. Total R$ 9,25
BRUNO CAMPOS DOS SANTOS - ESCREVENTE
Etiquetas: Selos: AD 11900
1º Tabelião Oliveira Lima

MUNICÍPIO DE MARAGOGI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ 11.069.316/0003-18
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

Comissão Permanente de Licitação
FL. Nº 15

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Referência: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N0 02/2019.
Processo Administrativo nº 0544/2019,

OBJETO - Esta licitação destina-se a receber propostas para Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme termo de referência constante do anexo II.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado(a) pregoeiro(a),

A Tubos Tigre ADS do Brasil LTDA, CNPJ 11.069.316/0003-18 com endereço industrial à Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000 vem, por intermédio de seu representante legal do Sr. Gabriel Figueiredo Neto Gerente Regional de Vendas (Fones: 55 11 3021-6500 / Cel: 55 81 99601-4789 gabriel.neto@tigre-ads.com) portador da Carteira de Identidade nº 4.352405 SSP/PE e do CPF nº 922.311.874-34, apresentar a Proposta de Preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

(1) O nosso preço total C.I.F para fornecimento do objeto cotados é R$ 616.860,00 (seiscentos de dezesseis mil oitocentos e sessenta reais) conforme discriminado na Planilha de Preços, contendo os preços unitários e totais de cada item cotado.

(1.1) Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal: ALAGOAS.
(1.2) Os produtos ofertados são da marca Drenpro® do fabricante Tigre ADS.
(1.3) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, n° 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

Comissão Permanente de Licitação FL Nº 116

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO DETALHADA	Marca / Modelo	Valor do bem (com ICMS) R$	
					Unitário	Total
1	25	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 300 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 555,60	R$ 13.890,00
2	25	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 375 mm até 400 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 751,20	R$ 18.780,00
3	20	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 450 mm até 500 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 1.044,00	R$ 20.880,00
4	25	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 600 mm até 700 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 6.714,00	R$ 167.850,00

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

Comissão Permanente de Licitação
PL Nº 117

5	10	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 750 mm até 800 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 2.491,20	R$ 49.824,00
6	30	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 900 mm até 1000 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 3.120,00	R$ 93.600,00
7	30	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 1050 mm até 1100 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 4.380,00	R$ 131.400,00
8	15	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 1200 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 5.210,40	R$ 78.156,00
9	6	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 1500 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN2, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 7.080,00	R$ 42.480,00
TOTAL DOS ITENS			**R$ 616.860,00 (seiscentos de dezesseis mil oitocentos e sessenta reais)**			

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

Comissão Permanente de Licitação FL Nº 116

(1) Condições gerais da proposta

(a) VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

(b) GARANTIA: Os produtos da TIGRE-ADS têm garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses após a instalação dos materiais ou 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega, prevalecendo a data que primeiro ocorrer. Os produtos perderão a garantia, caso não forem respeitadas e seguidas as instruções de estocagem, carga, descarga, instalação do material, bem como, operação e manutenção estabelecida nas Normas Técnicas Brasileiras ou recomendações fornecidas pelo fabricante. Da mesma forma não aplica nos casos de desgastes normais decorrentes do uso. A fim de garantir que as recomendações de Carga / Descarga dos produtos e Instalações dos mesmos, a Tigre ADS disponibiliza todo o material de instrução necessário para a correta aplicação dos seus materiais. A Tigre ADS possui uma equipe de Engenheiros de Aplicação, que poderá realizar treinamento da equipe que irá realizar a instalação. Porém, ressaltamos que a responsabilidade pelo acompanhamento da correta instalação não é de responsabilidade da Tigre ADS. Este serviço deverá ser agendado através do telefone (11) 3021-6500 ou e-mail assistência.tecnica@tigre-ads.com.

(2) Declaração

(a) Declaramos: 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.2) que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

(b) Temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e demais condições da Proposta de Preços conforme edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: Filial: Marechal Deodoro/AL – CNPJ 11.069.316/0003-18
Rod Divaldo Suruagy - KM 424 S/N LT 202 A 205 Dist. Industrial - Marechal Deodoro AL | CEP 57160-000
CNPJ: 11.069.316/0003-18 | Inscrição Estadual: 242.722.113
Tel.: 82 2123-8634 / 19 2112 9629 / 11 2109-0356
E-mail: gabriel.neto@tigre-ads.com
Dados bancários: Banco Bradesco: 237 / Agência: 3178-0 (Joinville) / Conta Corrente: 035900-9 / Contato: Glauce Bichet dos Santos Tel.: (47) 3205-2306

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 114

Nome: Gabriel Figueiredo Neto
Cargo/Função: Gerente Regional de Vendas
Endereço: Rod Divaldo Suruagy - KM 424 S/N LT 202 A 205 Dist. Industrial - Marechal Deodoro AL | CEP 57160-000
CPF/MF: 922.311.874-34
RG nº: 4.352.405. Expedido por: SSP/PE
Naturalidade: São Paulo/SP Nacionalidade: Brasileiro

Maragogi, 03 de abril de 2019.

Gabriel Figueiredo Neto
Gerente Regional de Vendas / Regional Sales Manager
Tubos Tigre-ADS do Brasil
Fone: 55 11 3021-6500 / Cel: 55 81 99601-4789
gabriel.neto@tigre-ads.com

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.069.316/0003-18
ENDEREÇO INDÚSTRIA: Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

FL Nº 120

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Referência: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.
Processo Administrativo nº 0544/2019,

OBJETO - Esta licitação destina-se a receber propostas para Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme termo de referência constante do anexo II.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Tubos Tigre ADS do Brasil LTDA, CNPJ 11.069.316/0003-18 com endereço industrial à Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000 por intermédio de seu representante legal Sr. **Gabriel Figueiredo Neto** (Gerente Regional de Vendas) portador da Carteira de Identidade nº 4.352405 SSP/PE e do CPF nº 922.311.874-34, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Município de Maragogi, Pregão Presencial nº 02/2019, estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Maragogi, 03 de abril de 2019.

Gabriel Figueiredo Neto
Gerente Regional de Vendas / Regional Sales Manager
Tubos Tigre-ADS do Brasil
Fone: 55 11 3021-6500 / Cel: 55 81 99601-4789
gabriel.neto@tigre-ads.com

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.069.316/0003-18
ENDEREÇO INDÚSTRIA: Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000

Comissão Permanente de Licitação - CPL FL Nº 124

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.069.316/0003-18 FILIAL		23/08/2012

NOME EMPRESARIAL TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD DIVALDO SURUAGY - KM 424	S/N	LOTES 202 A 205

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	DISTRITO INDUSTRIAL DE MARECHAL DEODORO	MARECHAL DEODORO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASILVA@TIGRE-ADS.COM	(82) 2123-8634 / (82) 2123-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/03/2018** às **17:59:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/03/2018

FL Nº 197

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ: 11.069.316/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:09 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2019.
Código de controle da certidão: **1DF8.3757.4896.AAA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

FL Nº 123

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.069.316/0003-18

Nome/Contribuinte: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/05/2019

Emitida às 07:30:03 do dia 26/03/2019

Código de controle da certidão: 201B-384D-EA11-4728

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

FL. Nº 171

Certidão Nº	CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS	C.M.C
12032019		1001354

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
32583	TUBOS TIGRE - ADS DO BRASIL LTDA	11089318000319

Endereço	Complemento	
DIVALDO SURUAGY Nº SN	KM- 424, LTS- 202 A 205	
Bairro	**Cidade**	**UF**
DIST.IND JOSE APRIGIO VILELLA	Marechal Deodoro	AL

ECONÔMICO

Nome Fantasia	Inscrição Municipal
	1001354
Ramo Atividade	**Data Início das Atividades**
Indústria	23/08/2012

Data Emissão	Data Validade
07/03/2019	06/04/2019

Antônio Peixoto Sobrinho
Fiscal Tributos
Mat. 3218
Marechal Deodoro/AL

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/certidao

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 65A2E834

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro/AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com a original
Marechal Deodoro/AL, 07/03/2019
Vicente de P. Oliveira
Oviêne M. Peixoto S. de Araújo
Maria Vanessa dos Santos
Ana Lúcia Silva Costa
Escreventes Autorizados

07/03/2019

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

FL Nº 135

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL 01.07.005.99.0461.001

Certidão Nº	C.M.C
1200/2019	

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
32583	TUBOS TIGRE - ADS DO BRASIL LTDA	11069316000318

Endereço	Complemento	
ROD DIVALDO SURUAGY Nº SN	KM- 424, LTS- 202 A 205	
Bairro	**Cidade**	**UF**
DIST IND JOSE APRIGIO VILELLA	Marechal Deodoro	AL

IMÓVEL

Código	Inscrição Imobiliária	Endereço
231235	01.07.005.99.0461.001	VIA 07 Lote 205 Quadra UNIC Nº: SN
Bairro		**Complemento**
POLO CLOROQUIMICO		

Data Emissão	Data Validade
07/03/2019	06/04/2019

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica, para a finalidade a cima especificada, que até a presente data NÃO CONSTA(M) pendência(s) em seu nome, relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro.

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/certidao

Marechal Deodoro(AL), 07 de março de 2019

José Roosevelt Peixoto Pinto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro/AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com a original.
Marechal Deodoro/AL, 07/05/2019
Vicente de P. Dávila
Dulene M. Peixoto S. de Araújo
Maria Vanessa dos Santos
Ana Lucia Silva Costa
Escreventes Autorizados

FERGRAU
1 PRIMEIRO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

FL Nº 126

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL 01.07.005.99.0450.001

Certidão Nº	C.M.C
1198/2019	

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
32583	TUBOS TIGRE - ADS DO BRASIL LTDA	11059316000318

Endereço	Complemento	
ROD DIVALDO SURUAGY Nº SN	KM- 424, LTS- 202 A 206	
Bairro	**Cidade**	**UF**
DIST.IND.JOSE APRIGIO VILELLA	Marechal Deodoro	AL

IMÓVEL

Código	Inscrição Imobiliária	Endereço
226846	01.07.005.99.0450.001	RUA VIA-06 Lote 204 Quadra UNIC Nº: SN
Bairro		Complemento
POLO CLOROQUIMICO		

Data Emissão	Data Validade
07/03/2019	06/04/2019

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica, para a finalidade a cima especificada, que até a presente data NÃO CONSTA(M) pendência(s) em seu nome, relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro.

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/certidao

Marechal Deodoro(AL), 07 de março de 2019

José Roosevelt Peixoto Pinto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro/AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia confere com a original.
Marechal Deodoro/AL, 07/03/2019
Vicente de P. Oliveira
Dolene M. Peixoto S. de Araújo
Maria Vanessa dos Santos
Ana Lúcia Silva Costa
Escreventes Autorizados

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

FL Nº 126 A/A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL 01.07.005.99.0440.001

Certidão Nº	C.M.C
1197/2019	

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
32583	TUBOS TIGRE - ADS DO BRASIL LTDA	11069316000318

Endereço	Complemento	
ROD DIVALDO SURUAGY Nº SN	KM- 424, LTS- 202 A 205	
Bairro	**Cidade**	**UF**
DIST IND JOSE APRIGIO VILELLA	Marechal Deodoro	AL

IMÓVEL

Código	Inscrição Imobiliária	Endereço
226845	01.07.005.99.0440.001	RUA VIA-08 Lote 203 Quadra UNIC Nº SN
Bairro		Complemento
POLO CLOROQUIMICO		

Data Emissão	Data Validade
07/03/2019	06/04/2019

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica, para a finalidade a cima especificada, que até a presente data NÃO CONSTA(M) pendência(s) em seu nome, relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro.

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/certideo

Marechal Deodoro(AL), 07 de março de 2019

José Roosevelt Peixoto Pinto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro/AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com a original.
Marechal Deodoro/AL, 07/03/2019
Vicente de P. Oliveira
Delene M. Peixoto S. de Araújo
Maria Vanessa dos Santos
Ana Lúcia Silva Costa
Empregados Autorizados

FEDERAL
SELO DE CONTROLE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

FL Nº 127

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL 01.07.005.99.0430.001

Certidão Nº	C.M.C
1199/2019	

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
32583	TUBOS TIGRE - ADS DO BRASIL LTDA	11069316000318

Endereço	Complemento	
ROD DIVALDO SURUAGY Nº SN	KM- 424, LTS- 202 A 205	
Bairro	**Cidade**	**UF**
DIST.IND.JOSE APRIGIO VILELLA	Marechal Deodoro	AL

IMÓVEL

Código	Inscrição Imobiliária	Endereço
226844	01.07.005.99.0430.001	RUA VIA-06 Lote 202 Quadra UNIC Nº: SN
Bairro		Complemento
POLO CLOROQUIMICO		

Data Emissão	Data Validade
07/03/2019	06/04/2019

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica, para a finalidade a cima especificada, que até a presente data NÃO CONSTA(M) pendência(s) em seu nome, relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro.

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/certidao

Marechal Deodoro(AL), 07 de março de 2019

José Roosevelt Peixoto Pinto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro/AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com a original.
Marechal Deodoro/AL, 07/03/2019
Vicente de P. Oliveira
Dirlene M. Peixoto S. de Araújo
Maria Vanessa dos Santos
Ana Lúcia Silva Costa
Escreventes Autorizados

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11069316/0003-18
Razão Social: TUBOS TIGRE ADS DOS BRASIL LIMITADA
Endereço: ROD. DIVALDO SURUAGY - KM 424 S/N LOTE 202 E 205 / DISTRITO INDUSTRIAL / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2019 a 08/04/2019

Certificação Número: 2019031000593010584430

Informação obtida em 26/03/2019, às 07:31:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da Comarca de Marechal Deodoro

Rodovia Edval Lemos, SN, Porto Grande - CEP 57160-000, Fone: 3260-1835, Marechal Deodoro-AL - E-mail: marechaldeodoro@tj.al.gov.br

Comissão Permanente FL Nº 179

CERTIDÃO

Elney Cynthia Barros Fontes, *Setor de Distribuição da Comarca de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil*

Certifico e dou fé, a pedido de pessoa(s) interessada(s) que revendo, o Sistema de Automação do Judiciário- SAJ, em que são registradas ações :

(X) CRIME
(X) EXECUÇÃO FISCAL
(X) FALÊNCIA OU CONCORDATA
(X) CÍVEL

Que correm por esta Comarca em todo período, que vai até a data que consta abaixo. NADA ENCONTREI em que figurasse como Ré a empresa **TUBOS TIGRE – ADS DO BRASIL LIMITADA,** de CNPJ nº 11.069.316/0003-18, com sede na Rodovia Divaldo Suruagy, Km-424, Marechal Deodoro/AL de CEP: 57160-000. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade da Comarca de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil.

Marechal Deodoro-AL, 07 de março de 2019.

Elney Cynthia Barros Fontes
Distribuição da Comarca

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro/AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com a original.
Marechal Deodoro/AL, 07/03/2019
Vicente de P. Oliveira
Delenie M. Peixoto S. de Araújo
Maria Vanessa dos Santos
Ana Lúcia Silva Costa
Escreventes Autorizados

JUCESP

FL Nº 130

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA"
CNPJ/MF nº 11.069.316/0001-56
NIRE 35.2.2352548-0

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

1. **TUBERIAS TIGRE-ADS LIMITADA**, uma sociedade de responsabilidade limitada (*sociedad de responsabilidad limitada*) constituída de acordo com as leis do Chile, com sede social à Panamericana Norte 20500, Comuna de Lampa, Santiago, Chile, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 10.916.841/0001-05, aqui representada por seus bastantes procuradores, **CARLOS AUGUSTO BEHRENSDORF DERRAIK**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 89.904, emitida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.052.707-00, com escritório profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 31º andar, Centro, CEP 20021-903, como outorgado Classe A2 e **OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN**, brasileiro, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade nº 54.987.308-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.432.957-91, domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Rua Xavantes nº 54, Bairro Atiradores, CEP 89203-900, como outorgado Classe A1;

2. **TUBOS Y PLASTICOS ADS CHILE LIMITADA**, uma sociedade de responsabilidade limitada (*sociedad de responsabilidad limitada*) constituída de acordo com as leis do Chile, com sede social na Panamericana Norte 20500, Comuna de Lampa, Santiago, Chile, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.262/0001-98, aqui representada por seu bastante procurador, **CARLOS AUGUSTO BEHRENSDORF DERRAIK**, acima qualificado; e

3. **TIGRE CHILE S.A.**, uma sociedade anônima (*sociedad anônima*) constituída de acordo com as leis do Chile, com sede social na Avenida La Montana, 754, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 10.888.273/0001-78 aqui representada por seus Diretores, **OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN**, acima qualificado, e **VIVIANNE CUNHA VALENTE**, brasileira, solteira, industriária, portadora de Cédula de Identidade nº 50.198.929-2, emitida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 565.955.735-04, domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantes, nº 54, Bairro Atiradores, CEP 89203-900;

na qualidade de únicos sócios da **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, sociedade limitada, com sede na Avenida Pennwalt, nº 270 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.069.316/0001-56, cujo Contrato Social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.2.2352548-0, e 22ª e última Alteração Contratual, datada de 28 de dezembro de 2017, registrada sob o nº 103.827/18-3, em sessão de 28 de fevereiro de 2018 ("Sociedade"), têm, entre si, justo e acordado, alterar e consolidar o contrato social, por deliberação unânime dos sócios, conforme abaixo:

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - SP. RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE - Autorizado o reconhecimento de firma(s) constante(s) neste documento. São Paulo, 29 JAN. 2019

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AUT89BC07866158

João da Silva
AUTORIZADO
PI VERSA - R$ 3,60

JUCESP

21 AR 19

FL. Nº 131

Primeiro

Os sócios deliberam por aceitar a renúncia do Sr. **José Antonio Cattani Xavier**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n. 19.705.950-8, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.766.858-27, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, nº 154, Bloco Lélio Coluccini, Apto. 41, Bairro Cambuí, cidade de Campinas, Estado de São Paulo do cargo de Administrador da Sociedade, agradecendo pelos serviços prestados e outorgando-lhe a mais ampla, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação por suas obrigações enquanto Administrador da Sociedade.

Segundo

Os sócios decidem eleger o Sr. **Eduardo Pozzani Reis**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 25.775.596-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.644.868-07, residente e domiciliado na Rua Marina Crespi, 274, Mooca, cidade e Estado de São Paulo, CEP 03112-090, como Administrador da Sociedade, ficando aqui desobrigado a prestar qualquer garantia nas obrigações da Sociedade.

Terceiro

Os sócios consignam, ainda, que o Administrador empossado na forma acima declara sob as penas da lei, não estar impedidos por lei especial, ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, tendo declarado, ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Quarto

Em virtude do ora deliberado, resolvem os sócios reformular o capítulo das Disposições Transitórias do Contrato Social, que passará a ter redação a seguir:

"DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

*I. **Marcos Roeber**, brasileiro, casado, industriário, portador do Carteira de Identidade n. 2.277.085, emitida pela SSP-SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.922.489-87, residente e domiciliado na Rua 4 CJ, nº 800, Apto. 44, Bloco 03, bairro Cidade Jardim, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Brasil, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.*

***Parágrafo Primeiro**: O Administrador **Marcos Roeber** está dispensado de prestar qualquer caução e garantia.*

29 JAN. 2019

AUTENTICAÇÃO

JUCESP

Conselho Permanente da Legislação - CPL FL Nº 132

II. EDUARDO POZZANI REIS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 25.775.596-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.644.868-07, residente e domiciliado na Rua Marina Crespi, 274, Mooca, cidade e Estado de São Paulo, CEP 03112-090, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

***Parágrafo Primeiro**: O Administrador **EDUARDO POZZANI REIS** está liberado de prestar qualquer caução e garantia.*

*III. **LEONARDO BITSCH**, brasileiro, casado, industriário, portador da carteiro de identidade n. 3.245.539, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.192.999-89, residente e domiciliado na Rua Criciúma, nº 310, Bairro América, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-595, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.*

***Parágrafo Primeiro**: O Administrador **LEONARDO BITSCH** está liberado de prestar qualquer caução e garantia.*

IV. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido considerados culpados de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer ordem que os proíba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, peita, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade."

Quinto

Os sócios deliberam, ainda, consignar os dados cadastrais das filiais localizadas na cidade e Estado de São Paulo, e Distrito Industrial de Marechal Deodoro, alterando, portanto, a redação da Cláusula 2 do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar conforme abaixo:

Cláusula 2
SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede social e domicílio na Avenida Pennwalt, nº 270 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13505-650 e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer lugar do Brasil, por deliberação dos Quotistas.

Parágrafo Único: FILIAIS - A Sociedade possui os seguintes filiais, com os respectivos endereços:

1º TABELIÃO DE NOTAS CENTRO DE SERVIÇOS Av. Olegário Maciel, 1605 Fone/Fax: (31) 3222-2855 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica de documento que me foi apresentado. Belo Horizonte, 29 JAN 2019

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO

JUCESP

FL Nº 122

a) Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.750, 10º andar, parte, sala 1, Vila Olímpia, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-000, atuando como escritório administrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.316/0002-37 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35903918993;

b) Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, SN, Lotes Industriais nº 202 a 205, Distrito Industrial de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.316/0003-18 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 27.9.0033466-8."

Sexto

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a redação abaixo, consignando que permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente alteradas nos termos do presente instrumento:

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ/MF n.º 11.069.316/0001-56
NIRE 35.2.2352548-0

Cláusula 1
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social "**Tubos Tigre-ADS do Brasil Limitada**".

Cláusula 2
SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede social e domicílio na Avenida Pennwalt, nº 270 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13505-650 e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer lugar do Brasil, por deliberação dos Quotistas.

Parágrafo Único: FILIAIS - A Sociedade possui as seguintes filiais, nos respectivos endereços:

a) Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.750, 10º andar, parte, sala 1, Vila Olímpia, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-000, atuando como escritório administrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.316/0002-37 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35903918993;

b) Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, SN, Lotes Industriais nº 202 a 205, Distrito Industrial de

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1750 - 10º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP
Rua da R. Imaculada Conceição, 100 - Paulista - Pinheiros - Consolação
AUTENTICAÇÃO
Autorizo a Presente Autenticação, conforme
15 MAI. 2019
Cartório Notarial Pedro e João da Silva
AUTENTICAÇÃO
AUTORIZADO
VERBA - R$ 3,20

FL Nº 12

Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.069.316/0003-18 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 27.9.0033466-8.

Cláusula 3
OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo:

(a) a fabricação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(b) comercialização, distribuição e venda de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(c) a assistência técnica de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(d) a importação e exportação de matérias primas e tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(e) a participação no capital de outras sociedades que tenham como objetivo a fabricação, comercialização, distribuição, venda assistência técnica, importação ou exportação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade.

(f) a prestação de serviços de assistência técnica relacionados a engenharia, arquitetura e consultoria;

(g) a venda e/ou locação de bens imóveis de sua propriedade ou de seu ativo imobilizado;

(h) a concepção, elaboração e desenvolvimentos de projetos relativos à construção civil; e

(i) a prestação de serviços de processamento de dados e serviços administrativos em geral.

CARTÓRIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Dr. Carlos de Gusmão, 1834 - Jatiúca - Maceió - Alagoas
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE
Para maiores informações acesse o site www.cartorio1notas.com.br
Selo(s): 1159 AAK 2019
Emolumentos: R$ 3,00
Selo Digital de Fiscalização
Consulte em www.tjal.jus.br/selos
Selo Nacional Brasil Conselho Nacional de Justiça
AUTENTICAÇÃO
AUTORIZADO

JUCESP

21 2019

Cláusula 4
DURAÇÃO

A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

Cláusula 5
CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 85.634.001,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e um reais), dividido em 85.634.001 (oitenta e cinco milhões, seiscentas e trinta e quatro mil e uma) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens, e distribuídas entre os Sócios como se segue:

QUOTISTAS	QUOTAS	R$
TUBERIAS TIGRE-ADS LIMITADA	85.633.999	85.633.999,00
TUBOS Y PLASTICOS ADS CHILE LIMITADA	1	1,00
TIGRE CHILE S.A.	1	1,00
TOTAL	85.634.001	85.634.001,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

Cláusula 6
REUNIÕES DE QUOTISTAS

Exceto se for estabelecido de outra forma neste Contrato Social, uma Reunião de Quotistas anual deverá ser realizada dentro de 4 meses subseqüentes ao término de cada ano civil. Os Quotistas podem também se reunir em outras ocasiões sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Quotistas deverão ser convocadas por um Administrador, ou por quaisquer dos Quotistas, por aviso escrito, através de fax, e-mail ou correio expresso, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, estabelecendo a data, hora e local da reunião, bem como, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As formalidades para a convocação [illegible] de Quotistas deverão ser dispensadas se todos os Quotistas comparecerem [illegible] ou, por escrito, que estão cientes do local, data e ordem do dia para a [illegible] seja tomada pelos

JUCESP

Comissão Permanente de Licitação FL Nº 126

Quotistas em conformidade com o Parágrafo Segundo da Cláusula 6, abaixo.

Parágrafo Segundo: A ata da reunião deverá ser assinada por todos os Quotistas presentes, ou pelo número de Quotistas exigido para a validade da resolução. A ata deverá ser registrada na Junta Comercial pertinente, dentro de 20 (vinte) dias após a reunião, não sendo necessária a publicação da ata em qualquer jornal ou periódico.

Parágrafo Terceiro: Todas as resoluções da Sociedade, incluindo as alterações no Contrato Social e/ou a exclusão de Quotistas, deverão ser tomadas pela aprovação unânime dos Quotistas representando, portanto, 100% (cem por cento) do Capital Social. Os instrumentos que formalizem as resoluções da Sociedade serão válidos se tomados por Quotistas que representem 100% (cem por cento) do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Um Quotista poderá ser representado nas reuniões por outro Quotista ou por um procurador nomeado através de procuração especificando todos os atos autorizados. A procuração deverá ser apresentada para registro na Junta Comercial, juntamente com a ata da Reunião de Quotistas.

Cláusula 7
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, independentemente de serem ou não Quotistas (cada um "Administrador"), que podem ser nomeados ou afastados pelos Quotistas que representem 100% (cem por cento) do Capital Social, não sendo necessária justa causa.

Parágrafo Primeiro: Será incumbência dos 2 (dois) Administradores, agindo em conjunto ou de 1 (um) Administrador agindo em conjunto com qualquer procurador, conforme o caso, indicado de acordo com o Parágrafo Terceiro desta Cláusula 7, envolver-se em todos os atos adequados ou necessários à administração da Sociedade, sujeito às limitações estabelecidas neste Contrato Social, particularmente em relação às restrições do Parágrafo 4º desta Cláusula 7ª. Para esta finalidade, o Administrador possuirá, entre outros, os poderes necessários para:

(a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, dentro e fora dos Tribunais, ante quaisquer terceiros, incluindo, mas não sendo limitado às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como Agências Federais, Empresas controladas pelo Governo e quaisquer outras entidades;

(b) Gerir, orientar e direcionar os negócios da Sociedade, incluindo a compra, venda, permuta, disposição ou transferência dos ativos da Sociedade, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social, incluindo, mas não se limitando ao Parágrafo Quinto da Cláusula 7;

(c) Firmar quaisquer documentos, inclusive aqueles constituam em responsabilidade da

CARTÓRIO DE TABELIONATO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 3º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP
SELO DE AUTENTICIDADE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1115 0000 0000 0000
5 JAN. 2019
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AU10899C0706862

Sociedade ou na criação de obrigação por parte da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a, escrituras, notas promissórias, cartas de crédito, títulos de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais), salvo se diversamente autorizado por este Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7;

(d) Celebrar contratos de compra e venda dos produtos da Sociedade e aceitar ordens de compra dos produtos da Sociedade, podendo definir os termos, condições e garantias de tais contratos, sempre no curso normal dos negócios da Sociedade, até o limite de R$ 1.750.000 (um milhão, setecentos e cinqüenta mil reais), para cada operação ou no conjunto de operações que constituem uma única operação;

(e) Comprar e adquirir todos os tipos de matérias-primas, suprimentos e materiais necessários para a fabricação dos produtos da Sociedade, no curso normal dos negócios da Sociedade, emitir ordem de compra para tais materiais, não podendo exceder o valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para cada operação ou no conjunto de operações que constituem uma única operação;

(f) Solicitar a emissão de garantia de performance conforme for necessário para garantir ordens de compra e contratos com os clientes da Sociedade, executar e assinar qualquer documento que se torne necessário para a emissão de tais documentos, mas apenas se tal emissão for requerida com linhas de crédito previamente acordadas pela Sociedade especialmente para esses fins com bancos comerciais e, em cada caso específico, que não exceda o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais);

(g) Realizar pagamentos aos empregados da Sociedade por meio de transferência eletrônica pela folha de pagamento, que não excedam o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

(h) Realizar pagamentos aos fornecedores da Sociedade por meio de transferência eletrônica, que não excedam o montante total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); e

(i) Representar a Sociedade perante os bancos nacionais e estrangeiros e demais instituições financeiras, estatais ou privadas; não podendo exceder o montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo Segundo: Qualquer documento firmado em nome da Sociedade, somente será válido e eficaz se for firmado por 2 (dois) Administradores, ou um procurador em conjunto com um Administrador, respeitados os limites contidos no Parágrafo Quinto desta Cláusula 7.

Parágrafo Terceiro: Qualquer procuração outorgada pela Sociedade deverá indicar expressamente os poderes concedidos por meio deste instrumento e sua validade. Se nenhum prazo for especificado, a procuração terá validade de 1 (um) ano, exceto aquelas procurações com

JUCESP

FL Nº 122

poderes *ad judicia* outorgadas para fins de processos judiciais que deverão ser concedidas por prazo indeterminado a um advogado devidamente qualificado. Nenhuma procuração com poderes específicos para agir em nome da Sociedade deverá ser válida, exceto se assinada por 2 (dois) Administradores.

Parágrafo Quarto: Os Administradores somente poderão participar em qualquer um dos seguintes atos em nome da Sociedade caso obtenham a aprovação prévia de 100% 7(cem por cento) dos Quotistas em Reunião de Quotistas ou por meio de resolução escrita, nos termos da Cláusula 6º acima:

(a) Emitir ou conceder qualquer caução, fiança, endosso ou outras garantias em nome da Sociedade, de terceiros ou de um dos Quotistas;

(b) Realizar quaisquer dos atos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7 em valores acima dos ali estabelecidos;

(c) Aprovar quaisquer alterações e emendas ao orçamento (incluindo qualquer alteração na distribuição de dividendos estabelecida em qualquer orçamento);

(d) Comprar, vender, ceder, transferir quaisquer dos ativos imobilizados da Sociedade e de qualquer subsidiária da Sociedade (doravante uma "Subsidiaria") incluindo, mas não se limitando aos bens imóveis;

(e) Conduzir através da Sociedade ou de uma Subsidiária quaisquer atos ou negócios além daqueles relacionados ao objeto social estabelecido;

(f) registrar ou fazer qualquer demanda ou renúncia em nome da Sociedade, ou resolver qualquer assunto relacionado com as obrigações tributárias e fiscais da Sociedade;

(g) registrar ou fazer qualquer demanda ou renúncia em nome da Sociedade;

(h) registrar ou fazer depósitos com relação a propriedade intelectual ou industrial da Sociedade ou de qualquer Subsidiária;

(i) estabelecer agências, escritórios, filiais ou estabelecimentos no Brasil ou no exterior ou designar pessoas encarregadas de conduzir qualquer agência, escritório, filial ou estabelecimento;

(j) engajar-se em qualquer transação envolvendo valores mobiliários de qualquer outra sociedade ou entidade;

(k) criar hipoteca, reserva de domínio, penhor ou qualquer outra forma de oneração ou gravame em ou sobre quaisquer dos ativos da Sociedade;

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Visconde do Rio Branco, 165 - 3º andar - Centro - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
Para conferência acesse o site www.tabeliaonline.com.br
Selo(s): [illegible]
Valor: [illegible]
Emol.: [illegible]
Total: [illegible]
4 JAN. 2019
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICADO
AU10659BC0986554
Ação da Silva
AUTORIZADO
1 VERBA - R$ 3,90

JUCESP

Comissão Permanente de Licitação FL Nº 138

(l) aceitar qualquer hipoteca, reserva de domínio, penhor ou outra forma de oneração ou gravame sobre, quaisquer ativos de qualquer outra pessoa ou entidade, ou receber propriedade sob ou através de execução de qualquer hipoteca, reserva de domínio, penhor ou outra forma de oneração ou gravame;

(m) firmar ou modificar em nome da Sociedade quaisquer contratos entre, de um lado, um Administrador ou outro membro da administração, de um lado e a Sociedade, de outro lado;

(n) constituir, em nome da Sociedade, empresas, parcerias, associações, joint ventures ou outras entidades ou organizações de qualquer tipo, adquirir participação em entidades ou organizações existentes;

(o) representar a Sociedade em quaisquer empresas, parcerias, associações, joint ventures ou outras entidades ou organizações de qualquer tipo da qual a Sociedade seja sócia ou na qual a Sociedade possua uma participação, participar na sua alteração, dissolução e/ou liquidação, exercer ou renunciar direito da Sociedade em quaisquer destas empresas, parcerias, associações, joint ventures entidades ou organizações;

(p) ceder ou receber bens fungíveis a crédito, com ou sem juros, prazos, garantias e outras condições e modalidades que regem os contratos, quer seja como mutuante ou mutuário;

(q) abrir ou fechar contas correntes, de depósitos, de crédito ou outras contas bancárias da Sociedade, salvo conforme permitido nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7;

(r) renunciar a todos os tipos de ações, como ações para nulidade, encerramento, evicção, danos graves ou outros, e aceitar a renúncia de direitos e ações;

(s) emitir títulos, debêntures, obrigações negociáveis ou outros instrumentos de dívida em nome da Sociedade;

(t) emitir quaisquer notas de crédito, salvo conforme permitido nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7;

(u) emitir, reclassificar ou resgatar quaisquer participações ou outros valores mobiliários da Sociedade, aceitar ou solicitar qualquer contribuição de capital ou realizar quaisquer outros ajustes na capitalização da Sociedade;

(v) selecionar, remover ou substituir o auditor independente da Sociedade;

(w) adquirir, em nome da Sociedade, valores mobiliários, substancialmente todos os ativos de outra sociedade ou qualquer fusão, consolidação, joint venture ou combinação comercial envolvendo a

Colégio Notarial do Brasil 111037 AUTENTICAÇÃO AU108990Cod.2168

JUCESP
21.01.19

FL. Nº 141

Sociedade ou uma subsidiária;

(x) aprovar qualquer transação ou série de transações (incluindo qualquer locação ou alteração) entre, de um lado, a Sociedade, e, de outro lado, quaisquer dos Quotistas ou quaisquer das suas respectivas afiliadas;

(y) aprovar a venda, locação, permuta, transferência ou outra disposição, direta ou indireta, em uma única transação ou série de transações conexas, de cinquenta por cento (50%) ou mais dos ativos da Sociedade, que não ocorra no curso normal dos negócios da Sociedade, independente de esta transferência incluir as obrigações da Sociedade;

(z) alterar este Contrato Social ou outros documentos societários da Sociedade;

(aa) aprovar a dissolução ou liquidação da Sociedade ou a apresentação pela Sociedade de qualquer pedido de falência;

(bb) alocar lucros líquidos e perdas líquidas entre os Quotistas ou o pagamento de quaisquer distribuições;

(cc) iniciar uma oferta pública de ações da Sociedade;

(dd) realizar qualquer eleição material fiscal ou qualquer alteração substancial tributária ou práticas contábeis;

(ee) modificar, ampliar, encerrar antecipadamente ou renunciar a qualquer direito material da Sociedade;

(ff) criar qualquer filial ou Subsidiária;

(gg) aprovar quaisquer assuntos que necessitam de um quorum qualificado de acordo com as disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro e da Lei de Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), desde que quaisquer destes assuntos não estejam incluídos em outros assuntos descritos no Parágrafo Quarto desta Cláusula 7;

(hh) aprovar quaisquer dos itens precedentes, com relação a qualquer empresa Subsidiária.

Parágrafo Quinto: Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal (*pro labore*) a ser determinada unanimemente pelos Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1996
Fone: (11) 3846-6000 - Vila Olímpia - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Confira em: Reconhecimento de firma, cópia reprográfica, Sinal público, outros
Para verificar a validade acesse www.tabeliaonline.com.br
9 JAN. 2019
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1152
Valor: R$ 5,00
Guia: 111237
Qtde. Caracteres: 1
Consulte a validade em www.tabeliaonline.com.br
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AUTORIZADO

JUCESP

FL. Nº 14

Cláusula 8
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro do ano civil. Dentro de 2 meses seguintes ao encerramento de cada ano civil, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e levantando o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com as Normas IFRS.

Parágrafo Primeiro: Num período de quatro meses após o encerramento do ano civil, os Quotistas deverão rever a prestação de contas do Administrador, as demonstrações financeiras e o Balanço Geral da Sociedade e deverão adotar uma resolução aprovando os precedentes ou estabelecendo quaisquer modificações exigidas na forma descrita no Cláusula 6 deste Contrato Social, com o voto unânime dos Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade pode ainda preparar demonstrações financeiras provisórias numa base mensal, bimestral ou semestral, que deverão ser aprovadas pelos Quotistas nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 8.

Parágrafo Terceiro: Os Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social podem determinar o destino a ser dado aos resultados da Sociedade, incluindo a distribuição de quaisquer dividendos com base em quaisquer demonstrações financeiras preparadas em conformidade com as disposições desta Cláusula 8.

Cláusula 9
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A transferência de quotas da Sociedade a terceiros, incluindo a criação ou imposição de hipoteca, penhor ou outras formas de gravames em quaisquer das quotas, não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito e unânime, de todos os demais Quotistas e seguida das alterações necessárias e adequadas ao Contrato Social. Qualquer tentativa de transferir quaisquer quotas ou criar qualquer forma de gravame em quaisquer das quotas sem o consentimento escrito de todos os outros Quotistas será nula e sem qualquer efeito.

Cláusula 10
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A Sociedade será dissolvida após a ocorrência de quaisquer eventos previstos pela Lei, ou de acordo com resolução adotada unanimemente por Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social. Neste caso, os Quotistas estabelecerão a maneira de liquidação e

9 JAN. 2019

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
AU10858C0906867

JUCESP
21 01 19

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 143

deverão indicar um liquidante.

Parágrafo Único: A ocorrência de falecimento, impedimento, incapacidade, separação ou divórcio de qualquer Quotista pessoa física, ou a falência, liquidação, concordata, extinção, incorporação ou qualquer outra forma de resolução de qualquer Quotista pessoa jurídica (cada qual um "Evento de Sucessão") não deverá resultar na dissolução da Sociedade, que deverá continuar a existir com os demais Quotistas. Na ocorrência de qualquer Evento de Sucessão, um balanço pro-forma deverá ser preparado num período de 30 (trinta) dias seguintes ao evento, por um avaliador indicado pela Sociedade (o "Primeiro Avaliador") com o objetivo de determinar o valor das quotas sujeitas ao Evento de Sucessão, que serão determinadas segundo o critério de avaliação do valor patrimonial líquido. Caso o beneficiário da sucessão (doravante o "Sucessor") não concorde com a avaliação, poderá nomear um segundo avaliador (o "Segundo Avaliador"), sendo que o Primeiro e o Segundo Avaliadores indicarão um terceiro avaliador, o qual, em conjunto com o Segundo Avaliador, deverá preparar seus balanços pro-forma e avaliações num período de 30 (trinta) dias da nomeação. Recebidas as três avaliações, será descartada a que for mais distante da avaliação média e o valor final da avaliação será o da média das duas avaliações restantes. Na data do recebimento das avaliações, as quotas mantidas por tal Quotista sujeito ao Evento de Sucessão serão canceladas e o valor destas quotas será pago ao Sucessor em 6 (seis) parcelas iguais mensais a partir da data do recebimento das avaliações. As despesas relativas à preparação das avaliações serão pagas pela parte que os indicou e, no caso do terceiro avaliador, as despesas serão divididas pela Sociedade e pelo Sucessor.

Cláusula 11
DECLARAÇÕES

Cada um do Quotistas declara, sob as penas estabelecidas pela Lei, que não está sujeito a qualquer sanção por qualquer crime que o possa proibir ou impedir de se envolver em quaisquer atividades empresariais, incluindo, mas não se limitando, a participar no Capital Social da Sociedade ou na manutenção de uma participação em outra entidade.

Cláusula 12
OPÇÃO PELA JURISDIÇÃO; RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Parágrafo Primeiro: Qualquer disputa, impasse, controvérsia ou reivindicação advinda ou relacionada a este Contrato Social (uma "Disputa"), incluindo litígios e controvérsias e reivindicações com relação à validade ou efeito desta Cláusula 12, que não for solucionada de maneira satisfatória para os Quotistas num período de trinta (30) dias úteis após qualquer Quotista comunicar formalmente, por escrito, ao(s) outro(s) Quotista(s) a existência de uma Disputa, esta deve ser solucionada exclusivamente e definitivamente conforme conduzida de acordo com esta Cláusula 12.

CARTÓRIO DO 1º DISTRITO - SÃO PAULO - CAPITAL
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1340 - Vila Olímpia - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
Cópia reprográfica fotográfica, conforme original apresentado. Selo(s)
e Valor(es).
25 JAN 2019
SELO DIGITAL AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICADO

JUCESP

Comissão Permanente de Licitação FL Nº 144

Parágrafo Segundo: Considerando o potencial de diversos acordos entre os Quotistas, afiliadas dos Quotistas, a Sociedade e as futuras subsidiárias relacionados aos negócios da Sociedade que possam estar em vigor num determinado momento ("Acordos Conexos"), através deste fica acordado que a maneira de conduzir e os procedimentos para qualquer arbitragem de qualquer Disputa entre os Quotistas sobre questões relacionadas à Sociedade (doravante apenas uma "Disputa") deverá ser associada com, consolidada com, coordenada com, e refletida na extensão possível a qualquer arbitragem então pendente de assuntos relacionados conduzidos de acordo com qualquer Acordo Conexo (qualquer arbitragem, uma "Arbitragem Existente") e o(s) arbitro(s) desta Arbitragem Existente deverá(ão) também atuar como árbitro(s) desta Disputa. No caso de não haver uma Arbitragem Existente no momento de uma Disputa, as disposições do Parágrafo Terceiro desta Cláusula 12, deverão ser aplicadas à arbitragem da Disputa. Além disso, em qualquer caso, as disposições aplicáveis do Parágrafo Terceiro da Cláusula 12, regendo a atribuição de honorários e despesas relacionadas com a Disputa deverão ser aplicadas à arbitragem da Disputa.

Parágrafo Terceiro: A arbitragem deverá ser conduzida de acordo e em conformidade com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio (as "Regras ICC") por um árbitro fluente em Português, Espanhol e Inglês indicado de acordo com as Regras ICC. O árbitro deverá atuar como *árbitro misto*, e deverá portanto, pronunciar sua sentença de acordo com a lei chilena e a legislação brasileira nos casos em que for necessariamente aplicável, mas seguindo as Regras ICC em todos os aspectos. O árbitro deverá ser (1) um advogado Chileno, (2) com experiência na arbitragem de disputas comerciais internacionais; e (3) exceto se as partes da arbitragem consentirem de outra maneira, selecionado a partir dos nomes incluídos no momento no corpo do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio de Santiago. A arbitragem terá sua sede em Santiago, Chile. Exceto se qualsquer dos seguintes causarem um conflito com as disposições precedentes, o seguinte deverá ser aplicado à arbitragem:

(a) A arbitragem deverá ser conduzida no idioma Espanhol e em qualquer outro idioma que uma parte da arbitragem possa solicitar; *desde que, no entanto*, as despesas da condução da arbitragem neste outro idioma sejam assumidas exclusivamente pela parte sobcitante da mesma;

(b) A decisão do árbitro deve ser apresentada o mais prontamente possível dentro de um prazo de seis (6) meses contemplado pelas Regras ICC; desde que, no entanto, qualquer árbitro esteja, através deste, autorizado a prolongar a duração da arbitragem além deste prazo de seis (6) meses, por justa causa, sem o prévio consentimento das partes da arbitragem;

(c) Os aspectos de direito material da disputa deverão ser decididos primeiramente com base no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e por este Contrato Social;

(d) A sentença do árbitro deve ser final e obrigatória e deverá estar sujeita a outras revisões judiciais (a sentença deverá ser, [illegible] Espanhol e acompanhada de uma tradução em inglês para fins informativos);

CARTÓRIO 15º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO 5 JAN. 2015 Coleção Notarial do Brasil AUTENTICADO

(e) O árbitro não deverá possuir nem exercer nenhum poder de sentenciar danos especiais, exemplares, indiretos, morais, punitivos ou danos similares;

(f) As decisões do árbitro podem ser executadas em qualquer tribunal de jurisdição competente no Chile, Brasil e/ou EUA e qualquer outra jurisdição na qual uma parte envolvida na Disputa estiver constituída, e qualquer tribunal está através deste autorizado a proferir a sentença sobre as decisões do árbitro;

(g) As partes da arbitragem devem pagar numa base de partes iguais os honorários e despesas do processo de arbitragem, incluindo honorários e despesas dos árbitros e da Câmara Internacional do Comércio; e

(h) Cada parte da arbitragem deverá executar sem demora as disposições de qualquer decisão arbitral ou sentença.

Parágrafo Quarto: A arbitragem de acordo com esta Cláusula 12 é o método exclusivo para resolução de qualquer Disputa e nenhum dos Quotistas iniciará qualquer ação ou processo com base em qualquer Disputa, exceto para impor a decisão do árbitro como estabelecido nesta Cláusula 12 ou para obrigar as outras pessoas a participar de uma arbitragem de acordo com esta Cláusula 12.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

I. **Marcos Roeber**, brasileiro, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade n. 2.277.085, emitida pela SSP-SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.922.489-87, residente e domiciliado na Rua 4 CJ, nº 800, Apto. 44, Bloco 03, bairro Cidade Jardim, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Brasil, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O Administrador **Marcos Roeber** está liberado de prestar qualquer caução e garantia.

II. **Eduardo Pozzani Reis**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 25.775.596-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.644.868-07, residente e domiciliado na Rua Marina Crespi, 274, Mooca, cidade e Estado de São Paulo, CEP 03112-090, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O Administrador **Eduardo Pozzani Reis** está liberado de prestar qualquer caução e garantia.

JUCESP

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 142

III. LEONARDO BITSCH, brasileiro, casado, industriário, portador da carteira de identidade n. 3.245.539, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.192.999-89, residente e domiciliado na Rua Criciúma, nº 310, Bairro Aimoré, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-595, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O Administrador **LEONARDO BITSCH** está liberado de prestar qualquer caução e garantia.

IV. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido considerados culpados de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer ordem que os proíba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, perita, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade."

As partes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, obrigando a si e a seus sucessores de qualquer gênero.

São Paulo, 21 de novembro de 2018.

TUBERIAS TIGRE-ADS LIMITADA

Por: _____
Nome: Carlos Augusto Behrensdorf Derraik
Título: Procurador Classe A2

Por: _____
Nome: Otto Rudolf Becker von Sothen
Título: Procurador Classe A1

TIGRE CHILE S.A.

Por: _____
Nome: Otto Rudolf Becker von Sothen
Título: Diretor

Por: _____
Nome: Vivianne Cunha Valente
Título: Diretor

TUBOS Y PLASTICOS ADS CHILE LIMITADA

Por: _____
Nome: Carlos Augusto Behrensdorf Derraik
Título: Procurador

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
Reconheço a(s) firma(s) de: 1) OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN (01/1994-5156)
AUTENTICAÇÃO - Conferido o Presente
cópia reprográfica apresentada, conferre
com o original apresentado.
São Paulo,
15 JAN. 2019
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Eduardo Conceição da Silva
AUTENTICAÇÃO
AU10999C0706871

JUCESP

21 01 19

ADMINISTRADOR

Eduardo Pozzani Reis

EDUARDO POZZANI REIS

Testemunhas:

1.) _____

Nome: Paulo Henrique A. Nazareth

RG nº: RG: 16.499.613-5 SSP/SP

CPF/MF nº: CPF: 272.663.678-08

2.) _____

Nome: Sandra Augusto Basilio

RG nº: RG: 11.365.200-8 SP/SSP

CPF/MF nº: CPF: 05 0643 948 66

JUCESP

21 JAN 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUCESP

FLÁVIA R. [illegible]

SECRETÁRIA GERAL

35.555/19-1

JUCESP

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS

Alameda Campinas de Melo, 1812 - [illegible]

Esq. da R. Fundal) - Tel. 3083-[illegible]

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente

cópia reprográfica [illegible]

original apresentado, dou fé.

São Paulo, 29 JAN. 2019

R$ 2,70

Colégio Notarial do Brasil

Seção São Paulo

AUTENTICAÇÃO

A U 1 0 6 9 B C 0 9 0 6 6 7 3

JUCESP

FL Nº 14

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ/MF 0.º 11.06[illegible].316/0001-56
NIRE 35.2.235254[illegible]0

TERMO DE POSSE

Em 21 de novembro de 2018, compareceu ao escritório administrativo da **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, sociedade limitada, localizado à Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.750, 10º andar, parte, sala 1, Vila Olímpia, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-000 ("Sociedade"), o Sr. **EDUARDO POZZANI REIS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 25.775.596-2, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.644.868-07, residente e domiciliado na Rua Marina Crespi, 274, Mooca, cidade e Estado de São Paulo, CEP 03112-090, designado como Administrador da Sociedade, conforme deliberado na 23ª alteração do contrato social da Sociedade nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo.

Nesta oportunidade, o administrador ora eleito declara que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado. O administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função e declara estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

São Paulo, 21 de novembro de 2018.

Eduardo Pozzani Reis

EDUARDO POZZANI REIS

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
Vila Olímpia - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Autorizo a Presente
cópia reprográfica extraída de documento
original apresentado neste Cartório.
São Paulo,
29 JAN. 2019
15º
Cartório
AUTENTICAÇÃO

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

FL Nº 178

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Referência: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 02/2019.
Processo Administrativo nº 0544/2019,

OBJETO - Esta licitação destina-se a receber propostas para Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme termo de referência constante do anexo II.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E IDONEIDADE

A Tubos Tigre ADS do Brasil LTDA, CNPJ 11.069.316/0003-18 com endereço industrial à Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000 por intermédio de seu representante legal Sr. **Gabriel Figueiredo Neto** (Gerente Regional de Vendas) portador da Carteira de Identidade nº 4.352405 SSP/PE e do CPF nº 922.311.874-34, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/2019 que:

- Nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maragogi, 03 de abril de 2019.

Gabriel Figueiredo Neto
Gerente Regional de Vendas / Regional Sales Manager
Tubos Tigre-ADS do Brasil
Fone: 55 11 3021-6500 / Cel: 55 81 99601-4789
gabriel.neto@tigre-ads.com

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.069.316/0003-18
ENDEREÇO INDÚSTRIA: Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.069.316/0003-18
Certidão nº: 169802802/2019
Expedição: 26/03/2019, às 07:19:06
Validade: 21/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.069.316/0003-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, n° 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

Comissão Permanente de Licitação - CPL FL Nº 150

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Referência: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N0 02/2019.
Processo Administrativo nº 0544/2019,

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A Tubos Tigre ADS do Brasil LTDA, CNPJ 11.069.316/0003-18 com endereço industrial à Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000 por intermédio de seu representante legal Sr. **Gabriel Figueiredo Neto** (Gerente Regional de Vendas) portador da Carteira de Identidade nº 4.352405 SSP/PE e do CPF nº 922.311.874-34, vem apresentar as seguintes informações:

Temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e demais condições da Proposta de Preços conforme edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: Filial: Marechal Deodoro/AL – CNPJ 11.069.316/0003-18
Rod Divaldo Suruagy - KM 424 S/N LT 202 A 205 Dist. Industrial - Marechal Deodoro AL | CEP 57160-000
CNPJ: 11.069.316/0003-18 | Inscrição Estadual: 242.722.113
Tel.: 82 2123-8634 / 19 2112 9629 / 11 2109-0356
E-mail: gabriel.neto@tigre-ads.com

Dados bancários: Banco Bradesco: 237 / Agência: 3178-0 (Joinville) / Conta Corrente: 035900-9 / Contato: Glauce Bichet dos Santos Tel.: (47) 3205-2306
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: Gabriel Figueiredo Neto
Cargo/Função: Gerente Regional de Vendas
Endereço: Rod Divaldo Suruagy - KM 424 S/N LT 202 A 205 Dist. Industrial - Marechal Deodoro AL | CEP 57160-000
CPF/MF: 922.311.874-34
RG nº: 4.352.405. Expedido por: SSP/PE
Naturalidade: São Paulo/SP Nacionalidade: Brasileiro

Maragogi, 03 de abril de 2019.

Gabriel Figueiredo Neto
Gerente Regional de Vendas / Regional Sales Manager
Tubos Tigre-ADS do Brasil
Fone: 55 11 3021-6500 / Cel: 55 81 99601-4789
gabriel.neto@tigre-ads.com

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 151

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.069.316/0003-18
ENDEREÇO INDÚSTRIA: Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Alvará de Funcionamento

Alvará Nº	C.M.C
97/2019	1001354

Nome ou Razão Social
TUBOS TIGRE - ADS DO BRASIL LTDA

Nome Fantasia

Endereço	Complemento	
ROD DIVALDO SURUAGY Nº SN	KM- 424, LTS- 202 A 206	
Bairro	Cidade	UF
DIST.IND.JOSE APRIGIO VILELLA	Marechal Deodoro	AL

CPF/CNPJ	Ramo Atividade	Data Início das Atividades
11.059.316/0003-18	Indústria	23/08/2012

Observação

CNAE	Descrição CNAE	Principal
2223400	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	Sim
4679604	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Não

Data Emissão	Data Validade
12/02/2019	31/12/2019

Antônio Peixoto Sobrinho
Fiscal Tributos
Mat. 7210
Marechal Deodoro AL

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.
A aceitação deste alvará está condicionado à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/alvara

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: CC9879E8

terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização
Assessoria Especial de Manutenção de Obras de Drenagem

FL Nº 153

ATESTADO DE FORNECIMENTO FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZACAO

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **TIGRE ADS DO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.069.316/0003-18**, com sede à Rod. Divaldo Suruagy - KM 424, S/N - Distrito Industrial Marechal Deodoro – AL CEP: 57160-000 forneceu para a **FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZACAO – CNPJ 07.205.512/0001-33** os materiais abaixo relacionados.

Os materiais estão em operação desde **novembro de 2014** e até a presente data encontra-se em perfeito funcionamento, não havendo nada que os desabone.

Os engenheiros e técnicos da TIGRE ADS os instruíram quanto a instalação, operação, transporte, manuseio e estocagem dos materiais, sem a cobrança de custo adicional.

A referida empresa entregou todo o material dentro do prazo e nas condições estabelecidas.

MATERIAIS:

Descrição do Produto	Quant. (m)	Totais (Pç)
TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 1200MM C/ 6M	288	48
TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 375MM C/ 6M	1368	228
TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 800MM C/ 6M	2286	381
TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 750MM C/ 6M	30	5
TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 900MM C/ 6M	468	78

RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS:

1224	1447	1688	1718	2056
1226	1554	1689	1719	2057
1227	1555	1690	1723	2068
1228	1556	1691	1724	2168
1229	1557	1692	1831	2169
1230	1683	1693	1832	2170
1231	1684	1694	2056	2171
1444	1685	1695	2057	2287
1445	1686	1696	2062	2288
1446	1687	1717	2065	

Maceió, 30 de março de 2016

Engenheiro Civil Adeildo Ribeiro
Assessor Especial de Manutenção de Obras de Drenagem
Mat nº 2843-6 Registro Nacional CREA Nº 020066315-1

Endereço: Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 08 JUN. 2016
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05410-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3063-4000
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,10

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
TABELIÃ SUBSTITUTA RESPONSÁVEL AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1047BB0724961

Nº 154

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Número: **ATF-GCQ-138/2013**

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessários e a quem possa interessar que a empresa **TUBOS TIGRE - ADS DO BRASIL LIMITADA** sediada Av. Pennwalt nº 270, Distrito Industrial, Rio Claro, SP, Brasil, CEP **13.505-650**, sob o **CNPJ 11.069.316/0001-56**, ***FORNECEU SATISFATORIAMENTE*** para a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA pela Ordem de Compra os produtos descriminados abaixo, cumprindo rigorosamente com seus prazos de entrega, obedecendo todas as especificações técnicas e exigências contidas em edital de licitação (PGE de nº 045/2012) e não constando em nossos registros nada que desabone sua capacidade técnica e conduta comercial.

A COMPESA não se responsabiliza pela qualidade dos materiais e equipamentos que o Fornecedor venha a fornecer a terceiros.

Ordem de compra: 23163			
Ata de registro de preço (ARP): 90/12 - Válida até: 23/10/2013			
PGE: 045/2012			
Código do Produto	**Descrição Longa**	**Qtd.**	**Und.**
2012010017	TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE (PEAD) DE INTERIOR LISO PB DN 450mm, AASHTO M294	318	m
2012010013	TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE (PEAD) DE INTERIOR LISO PB DN 600mm, AASHTO M294	234	m
2012010018	TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE (PEAD) DE INTERIOR LISO PB DN 900mm, AASHTO M294	1164	m
2012010014	TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE (PEAD) DE INTERIOR LISO PB DN 750mm, AASHTO M294	234	m

Recife (PE), 25 de Junho de 2013.

CÓPIA COLORIDA

Ermes Ferreira Costa Neto
Eng. Mecatrônico – CREA PE38912
Gerente de Cadastro e Controle de Qualidade – GCQ

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO
1047AX804822

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. SÃO PAULO
02 JAN. 2014
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 2,90

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.069.316/0001-56

Número de Ordem do Livro: 32

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
NIRE	35223525480
CNPJ	11.069.316/0001-56
Número de Ordem	32
Natureza do Livro	Livro Diario
Município	Rio Claro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/08/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	434259

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
Natureza do Livro	Livro Diario
Número de ordem	32
Quantidade total de linhas do arquivo digital	434259
Data de início	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.45.C0.EA.48.FB.EC.25.2E.72.92.80.4A.73.51.20.09.8E.81.75-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

FL Nº 156

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35223525480	11.069.316/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diario	32

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
82.45.C0.EA.48.FB.EC.25.2E.72.92.80.4A.73.51.20.09.8E.81.75

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14288165857	ROGERIO EDUARDO DA SILVA:14288165857	292274401104099345 5	23/06/2015 a 22/06/2018	Não
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	11069316000156	TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LIMITADA:11069316000 1	227370731034972138 2	16/06/2015 a 15/06/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

82.45.C0.EA.48.FB.EC.25.2E.72.92.80.
4A.73.51.20.09.8E.81.75-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2018 às 19:13:45

C7.69.BD.33.11.60.4E.A5
02.56.6A.BC.0F.C9.4C.7F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.069.316/0001-56

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 85.710.024,07	R$ 88.863.302,19
ATIVO CIRCULANTE	R$ 35.522.759,53	R$ 40.872.707,08
DISPONÍVEL	R$ 6.393.117,35	R$ 7.716.373,68
CLIENTES	R$ 14.141.540,80	R$ 15.597.591,57
OUTROS CRÉDITOS	R$ 289.079,58	R$ 314.779,21
ADIANTAMENTOS	R$ 409.300,12	R$ 229.668,99
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	R$ 1.819.196,14	R$ 3.347.598,83
ESTOQUES	R$ 12.372.229,15	R$ 13.550.093,72
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R$ 98.294,39	R$ 116.601,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 50.187.264,54	R$ 47.990.595,11
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$ 2.930.874,61	R$ 4.455.003,87
ATIVO IMOBILIZADO	R$ 44.881.154,32	R$ 41.603.678,92
BENS INTANGÍVEIS	R$ 2.375.235,61	R$ 1.931.912,32
PASSIVO	R$ 85.710.024,07	R$ 88.863.302,19
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 20.119.866,95	R$ 15.872.577,60
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 1.027.211,79	R$ 1.351.106,61
FORNECEDORES	R$ 14.821.226,81	R$ 9.194.691,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 883.932,02	R$ 206.003,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CURTO PRAZO	R$ 1.944.877,24	R$ 2.158.394,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ (11.967,89)	R$ 45.453,50
PROVISÕES	R$ 1.454.586,98	R$ 2.916.727,87
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 7.228.936,84	R$ 5.742.677,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LP	R$ 6.492.650,66	R$ 4.372.558,00
PROVISÕES	R$ 736.286,18	R$ 1.370.119,30
PATRIMONIO LÍQUIDO	R$ 58.361.220,28	R$ 67.248.047,29
CAPITAL SOCIAL	R$ 75.609.093,00	R$ 82.330.901,00
RESERVAS DE LUCROS	R$ (6.739.397,71)	R$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ (10.508.475,01)	R$ (15.082.853,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.45.C0.EA.48.FB.EC.25.2E.72.92.80.4A.73.51.20.09.8E.81.75-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

FL. Nº 158

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.069.316/0001-56

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS	R$ 73.236.160,90	R$ 76.698.084,47
VENDA DE PRODUTOS	R$ 72.620.438,25	R$ 75.452.427,44
REVENDA DE MERCADORIA	R$ 9.380,63	R$ 623.455,93
VENDA DE PRODUTOS - EXPORTAÇÃO	R$ 562.863,37	R$ 622.201,10
REVENDA DE MERCADORIA - EXPORTAÇÃO	R$ 43.478,65	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (20.588.562,54)	R$ (19.088.269,73)
(-) DEDUÇÕES DO FATURAMENTO BRUTO	R$ (52.783,73)	R$ (173.102,91)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	R$ (18.517.469,60)	R$ (19.076.632,47)
AJUSTE A VALOR PRESENTE DE CLIENTES	R$ (2.018.309,21)	R$ 161.475,65
(=) RECEITA LIQUIDA	R$ 52.647.598,36	R$ 57.609.824,74
(-) CUSTO OPERACIONAL	R$ (42.699.784,06)	R$ (40.579.875,49)
(-) CUSTO DO PRODUTO VENDIDO	R$ (42.699.784,06)	R$ (40.579.875,49)
AJUSTE A VALOR PRESENTE - FORNECEDORES	R$ 0,00	R$ 0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL	R$ 9.947.814,30	R$ 17.029.247,25
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (17.461.336,93)	R$ (14.269.179,15)
(-) DESPESAS DE VENDAS	R$ (6.003.667,87)	R$ (7.269.553,89)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (14.920.575,03)	R$ (11.778.065,77)
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (407.719,79)	R$ 113.019,53
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 3.055.186,16	R$ 4.865.420,98
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	R$ (7.513.522,63)	R$ 2.759.068,10
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ 774.124,92	R$ (595.751,09)
(-) IRPJ E CSLL CORRENTES	R$ (0,00)	R$ (939.534,49)
IRPJ E CSLL DIFERIDOS	R$ (774.124,92)	R$ 343.783,40
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	R$ (6.739.397,71)	R$ 2.163.317,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.45.C0.EA.48.FB.EC.25.2E.72.92.80.4A.73.51.20.09.8E.81.75-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

Impresso por [illegible] em 31/01/2018 08:01:08

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped Contábil

Entidade: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ 11.069.316/0001-56 Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R$)	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	RESULTADO DO EXERCICIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2017	75.609.093,00	(-)10.508.475,01	0,00	65.100.617,99
AUMENTO DE CAPITAL	6.721.808,00			6.721.808,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		(-)6.739.397,71		(-)6.739.397,71
RESULTADO DO EXERCICIO			2.165.019,01	2.165.019,01
Saldo Final em 31.12.2017	82.330.901,00	(-)17.247.872,72	2.165.019,01	67.248.047,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.45.C0.EA.48.FB.EC.25.2E.72.92.80.4A.73.51.20.09.8E.81.75-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 5.0.2 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 11.069.316/0001-56

Número de Ordem do Livro: 32

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	142.881.658-57
Nº de Série do Certificado	2922744011040993455
Nome do Signatário	ROGERIO EDUARDO DA SILVA:14288165857
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	23/06/2015 a 22/06/2018

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	692.922.489-87
Nº de Série do Certificado	2273707310349721382
Nome do Signatário	TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LIMITADA:11069316000156
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	16/06/2015 a 15/06/2018

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA			
CNPJ:	11.069.316/0001-56	Nire:	35223525480	Cep:
Período da Escrituração:	01/01/2017 a 31/12/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	Livro Diario			
Identificação do arquivo(hash):	82.45.C0.EA.48.FB.EC.25.2E.72.92.80.4A.73.51.20.09.8E.91.75			

Consulta Realizada em: 04/06/2018 05:47:40

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MUNICÍPIO DE MARAGOGI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ 11.069.316/0003-18
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

FL Nº 163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
Processo nº. 0544/2019.

Aos três (03) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), as treze (13h00min) horas, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela 182/2018, de 30 de outubro de 2018, composta dos seguintes membros: Pregoeira, Mayara Bruna Batista Perciano Guizelini, e a equipe de apoio, composta por: Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima e Ewerton Viltemar da Silva Lima (suplente), sob a presidência do primeiro, para receber, analisar, julgar as propostas de preços com o menor preço. De acordo com a lei 8.666/93. A Pregoeira abriu a sessão do processo licitatório, comparecendo a empresa: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, com sede na Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – S/N – Lotes 202 a 205 – Marechal Deodoro – Alagoas, inscrita no CNPJ n° 11.069.316/0003-18, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Gabriel Figueiredo Neto, Gerente Regional de Vendas, portador do CPF nº 922.311.874-34 e do RG nº 4.352405 SSP/PE, devidamente credenciada. Em seguida foi aberto o envelope n° 02 – Proposta de Preço, a pregoeira convidou o representante da empresa para iniciar os lances verbais em ordem decrescente para atingir o menor valor. Dando continuidade resultou nos seguintes valores: Item 01: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), Item 02: 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais), Item 03: R$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais), Item 04: R$ 43.750,00,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), Item 05: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), Item 06: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), Item 07: R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais), Item 08: R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) e Item 09: R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 466.565,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Em seguida foi aberto o envelope de n° 02, contendo o documento de habilitação da empresa classificada, *em*

FL Nº 164

seguida a pregoeira submeteu a documentação de habilitação a análise e rubrica dos presentes, oportunidade que se constatou que a referida empresa, encontra-se regular, sendo declarada habilitada. Em seguida foi franqueada a palavra aos membros da Comissão de Licitações como não fizeram uso da mesma e também renunciaram arguição, conforme determina o **§ 5º do art. 109 da Lei 8.666/93**. Dando como encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente **ATA**, a qual vai assinada por mim Ewerton Viltemar da Silva Lima, que atuei na função de Secretária, e pelos demais membros da Comissão, bem como por todas as empresas participantes.

Maragogi/Alagoas, 03 de Abril de 2019.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI
Pregoeira

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Membro (suplente)

JÉSSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Membro

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
CNPJ (MF) sob o n.º 11.069.316/0003-18

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

FL Nº 165

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Referência: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.
Processo Administrativo nº 0544/2019,

OBJETO - Esta licitação destina-se a receber propostas para Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme termo de referência constante do anexo II.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado(a) pregoeiro(a),

A Tubos Tigre ADS do Brasil LTDA, CNPJ 11.069.316/0003-18 com endereço industrial à Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000 vem, por intermédio de seu representante legal do Sr. Gabriel Figueiredo Neto Gerente Regional de Vendas (Fones: 55 11 3021-6500 / Cel: 55 81 99601-4789 gabriel.neto@tigre-ads.com) portador da Carteira de Identidade nº 4.352405 SSP/PE e do CPF nº 922.311.874-34, apresentar a Proposta de Preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

(1) O nosso preço total C I F para fornecimento do objeto cotados é **R$ 466.565,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)** conforme discriminado na Planilha de Preços, contendo os preços unitários e totais de cada item cotado.

(1.1) Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal: ALAGOAS.
(1.2) Os produtos ofertados são da marca **Drenpro®** do fabricante **Tigre ADS**.
(1.3) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

FL Nº 166

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO DETALHADA	Marca / Modelo	Valor do bem (com ICMS) R$	
					Unitário	Total
1	25	Barras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 300 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	528,00	R$ 13.200,00
2	25	Barras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 375 mm até 400 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 715,00	R$ 17.875,00
3	20	Barras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 450 mm até 500 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 992,00	R$ 19.840,00
4	25	Barras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 600 mm até 700 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 1.750,00	R$ 43.750,00

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

5	20	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 750 mm até 800 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 2.380,00	R$ 47.600,00
6	30	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 900 mm até 1000 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 2.970,00	R$ 89.100,00
7	30	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 1050 mm até 1100 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 4.170,00	R$ 125.100,00
8	15	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 1200 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 4.950,00	R$ 74.250,00
9	6	Baras de 6M	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 1500 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN2, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTOM 294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Tigre ADS/ Drenpro®	R$ 5.975,00	R$ 35.850,00
TOTAL DOS ITENS			**R$ 466.565,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**			

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

FL Nº 163

(1) Condições gerais da proposta

(a) VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

(b) GARANTIA: Os produtos da TIGRE-ADS têm garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses após a instalação dos materiais ou 24 (vinte e quatro) meses após a data de entrega, prevalecendo a data que primeiro ocorrer. Os produtos perderão a garantia, caso não forem respeitadas e seguidas as instruções de estocagem, carga, descarga, instalação do material, bem como, operação e manutenção estabelecida nas Normas Técnicas Brasileiras ou recomendações fornecidas pelo fabricante. Da mesma forma não aplica nos casos de desgastes normais decorrentes do uso. A fim de garantir que as recomendações de Carga / Descarga dos produtos e Instalações dos mesmos, a Tigre ADS disponibiliza todo o material de instrução necessário para a correta aplicação dos seus materiais. A Tigre ADS possui uma equipe de Engenheiros de Aplicação, que poderá realizar treinamento da equipe que irá realizar a instalação. Porém, ressaltamos que a responsabilidade pelo acompanhamento da correta instalação não é de responsabilidade da Tigre ADS. Este serviço deverá ser agendado através do telefone (11) 3021-6500 ou e-mail assistência.tecnica@tigre-ads.com.

(2) Declaração

(a) Declaramos: 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.2) que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

(b) Temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e demais condições da Proposta de Preços conforme edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/MF: Filial: Marechal Deodoro/AL – CNPJ 11.069.316/0003-18
Rod Divaldo Suruagy - KM 424 S/N LT 202 A 205 Dist. Industrial - Marechal Deodoro AL | CEP 57160-000
CNPJ: 11.069.316/0003-18 | Inscrição Estadual: 242.722.113
Tel.: 82 2123-8634 / 19 2112 9629 / 11 2109-0356
E-mail: gabriel.neto@tigre-ads.com
Dados bancários: Banco Bradesco: 237 / Agência: 3178-0 (Joinville) / Conta Corrente: 035900-9 / Contato: Glauce Bichet dos Santos Tel.: (47) 3205-2306

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
Av. Dr.Cardoso de Melo, nº 1750 – 10º andar
Tel (11) 2109-0357 – São Paulo / SP - CEP 04548-000
www.tigre-ads.com

FL. Nº 169

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: Gabriel Figueiredo Neto
Cargo/Função: Gerente Regional de Vendas
Endereço: Rod Divaldo Suruagy - KM 424 S/N LT 202 A 205 Dist. Industrial - Marechal Deodoro AL | CEP 57160-000
CPF/MF: 922.311.874-34
RG nº: 4.352.405. Expedido por: SSP/PE
Naturalidade: São Paulo/SP Nacionalidade: Brasileiro

Maragogi, 03 de abril de 2019.

Gabriel Figueiredo Neto
Gerente Regional de Vendas / Regional Sales Manager
Tubos Tigre-ADS do Brasil
Fone: 55 11 3021-6500 / Cel: 55 81 99601-4789
gabriel.neto@tigre-ads.com

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.069.316/0003-18
ENDEREÇO INDÚSTRIA: Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – Distrito Industrial – Marechal Deodoro/AL – CEP 57.160-000

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER PROCESSO Nº 0544/2019.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES CORRUGADAS DE PEAD DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO

EMENTA – Homologação. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

Para exame e parecer conclusivo deste Procuradora, a Comissão Permanente de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES CORRUGADAS DE PEAD DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VI, e parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Procuradoria já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Entretanto não se pode deixar de observar o cumprimento das diversas facetas do Edital e verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

a) autuação, protocolo e numeração;

b) justificativa da contratação;

c) especificação do objeto;

d) autorização da autoridade competente;

e) cotação de preço;

f) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;

g) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;

Fls. nº 171

h) ato de designação da comissão;

i) edital numerado em ordem serial anual;

j) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e setor;

j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega;

k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global; e

u) indicação das condições de pagamento.

Na data marcada no Edital, apenas uma empresa compareceu para o certame. A proposta foi classificada, sendo que a empresa foi vencedora da etapa competitiva de lances, foi declarada vencedora do certame. E foi definitivamente classificada e habilitada sendo ela:

1 – TUBOS TIGRE – ADS DO BRASIL LTDA - R$ 466.565,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Feitas as considerações retro, passo ao exame de estilo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e legislação correlata, razão pela qual, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2019, e recomendo sua homologação pela autoridade competente, cumprindo exigência do Art. 43, VI da Lei nº. Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 10 de abril de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

FL 178

TERMO ADJUDICATÓRIO

Processo Administrativo nº 0544/2019
Pregão Presencial Nº 002/2019

ADJUDICAÇÃO

Trata-se de processo administrativo referente à **Aquisição de tubulação de PEAD, para o sistema de drenagem deste município. Na forma e exigências contidas no Edital e seus anexos.**

Nos termos da ata referente ao Pregão Presencial 002/2019, acostadas as fls. retro, **ADJUDICO** os itens licitados conforme tabela abaixo, descriminando os valores por lote:

LOTE	VALOR (R$)
01	Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
02	Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais).
03	Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais).
04	Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).
05	Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).
06	Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).
07	Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais).

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

08	Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
09	Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Maragogi/Alagoas, 12 de abril de 2019.

Mayara Bruna Batista Perciano
Pregoeira

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0544/2019
Pregão Presencial Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Maragogi / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica municipal e ata e histórico de lances do Pregão referido, resolve **HOMOLOGAR**, seu objetivo às licitantes vencedoras:

Lote 01 – Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMFTADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

Lote 02 – Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Lote 03 – Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais);

Lote 04 - Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais);

Lote 05 - Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais);

Lote 06 - Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais);

Lote 07 - Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais);

Lote 08 - Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais);

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

FL. Nº 176

Lote 09 - Empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Resultado do **Pregão Eletrônico 02/2019**, com vistas à **Aquisição de tubulação de PEAD, para o sistema de drenagem deste município. Na forma e exigências contidas no Edital e seus anexos.**

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências. Publique-se.

Maragogi/Alagoas, 15 de Abril de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0544/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI / AL., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro – nesta cidade. CEP: 57.955-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. FERNANDO SERGIO LIRA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 190.583.144-72, domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, e a **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, com sede na Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – S/N – Lotes 202 a 205 – Marechal Deodoro – Alagoas, inscrita no CNPJ nº 11.069.316/0003-18, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Gabriel Figueiredo Neto, Gerente Regional de Vendas, portador do CPF nº 922.311.874-34 e do RG nº 4.352405 SSP/PE, ora denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0544/2019, entre si e acordado o presente contrato, observando as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Tem o presente instrumento, por objeto a aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos. Conforme termo de referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após Autorização de Fornecimento do setor responsável, a empresa deverá iniciar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após solicitação, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, todas as despesas que incidirem sobre a execução dos serviços.

PARÁGRAFOSEGUNDO: O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 466.565,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019 e dotações do ano subsequente, e terá a seguinte classificação orçamentária:

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

3390.30 – Equipamento e material permanente

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº XX/2019, do Processo de Licitação nº. 0544/2019, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS PENALIDADES:** Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Maragogi - AL, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maragogi/AL, 16 de Abril de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CNPJ/MF SOB O Nº 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

GABRIEL FIGUEIREDO NETO
REPRESENTANTE
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ/MF SOB O Nº 11.069.316/0003-18
CONTRATADA

179

TESTEMUNHAS:

NOME: [illegible]

CPF: 331.649.688-19

NOME: Maiara B. B. Duciano

CPF: 075.668.314-96

160

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 300 mm** (**baseado no diâmetro interno**), classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	25	Tigre ADS / Drenpro	R$ 528,00	R$ 13.200,00
02	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 375 mm até 400 mm** (**baseado no diâmetro interno**), classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Baras de 6M	25	Tigre ADS / Drenpro	R$ 715,00	R$ 17.875,00
03	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 450 mm até 500 mm** (**baseado no diâmetro interno**), classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	20	Tigre ADS / Drenpro	R$ 992,00	R$ 19.840,00

181

04	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 600 mm até 700 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	25	Tigre ADS / Drenpro	R$ 1.750,00	R$ 43.750,00
05	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 750 mm até 800 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	20	Tigre ADS / Drenpro	R$ 2.380,00	R$ 47.600,00
06	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 900 mm até 1000 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	30	Tigre ADS / Drenpro	R$ 2.970,00	R$89.100,00
07	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 1050 mm até 1100 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	30	Tigre ADS / Drenpro	R$ 4.170,00	R$ 125.100,00

OK

08	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 1200mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN4**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	15	Tigre ADS / Drenpro	R$ 4.950,00	R$ 74.250,00
09	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal **DN/DI 1500 mm (baseado no diâmetro interno)**, classe de rigidez **SN2**, conforme norma DNIT 094/2014. Obrigatório Certificado de Inspeção atestando o atendimento integral à norma AASHTO M294-18 ou atendimento integral às normas, ISO 21138-1 e ISO 21138-3.	Barras de 6M	6	Tigre ADS / Drenpro	R$ 5.975,00	R$ 35.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 466.565,00**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

183

ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo nº 0544/2019
Pregão Presencial nº. 02/2019
Contrato Administrativo 37/2019

O **MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro – nesta cidade. CEP: 57.955-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO SERGIO LIRA NETO,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 190.583.144-72, domiciliado nesta cidade, autoriza por meio desta **ORDEM DE FORNECIMENTO** à **AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES CORRUGADAS DE PEAD, PARA O SISTEMA DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.** A empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, com sede na Rod. Divaldo Suruagy, KM 424 – S/N – Lotes 202 a 205 – Marechal Deodoro – Alagoas, inscrita no CNPJ nº 11.069.316/0003-18, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Gabriel Figueiredo Neto, Gerente Regional de Vendas, portador do CPF nº 922.311.874-34 e do RG nº 4.352405 SSP/PE.

Maragogi-Alagoas, 16 de Abril de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

RECEBI EM:
16/04/19

Representante

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

184

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - ALAGOAS - SMTC - TRIBUTOS

Certidão Nº
1607/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
32563	TUBOS TIGRE - ADS DO BRASIL LTDA	11069316000318

Endereço	Complemento	
ROD DIVALDO SURUAGY Nº SN	KM- 424, LTS- 202 A 205	
Bairro	**Cidade**	**UF**
DIST.IND.JOSE APRIGIO VILELLA	Marechal Deodoro	AL

Data Emissão	Data Validade
03/04/2019	03/05/2019

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica, para a finalidade a cima especificada, que até a presente data NÃO CONSTA(M) pendência(s) em seu nome, relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro.

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/certidao

Marechal Deodoro(AL), 03 de abril de 2019

Alerrandro do Nascimento Alves

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro/AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com a original.
Marechal Deodoro/AL 03/04/19
Vicente de P. Oliveira
Dirlene M. Peixoto S. de Araújo
Maria Vanessa dos Santos
Ana Lúcia Silva Costa
Escreventes Autorizados

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.069.316/0003-18

Nome/Contribuinte: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/05/2019

Emitida às 07:30:03 do dia 26/03/2019

Código de controle da certidão: 201B-384D-EA11-4728

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

186

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**

CNPJ: **11.069.316/0003-18**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ 11.069.316/0003-18, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h22min19 do dia 09/04/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: 6VC2.VPY8.SZ66.9JC3

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11069316/0003-18
Razão Social: TUBOS TIGRE ADS DOS BRASIL LIMITADA
Endereço: ROD. DIVALDO SURUAGY - KM 424 S/N LOTE 202 E 205 / DISTRITO INDUSTRIAL / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2019 a 27/04/2019

Certificação Número: 2019032902211127037830

Informação obtida em 11/04/2019, às 12:33:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

188

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 11.069.316/0003-18
Certidão nº: 169802802/2019
Expedição: 26/03/2019, às 07:19:06
Validade: 21/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.069.316/0003-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ: 11.069.316/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:09 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2019.
Código de controle da certidão: **1DF8.3767.4896.AAA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Maragogi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO Nº 0544/2019

O Prefeito Municipal de Maragogi/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimentos com as Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10520/2002, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2019 a qual deu como vencedora dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 a empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ/MF: 11.069.316/0003-18.
Lote 01 - R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
Lote 02 - R$ 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais);
Lote 03 - R$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais);
Lote 04 - R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais);
Lote 05 - R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais);
Lote 06 - R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais);
Lote 07 - R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais);
Lote 08 - R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais);
Lote 09 - R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
Resultado do Pregão Eletrônico Nº 02/2019, com vistas a Aquisição de tubulação de PEAD, para o sistema de drenagem deste município.

Maragogi-Alagoas, 15 de abril de 2019.
Fernando Sergio Lira Neto – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

OBJETO: aquisição de um veículo tipo van – unidade móvel médico odontológico, com todas as instalações, mobiliário, aparelhos e equipamentos necessários.
DATA E HORÁRIO: 16 de maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade do edital: no site www.licitacoes-e.com.br.
Informações: e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br

Maragogi/AL, 25 de abril de 2019.
Mayara Bruna Batista Perciano
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

Pregão Presencial 02/2019. - Contratado: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, (CNPJ: 11.069.316/0003-18) - Objeto: aquisição de Tubulações [illegible]das de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município. Valor global: R$ [illegible]3.00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL
CONCURSO PÚBLICO 2019
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 002/2019 RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do edital 001/2019, exclui os Cargos de: Engenheiro Agrimensor; Engenheiro Agrônomo e Técnico em Turismo e dá outras providencias. Maiores informações no endereço eletrônico www.idhtec.org.br, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal (Edital 002/2019).

Maragogi, 30 de abril de 2019.
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Processo nº. 0423001/2019. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação; Objeto: Manutenção de veículos. Processo nº. 0403060/2019. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto:Rastreamento veicular. Processo nº. 0408047/2019. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: Implementação de modelo de gestão pública informatizada. Processo nº. 0225047/2019. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: Aquisição de garrafas Squeeze. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215- Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP571600-000, Fone: (82) 98113-1987 ou pelo e-mail: comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com. - Leandro

Marechal Deodoro/AL, 30 de abril de 2019

Leandro Bittencourt Miranda
Departamento do Setor de compras

EXTRATOESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404049/2018
EXTRATO DA ATA Nº 076/2018; TIPO MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução preventiva e corretiva de veículos pesados do Município de Marechal Deodoro/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58;
FORNECEDORA: Alagoas Ônibus LTDA, CNPJ nº 17.235.389/0001-57 com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, 2550, Jardim Petrópolis, Maceió.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DOS VALORES: LOTE I R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
LOTE II 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil).
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito
ALAGOAS ONIBUS LTDA
Detentora
Maria André Benetti
Representante legal
Representante legal
Obs: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.
Marechal Deodoro, 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Maribondo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO
3ª CHAMADA

A comissão de licitação do município de MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019, no dia 15/05/2019, às 10:00hrs objetivando aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do município de Maribondo/AL.
Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de Maribondo/AL, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019 - **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ESPECIALIZADOSEM CONSULTORIA E ADVOCACIA**, respectivamente a empresa: **MOUSINHO E MOUSINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 17.868.558/0001-96** no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Jequiá da Praia, 29 de Abril de 2019.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:07F8E566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMJP 19/2019 – TOMADA DE PREÇOS 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua da Igreja, S/N, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MOUSINHO E MOUSINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Marquês de Tamandaré, nº 115, bairro do Poço – Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob nº. 17.868.558/0001-96, neste ato representado por seu sócio, Sr. Diego Marcus Costa Mousinho, Brasileiro, Casado, inscrito na OAB/AL sob o nº. 11.482, inscrito no CPF sob nº. 056.152.234-05 e RG: 2001001211689 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O objeto deste Contrato é a prestação de serviços especializados de advocacia sob forma de contrato mensal que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias dos Tribunais.

VALOR: : O CONTRATADO receberá a importância fixa mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), deduzindo-se os encargos legais, representando um valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo para execução é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 30 de ABRIL de 2019.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F88C4C73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019.

O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do sistema do Banco do Brasil – licitações-e, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 16 de maio de 2019, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: aquisição de um veículo tipo van – unidade móvel médico odontológico, com todas as instalações, mobiliário, aparelhos e equipamentos necessários. Disponibilidade do edital: no site www.licitacoes-e.com.br Informações: e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

Maragogi/AL, 25 de abril de 2019.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A275DF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

Pregão Presencial 02/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Maragogi - AL; CNPJ 12.248.522/0001-96, Contratado: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 11.069.316/0003-18, Objeto: aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para o Sistema de Drenagem do Município. Valor global do presente Contrato é de R$ 466.565,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Recursos próprios. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Maragogi-AL, 26 de Abril de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:02FD8F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0544/2019

Extrato de homologação Processo nº 0544/2019, Pregão Presencial 02/2019. O Prefeito do Município de Maragogi / Alagoas, no uso das atribuições e depois de examinar os processos licitatórios fundado na Lei Federal 8.666/ de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o resultado do Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica municipal e ata e histórico de lances do Pregão referido, resolve HOMOLOGAR, seu objetivo à licitante vencedora Lote 01 – Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); Lote 02 – Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 17.875,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais); Lote 03 – Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais); Lote 04 - Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais); Lote 05 - Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais); Lote 06 - Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais); Lote 07 - Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais); Lote 08 - Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais); Lote 09 - Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ/MF nº 11.069.316/0003-18 – R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Resultado do Pregão Eletrônico 02/2019, com vistas a Aquisição de tubulação de PEAD, para o sistema de drenagem deste município.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO

FL. Nº 192

Nº DO PROCESSO:	Nº DO CONTRATO:
0544/2019	037/2019
MODALIDADE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Nº DO EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL 02/2019	
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES CORRUGADAS DE PEAD	
EMPRESA: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº	

INICIO DA VIGÊNCIA:	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	DATA DA ASSINATURA:
13/12/2019	90 DIAS	13/12/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DATA DA PUBLICAÇÃO: 07 DE FEVEREIRO DE 2020
VOLUME ÚNICO

FL Nº 193

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Maragogi – AL, 06 de dezembro de 2019.

A Ilma. Sra.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitara a Vossa Senhoria, que seja realizado o Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual, do Contrato nº 37/2019, oriundo do pregão presencial 02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubulações corrugadas PEAD, para o Sistema de Drenagem, que visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras do Município de Maragogi – AL.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emanoel de Oliveira Estelita
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 194

Maragogi – AL, 09 de dezembro de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi – Al

Senhor Prefeito,

Venho por meio do presente, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a elaboração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 37/2019, Oriundo do pregão presencial 02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubulações corrugadas PEAD, para o Sistema de Drenagem, que visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras do Município de Maragogi – AL, prorrogando para 3 (três) meses. Diante do exposto, solicitamos à Vossa Senhoria a autorização para inícios dos procedimentos necessários.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. 195

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

A, Ilma. Sra.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitação e Contratos

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Venho por meio do presente, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a elaboração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 37/2019, Oriundo do pregão presencial 02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubulações corrugadas PEAD, para o Sistema de Drenagem, que visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras do Município de Maragogi – AL. Para o período de 3 (três) meses.

DESPACHO

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

2. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração das minutas e demais atos;

4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.

5. Cumpridas todas as providências, restituam-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 10 de Dezembro de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura de Maragogi - AL
Fl. Nº 196

Maragogi - AL de 12 de dezembro de 2019.

Oficio nº 587 -2019– SMAD/CPL

Ao,
Senhora Wilma Fonseca
Diretoria Financeira

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando o contrato nº 37/2019, cujo o objeto de contratação é empresa especializada no fornecimento de tubulações corrugadas pead, para o sistema de drenagem, que visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras do Município de Maragogi – AL. No curso do contrato, conforme solicitação encaminhada, surgiu a necessidade de prorrogar o contrato por mais 3 (três) meses, solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária do seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Wilma Fonseca
Diretora Financeira
MARAGOGI

Recebi 12/12/2019

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO

Ofício nº ---/2019.

Maragogi/AL, 09 de dezembro de 2019.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

Ao Pregoeiro (a)

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório para prorrogação do prazo do **contrato nº 37/2019**,cujo objeto é Aquisição de Tubulações Corrugadas de PEAD, para suprir o sistema de Drenagem deste Município ,surgiu a necessidade de ser prorrogado por mais 03(três)meses, conforme solicitado.

17-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
2018-Manut. Das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras
3390.30_Outros Serviços de Terceiros_ Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Wilma Fonseca Lima de Oliveira
Direção Financeira

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 198

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.069.316/0003-18
Certidão nº: 174366314/2019
Expedição: 19/06/2019, às 11:21:50
Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.069.316/0003-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 1093

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24272211

Nome/Contribuinte: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/01/2020

Emitida às 13:54:10 do dia 12/11/2019

Código de controle da certidão: 04D6-421B-6907-467B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 8200

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ: 11.059.316/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:57 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2019.
Código de controle da certidão: **ADD1.5B31.FB46.BD91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 201

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - FISCALIZAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Certidão Nº
4961/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
1001354

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
32583	TUBOS NORTE - ADS DO BRASIL LTDA	11.069.316/0003-18

Endereço	Complemento
ROD DIVALDO SURUAGY Nº SN	KM- 424, LTS- 202 A 205

Bairro	Cidade	UF
DIST.IND.JOSE APRIGIO VIEIRA	Marechal Deodoro	AL

ECONÔMICO

Nome Fantasia	Inscrição Municipal
	1001354

Ramo Atividade	Data Início das Atividades
Industria	23/08/2012

Data Emissão	Data Validade
10/12/2019	09/01/2020

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica, para a finalidade a cima especificada, que até a presente data NÃO CONSTA(M) pendência(s) em seu nome, relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro.

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/certidao

Marechal Deodoro(AL), 10 de dezembro de 2019

ANTONIO PEREIRO TO SOBRINHO

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 102

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.069.316/0003-18 FILIAL		23/08/2012

NOME EMPRESARIAL	TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	******** / PORTE: DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO	ROD DIVALDO SURUAGY - KM 424 / S/N / LOTES 202 A 205
CEP / BAIRRO/DISTRITO / MUNICÍPIO / UF	57.160-000 / DISTRITO INDUSTRIAL DE MARECHAL DEODORO / MARECHAL DEODORO / AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE	ASILVA@TIGRE-ADS.COM / (82) 2123-8634 / (82) 2123-8600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL / DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA / 23/08/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL / DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	******** / ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2019** às **10:25:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 203

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.069.316/0003-18
Razão social: TUBOS TIGRE ADS DOS BRASIL LIMITADA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012701505157677438
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010803502627972400
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122003335592817322
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120102353199666498
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111205370883502907
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102402291495325208
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100502225159543220
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091601134604028170
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082802481187427308
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080901594591144267
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072101044737197560
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070201551849719111
.3/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061302090399790189
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052502050845347447
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050601253742833080
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041702285039450308
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032902211127037830
10/03/2019	10/03/2019 a 08/04/2019	2019031000593010584430
19/02/2019	19/02/2019 a 20/03/2019	2019021902510780627717
31/01/2019	31/01/2019 a 01/03/2019	2019013102185814960490
12/01/2019	12/01/2019 a 10/02/2019	2019011202153873374569
24/12/2018	24/12/2018 a 22/01/2019	2018122401373981120712
05/12/2018	05/12/2018 a 03/01/2019	2018120502515514497810
16/11/2018	16/11/2018 a 15/12/2018	2018111604075923171551
27/10/2018	27/10/2018 a 25/11/2018	2018102703291497843515
08/10/2018	08/10/2018 a 06/11/2018	2018100801401898363403
19/09/2018	19/09/2018 a 18/10/2018	2018091903032271674458

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 204

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
31/08/2018	31/08/2018 a 29/09/2018	2018083102351111959572
12/08/2018	12/08/2018 a 10/09/2018	2018081202333785612836
23/07/2018	23/07/2018 a 21/08/2018	2018072302123322695669
04/07/2018	04/07/2018 a 02/08/2018	2018070402400529467655
15/06/2018	15/06/2018 a 14/07/2018	2018061502574245795482
27/05/2018	27/05/2018 a 25/06/2018	2018052702153108831614
08/05/2018	08/05/2018 a 06/06/2018	2018050803435653151841
19/04/2018	19/04/2018 a 18/05/2018	2018041903280895795837
31/03/2018	31/03/2018 a 29/04/2018	2018033102294450327305
12/03/2018	12/03/2018 a 10/04/2018	2018031202364931313517
21/02/2018	21/02/2018 a 22/03/2018	2018022104052091222584
02/02/2018	02/02/2018 a 03/03/2018	2018020204383553652956

Resultado da consulta em 29/01/2020 17:12:03

Voltar

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação FL. Nº 205

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.069.316/0003-18
Razão Social: TUBOS TIGRE ADS DOS BRASIL LIMITADA
Endereço: ROD. DIVALDO SURUAGY - KM 424 S/N LOTE 202 E 205 / DISTRITO INDUSTRIAL / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2020 a 06/02/2020

Certificação Número: 2020010803502627972400

Informação obtida em 23/01/2020 10:59:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 266

JUCESP PROTOCOLO
2.174.415/19-7

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
TÚBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ/ME n.º 11.069.316/0001-56
NIRE 35.2.2352548-0

E. R. 001
ASSIMPI

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

1. **TUBERIAS TIGRE-ADS LIMITADA**, uma sociedade de responsabilidade limitada (*sociedad de responsabilidad limitada*) constituída de acordo com as leis do Chile, com sede social à Panamericana Norte 20500, Comuna de Lampa, Santiago, Chile, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o nº 10.916.841/0001-05, aqui representada por seus bastantes procuradores, **CARLOS AUGUSTO BEHRENSDORF DERRAIK**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 89.904, emitida pela OAB/IU, e inscrito no CPF/ME sob o nº 011.052.707-00, com escritório profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 31º andar, Centro, CEP 20021-903, como outorgado Classe A2 e **OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN**, brasileiro, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade nº 54.987.309-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 708.432.957-91, domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Rua Xavantes nº 54, Bairro Atiradores, CEP 89203-900, como outorgado Classe A1;

2. **TUBOS Y PLASTICOS ADS CHILE LIMITADA**, uma sociedade de responsabilidade limitada (*sociedad de responsabilidad limitada*) constituída de acordo com as leis do Chile, com sede social na Panamericana Norte 20500, Comuna de Lampa, Santiago, Chile, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o nº 10.888.262/0001-98, aqui representada por seu bastante procurador, **CARLOS AUGUSTO BEHRENSDORF DERRAIK**, acima qualificado; e

3. **TIGRE CHILE S.A.**, uma sociedade anônima (*sociedad anônima*) constituída de acordo com as leis do Chile, com sede social na Avenida La Montana, 754, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o nº 10.888.273/0001-78 aqui representada por seus Diretores, **OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN**, acima qualificado, e **VIVIANNE CUNHA VALENTE**, brasileira, solteira, industriária, portadora de Cédula de Identidade nº 50.198.929-2, emitida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 565.955.735-04, domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantes, nº 54, Bairro Atiradores, CEP 89203-900;

na qualidade de únicos sócios da **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, sociedade limitada, com sede na Avenida Pennwalt, nº 270 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.069.316/0001-56, cujo Contrato Social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.2.2352548-0 (a "Sociedade"), têm, entre si, justo e acordado, alterar e consolidar o contrato social, por deliberação unânime dos sócios, conforme abaixo:

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 207

Primeiro

Os sócios deliberam por aceitar a renúncia do Sr. LEONARDO BITSCH, brasileiro, casado, industriário, portador da carteira de identidade n. 3.245.539, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.192.999-89, residente e domiciliado na Rua Criciúma, nº 310, Bairro América, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-595 do cargo de Administrador da Sociedade, agradecendo pelos serviços prestados e outorgando-lhe a mais ampla, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação por suas obrigações enquanto Administrador da Sociedade.

Segundo

Os sócios decidem eleger o Sr. GABRIEL FIGUEIREDO NETO, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da carteira de identidade n. 4352405, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.311.874-34, residente e domiciliado na Rua Jangadeiro, nº 110, apt. 702, Piedade/Prazeres, cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP 54430-315, como Administrador da Sociedade, ficando aqui desobrigado a prestar qualquer garantia nas obrigações da Sociedade.

Terceiro

Os sócios consignam, ainda, que o Administrador empossado na forma acima declara sob as penas da lei, não estar impedidos por lei especial, ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, tendo declarado, ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Quarto

Em virtude do ora deliberado, resolvem os sócios reformular o capítulo das Disposições Transitórias do Contrato Social, que passará a ter redação a seguir:

"DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

I. MARCOS ROEBER, brasileiro, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade n. 2.277.085, emitido pela SSP-SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 692.922.489-87, residente e domiciliado na Rua 4 CJ, nº 800, Apto. 44, Bloco 03, bairro Cidade Jardim, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Brasil, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: *O Administrador MARCOS ROEBER está liberado de prestar qualquer caução e garantia.*

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 168

II. EDUARDO POZZANI REIS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 2.577.559-6, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.644.868-07, residente e domiciliado na Rua Marina Crespi, 274, Mooca, cidade e Estado de São Paulo, CEP 03112-090, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: *O Administrador EDUARDO POZZANI REIS está liberado de prestar qualquer caução e garantia.*

III. GABRIEL FIGUEIREDO NETO, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da carteira de identidade n. 4352405, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.311.874-34, residente e domiciliado na Rua Jangadeiro, nº 110, apt. 702, Piedade/Prazeres, cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP 54430-315, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: *O Administrador GABRIEL FIGUEIREDO NETO está liberado de prestar qualquer caução e garantia.*

IV. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido considerados culpados de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer ordem que os proíba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, peita, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade."

Quinto

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a redação abaixo, consignando que permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente alteradas nos termos do presente instrumento:

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ/ME n.º 11.069.316/0001-56
NIRE 35.2.2352548-0

Cláusula 1
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social "Tubos Tigre-ADS do Brasil Limitada".

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL 109

Cláusula 2
SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede social e domicílio na Avenida Pennwalt, nº 270 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13505-650 e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer lugar do Brasil, por deliberação dos Quotistas.

Parágrafo Único: FILIAIS - A Sociedade possui as seguintes filiais, nos respectivos endereços:

a) Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.750, 10º andar, parte, sala 1, Vila Olímpia, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-000, atuando como escritório administrativo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.069.316/0002-37 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35903918993;

b) Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, SN, Lotes Industriais nº 202 a 205, Distrito Industrial de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP 57.160-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.069.316/0003-18 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 27.9.0033466-8.

Cláusula 3
OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo:

(a) a fabricação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(b) comercialização, distribuição e venda de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(c) a assistência técnica de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(d) a importação e exportação de matérias primas e tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

Scanned with CamScanner

(e) a participação no capital de outras sociedades que tenham como objetivo a fabricação, comercialização, distribuição, venda assistência técnica, importação ou exportação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade.

(f) a prestação de serviços de assistência técnica relacionados à engenharia, arquitetura e consultoria;

(g) a venda e/ou locação de bens imóveis de sua propriedade ou de seu ativo imobilizado;

(h) a concepção, elaboração e desenvolvimentos de projetos relativos à construção civil; e

(i) a prestação de serviços de processamento de dados e serviços administrativos em geral.

Cláusula 4
DURAÇÃO

A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

Cláusula 5
CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 85.634.001,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e um reais), dividido em 85.634.001 (oitenta e cinco milhões, seiscentas e trinta e quatro mil e uma) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens, e distribuídas entre os Sócios como se segue:

QUOTISTAS	QUOTAS	R$
TUBERIAS TIGRE-ADS LIMITADA	85.633.999	85.633.999,00
TUBOS Y PLASTICOS ADS CHILE LIMITADA	1	1,00
TIGRE CHILE S.A.	1	1,00
TOTAL	85.634.001	85.634.001,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 211

Cláusula 6
REUNIÕES DE QUOTISTAS

Exceto se for estabelecido de outra forma neste Contrato Social, uma Reunião de Quotistas anual deverá ser realizada dentro de 4 meses subseqüentes ao término de cada ano civil. Os Quotistas podem também se reunir em outras ocasiões sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Quotistas deverão ser convocadas por um Administrador, ou por qualsquer dos Quotistas, por aviso escrito, através de fax, e-mail ou correio expresso, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, estabelecendo a data, hora e local da reunião, bem como, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As formalidades para a convocação das Reuniões de Quotistas deverão ser dispensadas se todos os Quotistas comparecerem a reunião ou declararem, por escrito, que estão cientes do local, data e ordem do dia para a reunião, ou caso uma decisão seja tomada pelos Quotistas em conformidade com o Parágrafo Segundo da Cláusula 6, abaixo.

Parágrafo Segundo: A ata da reunião deverá ser assinada por todos os Quotistas presentes, ou pelo número de Quotistas exigido para a validade da resolução. A ata deverá ser registrada na Junta Comercial pertinente, dentro de 20 (vinte) dias após a reunião, não sendo necessária a publicação da ata em qualquer jornal ou periódico.

Parágrafo Terceiro: Todas as resoluções da Sociedade, incluindo as alterações no Contrato Social e/ou a exclusão de Quotistas, deverão ser tomadas pela aprovação unânime dos Quotistas representando, portanto, 100% (cem por cento) do Capital Social. Os instrumentos que formalizem as resoluções da Sociedade serão válidos se tomados por Quotistas que representem 100% (cem por cento) do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Um Quotista poderá ser representado nas reuniões por outro Quotista ou por um procurador nomeado através de procuração especificando todos os atos autorizados. A procuração deverá ser apresentada para registro na Junta Comercial, juntamente com a ata da Reunião de Quotistas.

Cláusula 7
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, independentemente de serem ou não Quotistas (cada um "Administrador"), que podem ser nomeados ou afastados pelos Quotistas que representem 100% (cem por cento) do Capital Social, não sendo necessária justa causa.

Parágrafo Primeiro: Será incumbência dos 2 (dois) Administradores, agindo em conjunto ou de 1

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 212

(um) Administrador agindo em conjunto com qualquer procurador, conforme o caso, indicado de acordo com o Parágrafo Terceiro desta Cláusula 7, envolver-se em todos os atos adequados ou necessários à administração da Sociedade, sujeito às limitações estabelecidas neste Contrato Social, particularmente em relação às restrições do Parágrafo 4º desta Cláusula 7º. Para esta finalidade, o Administrador possuirá, entre outros, os poderes necessários para:

(a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, dentro e fora dos Tribunais, ante quaisquer terceiros, incluindo, mas não sendo limitado às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como Agências Federais, Empresas controladas pelo Governo e quaisquer outras entidades;

(b) Gerir, orientar e direcionar os negócios da Sociedade, incluindo a compra, venda, permuta, disposição ou transferência dos ativos da Sociedade, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social, incluindo, mas não se limitando ao Parágrafo Quinto desta Cláusula 7;

(c) Firmar quaisquer documentos, inclusive aqueles que resultarão em responsabilidade da Sociedade ou na criação de obrigação por parte da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a escrituras, notas promissórias, cartas de crédito, títulos de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais), salvo se diversamente autorizado por este Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7;

(d) Celebrar contratos de compra e venda dos produtos da Sociedade e aceitar ordens de compra dos produtos da Sociedade, podendo definir os termos, condições e garantias de tais contratos, sempre no curso normal dos negócios da Sociedade, até o limite de R$ 1.750.000 (um milhão, setecentos e cinqüenta mil reais), para cada operação ou no conjunto de operações que constituem uma única operação;

(e) Comprar e adquirir todos os tipos de matérias-primas, suprimentos e materiais necessários para a fabricação dos produtos da Sociedade, no curso normal dos negócios da Sociedade, emitir ordem de compra para tais materiais, não podendo exceder o valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para cada operação ou no conjunto de operações que constituem uma única operação;

(f) Solicitar a emissão de garantia de performance conforme for necessário para garantir ordens de compra e contratos com os clientes da Sociedade, executar e assinar qualquer documento que se torne necessário para a emissão de tais documentos, mas apenas se tal emissão for requerida com linhas de crédito previamente acordadas pela Sociedade especialmente para esses fins com bancos comerciais e, em cada caso específico, que não exceda o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais);

(g) Realizar pagamentos aos empregados da Sociedade por meio de transferência eletrônica pela folha de pagamento, que não excedam o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais);

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 213

(h) Realizar pagamentos aos fornecedores da Sociedade por meio de transferência eletrônica, que não excedam o montante total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); e

(i) Representar a Sociedade perante os bancos nacionais e estrangeiros e demais instituições financeiras, estatais ou privadas; não podendo exceder o montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo Segundo: Qualquer documento firmado em nome da Sociedade, somente será válido e eficaz se for firmado por 2 (dois) Administradores, ou um procurador em conjunto com um Administrador, respeitados os limites contidos no Parágrafo Quinto desta Cláusula 7.

Parágrafo Terceiro: Qualquer procuração outorgada pela Sociedade deverá indicar expressamente os poderes concedidos por meio desta e o prazo da sua validade. Se nenhum prazo for especificado, a procuração terá validade de 1 (um) ano, exceto aquelas procurações com poderes *ad-judicia* outorgadas para fins de processos judiciais que deverão ser concedidas por prazo indeterminado a um advogado devidamente qualificado. Nenhuma procuração com poderes específicos para agir em nome da Sociedade deverá ser válida, exceto se assinada por 2 (dois) Administradores.

Parágrafo Quarto: Os Administradores somente poderão participar em qualquer um dos seguintes atos em nome da Sociedade caso obtenham a aprovação prévia de 100% 7(cem por cento) dos Quotistas em Reunião de Quotistas ou por meio de resolução escrita, nos termos da Cláusula 6ª acima:

(a) Emitir ou conceder qualquer caução, fiança, endosso ou outras garantias em nome da Sociedade, de terceiros ou de um dos Quotistas;

(b) Realizar quaisquer dos atos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7 em valores acima dos ali estabelecidos;

(c) Aprovar quaisquer alterações e emendas ao orçamento (incluindo qualquer alteração na distribuição de dividendos estabelecida em qualquer orçamento);

(d) Comprar, vender, ceder, transferir quaisquer dos ativos imobilizados da Sociedade e de qualquer subsidiária da Sociedade (doravante uma "Subsidiária") incluindo, mas não se limitando aos bens imóveis;

(e) Conduzir através da Sociedade ou de uma Subsidiária quaisquer atos ou negócios além daqueles relacionados ao objeto social estabelecido;

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 214

(f) registrar ou fazer qualquer demanda ou renúncia em nome da Sociedade, ou resolver qualquer assunto relacionado com as obrigações tributárias e fiscais da Sociedade;

(g) registrar ou fazer qualquer demanda ou renúncia em nome da Sociedade;

(h) registrar ou fazer depósitos com relação à propriedade intelectual ou industrial da Sociedade ou de qualquer Subsidiária;

(i) estabelecer agências, escritórios, filiais ou estabelecimentos no Brasil ou no exterior ou designar pessoas encarregadas de conduzir qualquer agência, escritório, filial ou estabelecimento;

(j) engajar-se em qualquer transação envolvendo valores mobiliários de qualquer outra sociedade ou entidade;

(k) criar hipoteca, reserva de domínio, penhor ou outra forma de oneração ou gravame em ou sobre quaisquer dos ativos da Sociedade;

(l) aceitar qualquer hipoteca, reserva de domínio, penhor ou outra forma de oneração ou gravame sobre, quaisquer ativos de qualquer outra pessoa ou entidade, ou receber propriedade sob ou através de execução de qualquer hipoteca, reserva de domínio, penhor ou outra forma de oneração ou gravame;

(m) firmar ou modificar em nome da Sociedade quaisquer contratos entre, de um lado, um Administrador ou outro membro da administração, de um lado e a Sociedade, de outro lado;

(n) constituir, em nome da Sociedade, empresas, parcerias, associações, joint ventures ou outras entidades ou organizações de qualquer tipo, adquirir participação em entidades ou organizações existentes;

(o) representar a Sociedade em quaisquer empresas, parcerias, associações, joint ventures ou outras entidades ou organizações de qualquer tipo da qual a Sociedade seja sócia ou na qual a Sociedade possua uma participação; participar na sua alteração, dissolução e/ou liquidação, exercer ou renunciar direito da Sociedade em quaisquer destas empresas, parcerias, associações, joint ventures entidades ou organizações;

(p) ceder ou receber bens fungíveis a crédito, com ou sem juros, prazos, garantias e outras condições e modalidades que regem os contratos, quer seja como mutuante ou mutuário;

(q) abrir ou fechar contas correntes, de depósitos, de crédito ou outras contas bancárias da Sociedade, salvo conforme permitido nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7;

(r) renunciar a todos os tipos de ações, como ações para nulidade, encerramento, evicção,

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 215

danos graves ou outros, e aceitar a renúncia de direitos e ações;

(s) emitir títulos, debêntures, obrigações negociáveis ou outros instrumentos de dívida em nome da Sociedade;

(t) emitir quaisquer notas de crédito, salvo conforme permitido nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7;

(u) emitir, reclassificar ou resgatar quaisquer participações ou outros valores mobiliários da Sociedade, aceitar ou solicitar qualquer contribuição de capital ou realizar quaisquer outros ajustes na capitalização da Sociedade;

(v) selecionar, remover ou substituir o auditor independente da Sociedade;

(w) adquirir, em nome da Sociedade, valores mobiliários ou substancialmente todos os ativos de outra sociedade ou qualquer fusão, consolidação ou outra combinação comercial envolvendo a Sociedade ou uma subsidiária;

(x) aprovar qualquer transação ou séries de transações (incluindo qualquer locação ou alteração) entre, de um lado, a Sociedade, e, de outro lado, quaisquer dos Quotistas ou qualquer das suas respectivas afiliadas;

(y) aprovar a venda, locação, permuta, transferência ou outra disposição, direta ou indireta, em uma única transação ou série de transações conexas, de cinqüenta por cento (50%) ou mais dos ativos da Sociedade, que não ocorra no curso normal dos negócios da Sociedade, independente de esta transferência incluir as obrigações da Sociedade;

(z) alterar este Contrato Social ou outros documentos societários da Sociedade;

(aa) aprovar a dissolução ou liquidação da Sociedade ou a apresentação pela Sociedade de qualquer pedido de falência;

(bb) alocar lucros líquidos e perdas líquidas entre os Quotistas ou o pagamento de quaisquer distribuições;

(cc) iniciar uma oferta pública de ações da Sociedade;

(dd) realizar qualquer eleição material fiscal ou qualquer alteração substancial tributária ou práticas contábeis;

(ee) modificar, ampliar, encerrar antecipadamente ou renunciar a qualquer direito material da Sociedade;

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 216

(ff) criar qualquer filial ou Subsidiária;

(gg) aprovar qualsquer assuntos que necessitam de um quorum qualificado de acordo com as disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro e da Lei de Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), desde que qualsquer destes assuntos não estejam incluídos em outros assuntos descritos no Parágrafo Quarto desta Cláusula 7;

(hh) aprovar quaisquer dos itens precedentes, com relação a qualquer empresa Subsidiária.

Parágrafo Quinto: Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal (*pro labore*) a ser determinada unanimemente pelos Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social.

Cláusula 8
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro do ano civil. Dentro de 2 meses seguintes ao encerramento de cada ano civil, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e levantando o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com as Normas IFRS.

Parágrafo Primeiro: Num período de quatro meses após o encerramento do ano civil, os Quotistas deverão rever a prestação de contas do Administrador, as demonstrações financeiras e o Balanço Geral da Sociedade e deverão adotar uma resolução aprovando os precedentes ou estabelecendo quaisquer modificações exigidas na forma descrita no Cláusula 6 deste Contrato Social, com o voto unânime dos Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade pode ainda preparar demonstrações financeiras provisórias numa base mensal, bimestral ou semestral, que deverão ser aprovadas pelos Quotistas nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 8.

Parágrafo Terceiro: Os Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social podem determinar o destino a ser dado aos resultados da Sociedade, incluindo a distribuição de quaisquer dividendos com base em quaisquer demonstrações financeiras preparadas em conformidade com as disposições desta Cláusula 8.

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL. Nº 217

Cláusula 9
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A transferência de quotas da Sociedade a terceiros, incluindo a criação ou imposição de hipoteca, penhor ou outras formas de gravames em quaisquer das quotas, não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito e unânime, de todos os demais Quotistas e seguida das alterações necessárias e adequadas ao Contrato Social. Qualquer tentativa de transferir quaisquer quotas ou criar qualquer forma de gravame em quaisquer das quotas sem o consentimento escrito de todos os outros Quotistas será nula e sem qualquer efeito.

Cláusula 10
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A Sociedade será dissolvida após a ocorrência de quaisquer dos casos previstos pela Lei, ou de acordo com resolução adotada unanimemente pelos Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social. Neste caso, os Quotistas deverão estabelecer a maneira de liquidação e deverão indicar um liquidante.

Parágrafo Único: A ocorrência do falecimento, impedimento, incapacidade, separação ou divórcio de qualquer Quotista pessoa física, ou a falência, liquidação, concordata, extinção, incorporação ou qualquer outra forma de resolução de qualquer Quotista pessoa jurídica (cada qual um "Evento de Sucessão") não deverá resultar na dissolução da Sociedade, que deverá continuar a existir com os demais Quotistas. Na ocorrência de qualquer Evento de Sucessão, um balanço pró-forma deverá ser preparado num período de 30 (trinta) dias seguintes ao evento, por um avaliador indicado pela Sociedade (o "Primeiro Avaliador") com o objetivo de determinar o valor das quotas sujeitas ao Evento de Sucessão, que serão determinadas segundo o critério de avaliação do valor patrimonial líquido. Caso o beneficiário da sucessão (doravante o "Sucessor") não concorde com a avaliação, poderá nomear um segundo avaliador (o "Segundo Avaliador"), sendo que o Primeiro e o Segundo Avaliadores indicarão um terceiro avaliador, o qual, em conjunto com o Segundo Avaliador, deverá preparar seus balanços pró-forma e avaliações num período de 30 (trinta) dias da nomeação. Recebidas as três avaliações, será descartada a que for mais distante da avaliação média e o valor final da avaliação será o da média das duas avaliações restantes. Na data do recebimento das avaliações, as quotas mantidas por tal Quotista sujeito ao Evento de Sucessão serão canceladas e o valor destas quotas será pago ao Sucessor em 6 (seis) parcelas iguais mensais a partir da data do recebimento das avaliações. As despesas relativas à preparação das avaliações serão pagas pela parte que os indicou e, no caso do terceiro avaliador, as despesas serão divididas pela Sociedade e pelo Sucessor.

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 218

Cláusula 11
DECLARAÇÕES

Cada um do Quotistas declara, sob as penas estabelecidas pela Lei, que não está sujeito a qualquer sanção por qualquer crime que o possa proibir ou impedir de se envolver em quaisquer atividades empresariais, incluindo, mas não se limitando, a participar no Capital Social da Sociedade ou na manutenção de uma participação em outra entidade.

Cláusula 12
OPÇÃO PELA JURISDIÇÃO; RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Parágrafo Primeiro: Qualquer disputa, impasse, controvérsia ou reivindicação advinda ou relacionada a este Contrato Social (uma "Disputa"), incluindo litígios e controvérsias e reivindicações com relação à validade ou efeito desta Cláusula 12, que não for solucionada de maneira satisfatória para os Quotistas num período de trinta (30) dias úteis após qualquer Quotista comunicar formalmente, por escrito, ao(s) outro(s) Quotista(s) da existência de uma Disputa, esta deve ser solucionada exclusivamente e definitivamente por arbitragem conduzida de acordo com esta Cláusula 12.

Parágrafo Segundo: Considerando o potencial de diversos acordos entre os Quotistas, afiliadas dos Quotistas, a Sociedade e as futuras subsidiárias relacionados aos negócios da Sociedade que possam estar em vigor num determinado momento ("Acordos Conexos"), através deste fica acordado que a maneira de conduzir e os procedimentos para qualquer arbitragem de qualquer Disputa entre os Quotistas sobre questões relacionadas à Sociedade (doravante apenas uma "Disputa") deverá ser associada com, consolidada com, coordenada com, e refletida na extensão possível a qualquer arbitragem então pendente de assuntos relacionados conduzidos de acordo com qualquer Acordo Conexo (qualquer arbitragem, uma "Arbitragem Existente") e o(s) árbitro(s) desta Arbitragem Existente deverá(ão) também atuar como árbitro(s) desta Disputa. No caso de não haver uma Arbitragem Existente no momento de uma Disputa, as disposições do Parágrafo Terceiro desta Cláusula 12, deverão ser aplicadas à arbitragem da Disputa. Além disso, em qualquer caso, as disposições aplicáveis do Parágrafo Terceiro da Cláusula 12, regendo a atribuição de honorários e despesas relacionadas com a Disputa deverão ser aplicadas à arbitragem da Disputa.

Parágrafo Terceiro: A arbitragem deverá ser conduzida de acordo e em conformidade com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio (as "Regras ICC") por um árbitro fluente em Português, Espanhol e Inglês indicado de acordo com as Regras ICC. O árbitro deverá atuar como *árbitro misto*, e deverá portanto, pronunciar sua sentença de acordo com a lei chilena e a legislação brasileira nos casos em que for necessariamente aplicável, mas seguindo as Regras ICC em todos os aspectos. O árbitro deverá ser (1) um advogado Chileno, (2) com experiência na arbitragem de disputas comerciais internacionais; e (3) exceto se as partes da arbitragem consentirem de outra maneira, selecionado a partir dos nomes incluídos no rol aberto no corpo do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio de Santiago. A arbitragem terá sua sede

Scanned with CamScanner

em Santiago, Chile. Exceto se quaisquer dos seguintes causarem um conflito com as disposições precedentes, o seguinte deverá ser aplicado à arbitragem:

(a) A arbitragem deverá ser conduzida no idioma Espanhol e em qualquer outro idioma que uma parte da arbitragem possa solicitar; *desde que, no entanto,* as despesas da condução da arbitragem neste outro idioma sejam assumidas exclusivamente pela parte solicitante da mesma;

(b) A decisão do árbitro deve ser apresentada o mais prontamente possível dentro de um prazo de seis (6) meses contemplado pelas Regras ICC; desde que, no entanto, qualquer árbitro esteja, através deste, autorizado a prolongar a duração da arbitragem além deste prazo de seis (6) meses, por justa causa, sem o prévio consentimento das partes da arbitragem;

(c) Os aspectos de direito material da disputa deverão ser decididos primeiramente com base no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), e, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e por este Contrato Social;

(d) A sentença do árbitro deve ser final e obrigatória, e não deverá estar sujeita a outras revisões judiciais (a sentença deverá ser, por escrito, em Espanhol e acompanhada de uma tradução em inglês para fins informativos);

(e) O árbitro não deverá possuir nem exercer nenhum poder de sentenciar danos especiais, exemplares, indiretos, morais, punitivos ou danos similares;

(f) As decisões do árbitro podem ser executadas em qualquer tribunal de jurisdição competente no Chile, Brasil e/ou EUA e qualquer outra jurisdição na qual uma parte envolvida na Disputa estiver constituída, e qualquer tribunal está através deste autorizado a proferir a sentença sobre as decisões do árbitro;

(g) As partes da arbitragem devem pagar numa base de partes iguais os honorários e despesas do processo de arbitragem, incluindo honorários e despesas dos árbitros e da Câmara Internacional do Comércio; e

(h) Cada parte da arbitragem deverá executar sem demora as disposições de qualquer decisão arbitral ou sentença.

Parágrafo Quarto: A arbitragem de acordo com esta Cláusula 12 é o método exclusivo para resolução de qualquer Disputa e nenhum dos Quotistas iniciará qualquer ação ou processo com base em qualquer Disputa, exceto para impor a decisão do árbitro como estabelecido nesta Cláusula 12 ou para obrigar as outras pessoas a participar de uma arbitragem de acordo com esta Cláusula 12.

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 200

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

I. MARCOS ROEBER, brasileiro, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade n. 2.277.085, emitida pela SSP-SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 692.922.489-87, residente e domiciliado na Rua 4 CJ, nº 800, Apto. 44, Bloco 03, bairro Cidade Jardim, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Brasil, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O Administrador MARCOS ROEBER está liberado de prestar qualquer caução e garantia.

II. EDUARDO POZZANI REIS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 2.577.559-6, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.644.868-07, residente e domiciliado na Rua Marina Crespi, 274, Mooca, cidade e Estado de São Paulo, CEP 03112-090, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O Administrador EDUARDO POZZANI REIS está liberado de prestar qualquer caução e garantia.

III. GABRIEL FIGUEIREDO NETO, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da carteira de identidade n. 4352405, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.311.874-34, residente e domiciliado na Rua Jangadeiro, nº 110, apt. 702, Piedade/Prazeres, cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP 54430-315, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O Administrador GABRIEL FIGUEIREDO NETO está liberado de prestar qualquer caução e garantia.

IV. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido considerados culpados de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer ordem que os proíba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, peita, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade."

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 221

As partes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, obrigando a si e a seus sucessores de qualquer gênero.

São Paulo, 5 de junho de 2019.

TUBERIAS TIGRE-ADS LIMITADA

Por: _____
Nome: Carlos Augusto Behrensdorf Derraik
Título: Procurador Classe A2

Por: _____
Nome: Otto Rudolf Becker von Sothen
Título: Procurador Classe A1

TIGRE CHILE S.A.

Por: _____
Nome: Otto Rudolf Becker von Sothen
Título: Diretor

Por: _____
Nome: Vivianne Cunha Valente
Título: Diretor

TUBOS Y PLASTICOS ADS CHILE LIMITADA

Por: _____
Nome: Carlos Augusto Behrensdorf Derraik
Título: Procurador

ADMINISTRADOR:

_____
GABRIEL FIGUEIREDO NETO

JUCESP
26 NOV 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SINERGIA
REGINA SINTENIA CESARINO
SECRETÁRIA GERAL
585.052/19-0
JUCESP

Testemunhas:

1.) _____
Nome: Paulo Henrique A. Nazareth
RG nº: RG: 16.499.613-5 SSP/SP
CPF/ME nº: CPF: 272.663.678-08

2.) _____
Nome: Elaine Vitor dos Santos
RG nº: RG: 44.365.018-4
CPF/ME nº: CPF: 413.386.368-20

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 122

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL e TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 11.069.316/0003-18, localizada na Rodovia Divaldo Suruagy, KM 424 – S/N – Lotes 202 a 205 – Marechal Deodoro – Alagoas, representada pelo Sr. Gabriel Figueiredo Neto, gerente Regional de vendas, portador do CPF nº 922.311.874-34 e do RG nº 4.352405 SSP/PE , doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo a prorrogação do Contrato nº 37/2019, originário do Pregão Presencial 02/2019 deste município, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 37/2019, originário do Pregão Presencial 02/2019 do município de Maragogi - AL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubulações corrugadas de PEAD, para Sistema de Drenagem do Município, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura da Prefeitura do Município de Maragogi – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato.

2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 223

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 13 de dezembro de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ: 11.069.316/0003-18
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: 108.163.394-24

Nome: _____

CPF: 228.828.604-68

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.069.316/0003-18
Certidão nº: 174366314/2019
Expedição: 19/06/2019, às 11:21:50
Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.069.316/0003-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF
FL Nº 225

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ: 11.069.316/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:57 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2019.
Código de controle da certidão: **ADD1.5B31.FB46.BD91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - FISCALIZAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL FL Nº 226

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Certidão Nº
4961/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
1001354

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
32983	TUBOS FIORF - ADS DO BRASIL LTDA	11.069.316/0003-18

Endereço	Complemento	
ROD DIVALDO SURUAGY Nº SN	KM- 424, LTS- 202 A 205	
Bairro	Cidade	UF
DIST IND JOSE APRIGIO VILELLA	Marechal Deodoro	AL

ECONÔMICO

Nome Fantasia	Inscrição Municipal
	1001354
Ramo Atividade	Data Início das Atividades
Industria	23/08/2012

Data Emissão	Data Validade
10/12/2019	09/01/2020

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica, para a finalidade a cima especificada, que até a presente data NÃO CONSTA(M) pendência(s) em seu nome, relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro.

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuinte/certidao

Marechal Deodoro(AL), 10 de dezembro de 2019

Antonio Pelzoto Sobrinho
Mat. 93218 - Fiscal
Marechal Deodoro/AL

ANTONIO PELZOTO SOBRINHO

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 227

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24272211

Nome/Contribuinte: TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/01/2020

Emitida às 13:54:10 do dia 12/11/2019

Código de controle da certidão: 04D6-421B-6907-467B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 228

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.069.316/0003-18 FILIAL		23/08/2012

NOME EMPRESARIAL TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) / PORTE ******** / DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD DIVALDO SURUAGY - KM 424	S/N	LOTES 202 A 205

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	DISTRITO INDUSTRIAL DE MARECHAL DEODORO	MARECHAL DEODORO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASILVA@TIGRE-ADS.COM	(82) 2123-8634 / (82) 2123-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2019** às **10:25:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 229

JUCESP PROTOCOLO
2.174.415/19-7

E. R. 001
ASSIMPI

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ/ME n.º 11.069.316/0001-56
NIRE 35.2.2352548-0

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

1. **TUBERIAS TIGRE-ADS LIMITADA**, uma sociedade de responsabilidade limitada (*sociedad de responsabilidad limitada*) constituída de acordo com as leis do Chile, com sede social à Panamericana Norte 20500, Comuna de Lampa, Santiago, Chile, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o nº 10.916.841/0001-05, aqui representada por seus bastantes procuradores, **CARLOS AUGUSTO BEHRENSDORF DERRAIK**, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 89.904, emitida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 011.052.707-00, com escritório profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 31º andar, Centro, CEP 20021-903, como outorgado Classe A2 e **OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN**, brasileiro, casado, industriário, portador da Carteira de identidade nº 54.987.308-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 708.432.957-91, domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Rua Xavantes n° 54, Bairro Atiradores, CEP 89203-900, como outorgado Classe A1;

2. **TUBOS Y PLASTICOS ADS CHILE LIMITADA**, uma sociedade de responsabilidade limitada (*sociedad de responsabilidad limitada*) constituída de acordo com as leis do Chile, com sede social na Panamericana Norte 20500, Comuna de Lampa, Santiago, Chile, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o nº 10.888.262/0001-98, aqui representada por seu bastante procurador, **CARLOS AUGUSTO BEHRENSDORF DERRAIK**, acima qualificado; e

3. **TIGRE CHILE S.A.**, uma sociedade anônima (*sociedad anônima*) constituída de acordo com as leis do Chile, com sede social na Avenida La Montana, 754, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o nº 10.888.273/0001-78 aqui representada por seus Diretores, **OTTO RUDOLF BECKER VON SOTHEN**, acima qualificado, e **VIVIANNE CUNHA VALENTE**, brasileira, solteira, industriária, portadora de Cédula de Identidade nº 50.198.929-2, emitida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 565.955.735-04, domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantes, nº 54, Bairro Atiradores, CEP 89203-900;

na qualidade de únicos sócios da **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, sociedade limitada, com sede na Avenida Pennwalt, nº 270 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.069.316/0001-56, cujo Contrato Social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.2.2352548-0 (a "Sociedade"), têm, entre si, justo e acordado, alterar e consolidar o contrato social, por deliberação unânime dos sócios, conforme abaixo:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 290

Primeiro

Os sócios deliberam por aceitar a renúncia do Sr. LEONARDO BITSCH, brasileiro, casado, industriário, portador da carteira de identidade n. 3.245.539, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.192.999-89, residente e domiciliado na Rua Criciúma, nº 310, Bairro América, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-595 do cargo de Administrador da Sociedade, agradecendo pelos serviços prestados e outorgando-lhe a mais ampla, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação por suas obrigações enquanto Administrador da Sociedade.

Segundo

Os sócios decidem eleger o Sr. GABRIEL FIGUEIREDO NETO, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da carteira de identidade n. 4352405, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.311.874-34, residente e domiciliado na Rua Jangadeiro, nº 110, apt. 702, Piedade/Prazeres, cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP 54430-315, como Administrador da Sociedade, ficando aqui desobrigado a prestar qualquer garantia nas obrigações da Sociedade.

Terceiro

Os sócios consignam, ainda, que o Administrador empossado na forma acima declara sob as penas da lei, não estar impedidos por lei especial, ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, tendo declarado, ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Quarto

Em virtude do ora deliberado, resolvem os sócios reformular o capitulo das Disposições Transitórias do Contrato Social, que passará a ter redação a seguir:

"DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

I. MARCOS ROEBER, brasileiro, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade n. 2.277.085, emitido pela SSP-SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 692.922.489-87, residente e domiciliado na Rua 4 CJ, nº 800, Apto. 44, Bloco 03, bairro Cidade Jardim, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Brasil, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

***Parágrafo Primeiro**: O Administrador MARCOS ROEBER está liberado de prestar qualquer caução e garantia.*

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 231

II. EDUARDO POZZANI REIS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 2.577.559-6, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.644.868-07, residente e domiciliado na Rua Marina Crespi, 274, Mooca, cidade e Estado de São Paulo, CEP 03112-090, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

***Parágrafo Primeiro**: O Administrador EDUARDO POZZANI REIS está liberado de prestar qualquer caução e garantia.*

III. GABRIEL FIGUEIREDO NETO, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da carteira de identidade n. 4352405, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.311.874-34, residente e domiciliado na Rua Jangadeiro, nº 110, apt. 702, Piedade/Prazeres, cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP 54430-315, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

***Parágrafo Primeiro**: O Administrador GABRIEL FIGUEIREDO NETO está liberado de prestar qualquer caução e garantia.*

IV. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido considerados culpados de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer ordem que os proíba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, peita, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade."

Quinto

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a redação abaixo, consignando que permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente alteradas nos termos do presente instrumento:

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ/ME n.º 11.069.316/0001-56
NIRE 35.2.2352548-0

Cláusula 1
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a denominação social **"Tubos Tigre-ADS do Brasil Limitada"**.

FL Nº 232

Cláusula 2
SEDE SOCIAL

A Sociedade terá sua sede social e domicílio na Avenida Pennwalt, nº 270 - Distrito Industrial, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13505-650 e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer lugar do Brasil, por deliberação dos Quotistas.

Parágrafo Único: FILIAIS - A Sociedade possui as seguintes filiais, nos respectivos endereços:

a) Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.750, 10º andar, parte, sala 1, Vila Olímpia, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-000, atuando como escritório administrativo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.069.316/0002-37 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35903918993;

b) Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, SN, Lotes Industriais nº 202 a 205, Distrito Industrial de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP 57.160-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.069.316/0003-18 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL sob o NIRE nº 27.9.0033466-8.

Cláusula 3
OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo:

(a) a fabricação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(b) comercialização, distribuição e venda de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(c) a assistência técnica de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

(d) a importação e exportação de matérias primas e tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade;

FL Nº 233

(e) a participação no capital de outras sociedades que tenham como objetivo a fabricação, comercialização, distribuição, venda assistência técnica, importação ou exportação de tubos corrugados de polietileno de alta densidade e conexões associadas, tubos de parede sólida de polietileno de alta densidade e conexões associadas e demais produtos associados de polietileno de alta densidade.

(f) a prestação de serviços de assistência técnica relacionados à engenharia, arquitetura e consultoria;

(g) a venda e/ou locação de bens imóveis de sua propriedade ou de seu ativo imobilizado;

(h) a concepção, elaboração e desenvolvimentos de projetos relativos à construção civil; e

(i) a prestação de serviços de processamento de dados e serviços administrativos em geral.

Cláusula 4
DURAÇÃO

A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

Cláusula 5
CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 85.634.001,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e um reais), dividido em 85.634.001 (oitenta e cinco milhões, seiscentas e trinta e quatro mil e uma) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens, e distribuídas entre os Sócios como se segue:

QUOTISTAS	QUOTAS	R$
TUBERIAS TIGRE-ADS LIMITADA	85.633.999	85.633.999,00
TUBOS Y PLASTICOS ADS CHILE LIMITADA	1	1,00
TIGRE CHILE S.A.	1	1,00
TOTAL	85.634.001	85.634.001,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será regida por este Contrato Social, e pelas disposições legais aplicáveis as Sociedades de Responsabilidade Limitada de acordo com o Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, incluindo quaisquer alterações a estas Leis.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 234

Cláusula 6
REUNIÕES DE QUOTISTAS

Exceto se for estabelecido de outra forma neste Contrato Social, uma Reunião de Quotistas anual deverá ser realizada dentro de 4 meses subseqüentes ao término de cada ano civil. Os Quotistas podem também se reunir em outras ocasiões sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Quotistas deverão ser convocadas por um Administrador, ou por quaisquer dos Quotistas, por aviso escrito, através de fax, e-mail ou correio expresso, com pelo menos cinco (5) dias de antecedência, estabelecendo a data, hora e local da reunião, bem como, a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As formalidades para a convocação das Reuniões de Quotistas deverão ser dispensadas se todos os Quotistas comparecerem a reunião ou declararem, por escrito, que estão cientes do local, data e ordem do dia para a reunião, ou caso uma decisão seja tomada pelos Quotistas em conformidade com o Parágrafo Segundo da Cláusula 6, abaixo.

Parágrafo Segundo: A ata da reunião deverá ser assinada por todos os Quotistas presentes, ou pelo número de Quotistas exigido para a validade da resolução. A ata deverá ser registrada na Junta Comercial pertinente, dentro de 20 (vinte) dias após a reunião, não sendo necessária a publicação da ata em qualquer jornal ou periódico.

Parágrafo Terceiro: Todas as resoluções da Sociedade, incluindo as alterações no Contrato Social e/ou a exclusão de Quotistas, deverão ser tomadas pela aprovação unânime dos Quotistas representando, portanto, 100% (cem por cento) do Capital Social. Os instrumentos que formalizem as resoluções da Sociedade serão válidos se tomados por Quotistas que representem 100% (cem por cento) do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Um Quotista poderá ser representado nas reuniões por outro Quotista ou por um procurador nomeado através de procuração especificando todos os atos autorizados. A procuração deverá ser apresentada para registro na Junta Comercial, juntamente com a ata da Reunião de Quotistas.

Cláusula 7
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por uma ou mais pessoas, independentemente de serem ou não Quotistas (cada um "Administrador"), que podem ser nomeados ou afastados pelos Quotistas que representem 100% (cem por cento) do Capital Social, não sendo necessária justa causa.

Parágrafo Primeiro: Será incumbência dos 2 (dois) Administradores, agindo em conjunto ou de 1

FL Nº 235

(um) Administrador agindo em conjunto com qualquer procurador, conforme o caso, indicado de acordo com o Parágrafo Terceiro desta Cláusula 7, envolver-se em todos os atos adequados ou necessários à administração da Sociedade, sujeito às limitações estabelecidas neste Contrato Social, particularmente em relação às restrições do Parágrafo 4º desta Cláusula 7º. Para esta finalidade, o Administrador possuirá, entre outros, os poderes necessários para:

(a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, dentro e fora dos Tribunais, ante quaisquer terceiros, incluindo, mas não sendo limitado às autoridades Federais, Estaduais e Municipais, bem como Agências Federais, Empresas controladas pelo Governo e quaisquer outras entidades;

(b) Gerir, orientar e direcionar os negócios da Sociedade, incluindo a compra, venda, permuta, disposição ou transferência dos ativos da Sociedade, sujeitos as restrições estabelecidas neste Contrato Social, incluindo, mas não se limitando ao Parágrafo Quinto desta Cláusula 7;

(c) Firmar quaisquer documentos, inclusive aqueles que resultarão em responsabilidade da Sociedade ou na criação de obrigação por parte da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a escrituras, notas promissórias, cartas de crédito, títulos de dívida, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil Reais), salvo se diversamente autorizado por este Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7;

(d) Celebrar contratos de compra e venda dos produtos da Sociedade e aceitar ordens de compra dos produtos da Sociedade, podendo definir os termos, condições e garantias de tais contratos, sempre no curso normal dos negócios da Sociedade, até o limite de R$ 1.750.000 (um milhão, setecentos e cinqüenta mil reais), para cada operação ou no conjunto de operações que constituem uma única operação;

(e) Comprar e adquirir todos os tipos de matérias-primas, suprimentos e materiais necessários para a fabricação dos produtos da Sociedade, no curso normal dos negócios da Sociedade, emitir ordem de compra para tais materiais, não podendo exceder o valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para cada operação ou no conjunto de operações que constituem uma única operação;

(f) Solicitar a emissão de garantia de performance conforme for necessário para garantir ordens de compra e contratos com os clientes da Sociedade, executar e assinar qualquer documento que se torne necessário para a emissão de tais documentos, mas apenas se tal emissão for requerida com linhas de crédito previamente acordadas pela Sociedade especialmente para esses fins com bancos comerciais e, em cada caso específico, que não exceda o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais);

(g) Realizar pagamentos aos empregados da Sociedade por meio de transferência eletrônica pela folha de pagamento, que não excedam o montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais);

Conselho Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 236

(h) Realizar pagamentos aos fornecedores da Sociedade por meio de transferência eletrônica, que não excedam o montante total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); e

(i) Representar a Sociedade perante os bancos nacionais e estrangeiros e demais instituições financeiras, estatais ou privadas; não podendo exceder o montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo Segundo: Qualquer documento firmado em nome da Sociedade, somente será válido e eficaz se for firmado por 2 (dois) Administradores, ou um procurador em conjunto com um Administrador, respeitados os limites contidos no Parágrafo Quinto desta Cláusula 7.

Parágrafo Terceiro: Qualquer procuração outorgada pela Sociedade deverá indicar expressamente os poderes concedidos por meio desta e o prazo da sua validade. Se nenhum prazo for especificado, a procuração terá validade de 1 (um) ano, exceto aquelas procurações com poderes *ad-judicia* outorgadas para fins de processos judiciais que deverão ser concedidas por prazo indeterminado a um advogado devidamente qualificado. Nenhuma procuração com poderes especificos para agir em nome da Sociedade deverá ser válida, exceto se assinada por 2 (dois) Administradores.

Parágrafo Quarto: Os Administradores somente poderão participar em qualquer um dos seguintes atos em nome da Sociedade caso obtenham a aprovação prévia de 100% 7(cem por cento) dos Quotistas em Reunião de Quotistas ou por meio de resolução escrita, nos termos da Cláusula 6ª acima:

(a) Emitir ou conceder qualquer caução, fiança, endosso ou outras garantias em nome da Sociedade, de terceiros ou de um dos Quotistas;

(b) Realizar quaisquer dos atos descritos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7 em valores acima dos ali estabelecidos;

(c) Aprovar quaisquer alterações e emendas ao orçamento (incluindo qualquer alteração na distribuição de dividendos estabelecida em qualquer orçamento);

(d) Comprar, vender, ceder, transferir quaisquer dos ativos imobilizados da Sociedade e de qualquer subsidiária da Sociedade (doravante uma "Subsidiária") incluindo, mas não se limitando aos bens imóveis;

(e) Conduzir através da Sociedade ou de uma Subsidiária quaisquer atos ou negócios além daqueles relacionados ao objeto social estabelecido;

FL Nº 237

(f) registrar ou fazer qualquer demanda ou renúncia em nome da Sociedade, ou resolver qualquer assunto relacionado com as obrigações tributárias e fiscais da Sociedade;

(g) registrar ou fazer qualquer demanda ou renúncia em nome da Sociedade;

(h) registrar ou fazer depósitos com relação à propriedade intelectual ou industrial da Sociedade ou de qualquer Subsidiária;

(i) estabelecer agências, escritórios, filiais ou estabelecimentos no Brasil ou no exterior ou designar pessoas encarregadas de conduzir qualquer agência, escritório, filial ou estabelecimento;

(j) engajar-se em qualquer transação envolvendo valores mobiliários de qualquer outra sociedade ou entidade;

(k) criar hipoteca, reserva de domínio, penhor ou outra forma de oneração ou gravame em ou sobre quaisquer dos ativos da Sociedade;

(l) aceitar qualquer hipoteca, reserva de domínio, penhor ou outra forma de oneração ou gravame sobre, quaisquer ativos de qualquer outra pessoa ou entidade, ou receber propriedade sob ou através de execução de qualquer hipoteca, reserva de domínio, penhor ou outra forma de oneração ou gravame;

(m) firmar ou modificar em nome da Sociedade quaisquer contratos entre, de um lado, um Administrador ou outro membro da administração, de um lado e a Sociedade, de outro lado;

(n) constituir, em nome da Sociedade, empresas, parcerias, associações, joint ventures ou outras entidades ou organizações de qualquer tipo, adquirir participação em entidades ou organizações existentes;

(o) representar a Sociedade em quaisquer empresas, parcerias, associações, joint ventures ou outras entidades ou organizações de qualquer tipo da qual a Sociedade seja sócia ou na qual a Sociedade possua uma participação; participar na sua alteração, dissolução e/ou liquidação, exercer ou renunciar direito da Sociedade em quaisquer destas empresas, parcerias, associações, joint ventures entidades ou organizações;

(p) ceder ou receber bens fungíveis a crédito, com ou sem juros, prazos, garantias e outras condições e modalidades que regem os contratos, quer seja como mutuante ou mutuário;

(q) abrir ou fechar contas correntes, de depósitos, de crédito ou outras contas bancárias da Sociedade, salvo conforme permitido nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7;

(r) renunciar a todos os tipos de ações, como ações para nulidade, encerramento, evicção,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 238

danos graves ou outros, e aceitar a renúncia de direitos e ações;

(s) emitir títulos, debêntures, obrigações negociáveis ou outros instrumentos de dívida em nome da Sociedade;

(t) emitir quaisquer notas de crédito, salvo conforme permitido nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 7;

(u) emitir, reclassificar ou resgatar quaisquer participações ou outros valores mobiliários da Sociedade, aceitar ou solicitar qualquer contribuição de capital ou realizar quaisquer outros ajustes na capitalização da Sociedade;

(v) selecionar, remover ou substituir o auditor independente da Sociedade;

(w) adquirir, em nome da Sociedade, valores mobiliários ou substancialmente todos os ativos de outra sociedade ou qualquer fusão, consolidação ou outra combinação comercial envolvendo a Sociedade ou uma subsidiária;

(x) aprovar qualquer transação ou séries de transações (incluindo qualquer locação ou alteração) entre, de um lado, a Sociedade, e, de outro lado, quaisquer dos Quotistas ou quaisquer das suas respectivas afiliadas;

(y) aprovar a venda, locação, permuta, transferência ou outra disposição, direta ou indireta, em uma única transação ou série de transações conexas, de cinqüenta por cento (50%) ou mais dos ativos da Sociedade, que não ocorra no curso normal dos negócios da Sociedade, independente de esta transferência incluir as obrigações da Sociedade;

(z) alterar este Contrato Social ou outros documentos societários da Sociedade;

(aa) aprovar a dissolução ou liquidação da Sociedade ou a apresentação pela Sociedade de qualquer pedido de falência;

(bb) alocar lucros líquidos e perdas líquidas entre os Quotistas ou o pagamento de quaisquer distribuições;

(cc) iniciar uma oferta pública de ações da Sociedade;

(dd) realizar qualquer eleição material fiscal ou qualquer alteração substancial tributária ou práticas contábeis;

(ee) modificar, ampliar, encerrar antecipadamente ou renunciar a qualquer direito material da Sociedade;

(ff) criar qualquer filial ou Subsidiária;

(gg) aprovar quaisquer assuntos que necessitam de um quorum qualificado de acordo com as disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro e da Lei de Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), desde que quaisquer destes assuntos não estejam incluídos em outros assuntos descritos no Parágrafo Quarto desta Cláusula 7;

(hh) aprovar quaisquer dos itens precedentes, com relação a qualquer empresa Subsidiária.

Parágrafo Quinto: Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal (*pro labore*) a ser determinada unanimemente pelos Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social.

Cláusula 8
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro do ano civil. Dentro de 2 meses seguintes ao encerramento de cada ano civil, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e levantando o Balanço Geral da Sociedade, de acordo com as Normas IFRS.

Parágrafo Primeiro: Num período de quatro meses após o encerramento do ano civil, os Quotistas deverão rever a prestação de contas do Administrador, as demonstrações financeiras e o Balanço Geral da Sociedade e deverão adotar uma resolução aprovando os precedentes ou estabelecendo quaisquer modificações exigidas na forma descrita no Cláusula 6 deste Contrato Social, com o voto unânime dos Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade pode ainda preparar demonstrações financeiras provisórias numa base mensal, bimestral ou semestral, que deverão ser aprovadas pelos Quotistas nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 8.

Parágrafo Terceiro: Os Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social podem determinar o destino a ser dado aos resultados da Sociedade, incluindo a distribuição de quaisquer dividendos com base em quaisquer demonstrações financeiras preparadas em conformidade com as disposições desta Cláusula 8.

FL Nº 210

Cláusula 9
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A transferência de quotas da Sociedade a terceiros, incluindo a criação ou imposição de hipoteca, penhor ou outras formas de gravames em quaisquer das quotas, não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito e unânime, de todos os demais Quotistas e seguida das alterações necessárias e adequadas ao Contrato Social. Qualquer tentativa de transferir quaisquer quotas ou criar qualquer forma de gravame em quaisquer das quotas sem o consentimento escrito de todos os outros Quotistas será nula e sem qualquer efeito.

Cláusula 10
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A Sociedade será dissolvida após a ocorrência de quaisquer dos casos previstos pela Lei, ou de acordo com resolução adotada unanimemente pelos Quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social. Neste caso, os Quotistas deverão estabelecer a maneira de liquidação e deverão indicar um liquidante.

Parágrafo Único: A ocorrência do falecimento, impedimento, incapacidade, separação ou divórcio de qualquer Quotista pessoa física, ou a falência, liquidação, concordata, extinção, incorporação ou qualquer outra forma de resolução de qualquer Quotista pessoa jurídica (cada qual um "Evento de Sucessão") não deverá resultar na dissolução da Sociedade, que deverá continuar a existir com os demais Quotistas. Na ocorrência de qualquer Evento de Sucessão, um balanço pró-forma deverá ser preparado num período de 30 (trinta) dias seguintes ao evento, por um avaliador indicado pela Sociedade (o "Primeiro Avaliador") com o objetivo de determinar o valor das quotas sujeitas ao Evento de Sucessão, que serão determinadas segundo o critério de avaliação do valor patrimonial líquido. Caso o beneficiário da sucessão (doravante o "Sucessor") não concorde com a avaliação, poderá nomear um segundo avaliador (o "Segundo Avaliador"), sendo que o Primeiro e o Segundo Avaliadores indicarão um terceiro avaliador, o qual, em conjunto com o Segundo Avaliador, deverá preparar seus balanços pró-forma e avaliações num período de 30 (trinta) dias da nomeação. Recebidas as três avaliações, será descartada a que for mais distante da avaliação média e o valor final da avaliação será o da média das duas avaliações restantes. Na data do recebimento das avaliações, as quotas mantidas por tal Quotista sujeito ao Evento de Sucessão serão canceladas e o valor destas quotas será pago ao Sucessor em 6 (seis) parcelas iguais mensais a partir da data do recebimento das avaliações. As despesas relativas à preparação das avaliações serão pagas pela parte que os indicou e, no caso do terceiro avaliador, as despesas serão divididas pela Sociedade e pelo Sucessor.

Junta Comercial, Industrial e Serviços - JUCIS
FL Nº 2h1

Cláusula 11
DECLARAÇÕES

Cada um do Quotistas declara, sob as penas estabelecidas pela Lei, que não está sujeito a qualquer sanção por qualquer crime que o possa proibir ou impedir de se envolver em quaisquer atividades empresariais, incluindo, mas não se limitando, a participar no Capital Social da Sociedade ou na manutenção de uma participação em outra entidade.

Cláusula 12
OPÇÃO PELA JURISDIÇÃO; RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Parágrafo Primeiro: Qualquer disputa, impasse, controvérsia ou reivindicação advinda ou relacionada a este Contrato Social (uma "Disputa"), incluindo litígios e controvérsias e reivindicações com relação à validade ou efeito desta Cláusula 12, que não for solucionada de maneira satisfatória para os Quotistas num período de trinta (30) dias úteis após qualquer Quotista comunicar formalmente, por escrito, ao(s) outro(s) Quotista(s) da existência de uma Disputa, esta deve ser solucionada exclusivamente e definitivamente por arbitragem conduzida de acordo com esta Cláusula 12.

Parágrafo Segundo: Considerando o potencial de diversos acordos entre os Quotistas, afiliadas dos Quotistas, a Sociedade e as futuras subsidiárias relacionados aos negócios da Sociedade que possam estar em vigor num determinado momento ("Acordos Conexos"), através deste fica acordado que a maneira de conduzir e os procedimentos para qualquer arbitragem de qualquer Disputa entre os Quotistas sobre questões relacionadas à Sociedade (doravante apenas uma "Disputa") deverá ser associada com, consolidada com, coordenada com, e refletida na extensão possível a qualquer arbitragem então pendente de assuntos relacionados conduzidos de acordo com qualquer Acordo Conexo (qualquer arbitragem, uma "Arbitragem Existente") e o(s) árbitro(s) desta Arbitragem Existente deverá(ão) também atuar como árbitro(s) desta Disputa. No caso de não haver uma Arbitragem Existente no momento de uma Disputa, as disposições do Parágrafo Terceiro desta Cláusula 12, deverão ser aplicadas à arbitragem da Disputa. Além disso, em qualquer caso, as disposições aplicáveis do Parágrafo Terceiro da Cláusula 12, regendo a atribuição de honorários e despesas relacionadas com a Disputa deverão ser aplicadas à arbitragem da Disputa.

Parágrafo Terceiro: A arbitragem deverá ser conduzida de acordo e em conformidade com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio (as "Regras ICC") por um árbitro fluente em Português, Espanhol e Inglês indicado de acordo com as Regras ICC. O árbitro deverá atuar como *árbitro misto*, e deverá portanto, pronunciar sua sentença de acordo com a lei chilena e a legislação brasileira nos casos em que for necessariamente aplicável, mas seguindo as Regras ICC em todos os aspectos. O árbitro deverá ser (1) um advogado Chileno, (2) com experiência na arbitragem de disputas comerciais internacionais; e (3) exceto se as partes da arbitragem consentirem de outra maneira, selecionado a partir dos nomes incluídos no momento no corpo do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio de Santiago. A arbitragem terá sua sede

em Santiago, Chile. Exceto se quaisquer dos seguintes causarem um conflito com as disposições precedentes, o seguinte deverá ser aplicado à arbitragem:

(a) A arbitragem deverá ser conduzida no idioma Espanhol e em qualquer outro idioma que uma parte da arbitragem possa solicitar; *desde que, no entanto*, as despesas da condução da arbitragem neste outro idioma sejam assumidas exclusivamente pela parte solicitante da mesma;

(b) A decisão do árbitro deve ser apresentada o mais prontamente possível dentro de um prazo de seis (6) meses contemplado pelas Regras ICC; desde que, no entanto, qualquer árbitro esteja, através deste, autorizado a prolongar a duração da arbitragem além deste prazo de seis (6) meses, por justa causa, sem o prévio consentimento das partes da arbitragem;

(c) Os aspectos de direito material da disputa deverão ser decididos primeiramente com base no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), e, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e por este Contrato Social;

(d) A sentença do árbitro deve ser final e obrigatória, e não deverá estar sujeita a outras revisões judiciais (a sentença deverá ser, por escrito, em Espanhol e acompanhada de uma tradução em inglês para fins informativos);

(e) O árbitro não deverá possuir nem exercer nenhum poder de sentenciar danos especiais, exemplares, indiretos, morais, punitivos ou danos similares;

(f) As decisões do árbitro podem ser executadas em qualquer tribunal de jurisdição competente no Chile, Brasil e/ou EUA e qualquer outra jurisdição na qual uma parte envolvida na Disputa estiver constituída, e qualquer tribunal está através deste autorizado a proferir a sentença sobre as decisões do árbitro;

(g) As partes da arbitragem devem pagar numa base de partes iguais os honorários e despesas do processo de arbitragem, incluindo honorários e despesas dos árbitros e da Câmara Internacional do Comércio; e

(h) Cada parte da arbitragem deverá executar sem demora as disposições de qualquer decisão arbitral ou sentença.

Parágrafo Quarto: A arbitragem de acordo com esta Cláusula 12 é o método exclusivo para resolução de qualquer Disputa e nenhum dos Quotistas iniciará qualquer ação ou processo com base em qualquer Disputa, exceto para impor a decisão do árbitro como estabelecido nesta Cláusula 12 ou para obrigar as outras pessoas a participar de uma arbitragem de acordo com esta Cláusula 12.

FL. Nº 243

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

I. **MARCOS ROEBER**, brasileiro, casado, industriário, portador da Carteira de Identidade n. 2.277.085, emitida pela SSP-SC, e inscrito no CPF/ME sob o nº 692.922.489-87, residente e domiciliado na Rua 4 CJ, nº 800, Apto. 44, Bloco 03, bairro Cidade Jardim, cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Brasil, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O Administrador **MARCOS ROEBER** está liberado de prestar qualquer caução e garantia.

II. **EDUARDO POZZANI REIS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 2.577.559-6, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.644.868-07, residente e domiciliado na Rua Marina Crespi, 274, Mooca, cidade e Estado de São Paulo, CEP 03112-090, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O Administrador **EDUARDO POZZANI REIS** está liberado de prestar qualquer caução e garantia.

III. **GABRIEL FIGUEIREDO NETO**, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da carteira de identidade n. 4352405, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.311.874-34, residente e domiciliado na Rua Jangadeiro, nº 110, apt. 702, Piedade/Prazeres, cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP 54430-315, foi eleito pelos Sócios como Administrador da Sociedade com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O Administrador **GABRIEL FIGUEIREDO NETO** está liberado de prestar qualquer caução e garantia.

IV. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Sociedade em virtude de lei especial, ou com base em (i) terem sido considerados culpados de qualquer crime, (ii) qualquer sentença por qualquer crime ou de qualquer ordem que os proíba, ainda que temporariamente, de ocuparem cargos públicos, (iii) quaisquer crimes falimentares, crimes de suborno, peita, peculato ou com qualquer crime contra a economia pública, o sistema financeiro nacional, as leis de concorrência, as relações de consumo, a confiança pública ou a propriedade."

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 244

As partes firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, obrigando a si e a seus sucessores de qualquer gênero.

São Paulo, 5 de junho de 2019.

TUBERIAS TIGRE-ADS LIMITADA

Por: _____
Nome: Carlos Augusto Behrensdorf Derraik
Título: Procurador Classe A2

Por: _____
Nome: Otto Rudolf Becker von Sothen
Título: Procurador Classe A1

TIGRE CHILE SIA.

Por: _____
Nome: Otto Rudolf Becker von Sothen
Título: Diretor

Por: _____
Nome: Vivianne Cunha Valente
Título: Diretor

TUBOS Y PLASTICOS ADS CHILE LIMITADA

Por: _____
Nome: Carlos Augusto Behrensdorf Derraik
Título: Procurador

ADMINISTRADOR:

_____
GABRIEL FIGUEIREDO NETO

JUCESP
06 NOV 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
BISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
585.052/19-0
JUCESP

Testemunhas:

1.) _____
Nome: Paulo Henrique A. Nazareth
RG nº: RG: 16.499.613-5 SSP/SP
CPF/ME nº: CPF: 272.663.678-08

2.) _____
Nome: Elaine Vitor dos Santos
RG nº: RG: 44.365.018-4
CPF/ME nº: CPF: 413.386.368-20

Comissão Permanente de Licitação - CPL
FL Nº 215

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ/MF n.º 11.069.316/0001-56
NIRE 35.2.2352548-0

TERMO DE POSSE

Em 5 de junho de 2019, compareceu ao escritório administrativo da **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, sociedade limitada, localizado à Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1.750, 10º andar, parte, sala 1, Vila Olímpia, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-000 ("Sociedade"), o Sr. **GABRIEL FIGUEIREDO NETO**, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador da carteira de identidade n. 4352405, emitida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.311.874-34, residente e domiciliado na Rua Jangadeiro, nº 110, apt. 702, Piedade/Prazeres, cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP 54430-315, designado como Administrador da Sociedade, conforme deliberado na 24ª alteração do contrato social da Sociedade nesta mesma data, para ser investido e empossado no cargo.

Nesta oportunidade, o administrador ora eleito declara que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado. O administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função e declara estar apto para o exercício do cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

São Paulo, 5 de junho de 2019.

_____

GABRIEL FIGUEIREDO NETO

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 216

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.069.316/0003-18
Razão Social: TUBOS TIGRE ADS DOS BRASIL LIMITADA
Endereço: ROD. DIVALDO SURUAGY - KM 424 S/N LOTE 202 E 205 / DISTRITO INDUSTRIAL / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2020 a 06/02/2020

Certificação Número: 2020010803502627972400

Informação obtida em 23/01/2020 10:59:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FL. Nº 247

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.069.316/0003-18
Razão social: TUBOS TIGRE ADS DOS BRASIL LIMITADA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012701505157677438
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010803502627972400
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122003335592817322
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120102353199666498
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111205370883502907
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102402291495325208
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100502225159543220
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091601134604028170
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082802481187427308
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080901594591144267
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072101044737197560
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070201551849719111
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061302090399790189
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052502050845347447
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050601253742833080
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041702285039450308
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032902211127037830
10/03/2019	10/03/2019 a 08/04/2019	2019031000593010584430
19/02/2019	19/02/2019 a 20/03/2019	2019021902510780627717
31/01/2019	31/01/2019 a 01/03/2019	2019013102185814960490
12/01/2019	12/01/2019 a 10/02/2019	2019011202153873374569
24/12/2018	24/12/2018 a 22/01/2019	2018122401373981120712
05/12/2018	05/12/2018 a 03/01/2019	2018120502515514497810
16/11/2018	16/11/2018 a 15/12/2018	2018111604075923171551
27/10/2018	27/10/2018 a 25/11/2018	2018102703291497843515
08/10/2018	08/10/2018 a 06/11/2018	2018100801401898363403
19/09/2018	19/09/2018 a 18/10/2018	2018091903032271674458

FL Nº 218

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
31/08/2018	31/08/2018 a 29/09/2018	20180831023511119595 72
12/08/2018	12/08/2018 a 10/09/2018	20180812023337856128 36
23/07/2018	23/07/2018 a 21/08/2018	20180723021233226956 69
04/07/2018	04/07/2018 a 02/08/2018	20180704024005294676 55
15/06/2018	15/06/2018 a 14/07/2018	20180615025742457954 82
27/05/2018	27/05/2018 a 25/06/2018	20180527021531088316 14
08/05/2018	08/05/2018 a 06/06/2018	20180508034356531518 41
19/04/2018	19/04/2018 a 18/05/2018	20180419032808957958 37
31/03/2018	31/03/2018 a 29/04/2018	20180331022944503273 05
12/03/2018	12/03/2018 a 10/04/2018	20180312023649313135 17
21/02/2018	21/02/2018 a 22/03/2018	20180221040520912225 84
02/02/2018	02/02/2018 a 03/03/2018	20180202043835536529 56

Resultado da consulta em 29/01/2020 17:12:03

Voltar

Equatorial Energia Alagoas

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Protocolo : **17699092**
Código Único : **0519471-7**
Ordem de Serviço : **21585708**

Data Abertura: **20/01/2020**

FL Nº 219

SERVIÇO : **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**

ENDEREÇO : **AV SILVIO CARLOS VIANA 1991 AP 0101**
BAIRRO : **PONTA VERDE Cep : 57035-160-MACEIO**
NOME CLIENTE : **CELSO CORREIA**
SOLICITANTE : **RICARDO NOGUEIRA DE B CORREIA**
LOC/SET/ROT/SEQ: **001 .16 .01 .001860**

ATIVIDADE :
CLASSE : **01 RESIDENCIAL**
SUB-CLASSE : **01 RESIDENCIAL NORMAL**
TENSÃO : **01 BT RESIDENCIAL**
TIPO DE LIGAÇÃO : **03 TRIFASICA**
LIGAÇÃO SUGERIDA :

O serviço solicitado será executado até 27/01/2020. Caso isso não ocorra, mantenha contato com a Equatorial Energia Alagoas através de sua(s) Loja(s) de Atendimento - telefone 0800 082 0196.

Nos contatos com a empresa, esteja sempre de posse do número do Protocolo ou do Código Único da Unidade Consumidora.

Atendente
JESSICA CAROLINA DOS SANTOS OL

Cliente
CELSO CORREIA

Emitido em 20/01/2020 12:48:52 PM
Protocolo.rpt - 28/10/14 - V.9.04

Comissão Permanente de Licitação
FL Nº 250

equatorial ENERGIA

Equatorial Energia Alagoas

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Protocolo : **17699306**
Código Único : **0644835-6**
Ordem de Serviço : **21585835**

Data Abertura: **20/01/2020**

SERVIÇO : **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**

ENDEREÇO : **AV SILVIO CARLOS VIANA 1965 AP 0400**
BAIRRO : **PONTA VERDE Cep : 57035-160-MACEIO**
NOME CLIENTE : **CELSO DE BARROS CORREIA**
SOLICITANTE : **PP DIEGO CRISTIANO P**
LOC/SET/ROT/SEQ : **001 .16 .01 .001970**

ATIVIDADE :
CLASSE : **01 RESIDENCIAL**
SUB-CLASSE : **01 RESIDENCIAL NORMAL**
TENSÃO : **01 BT RESIDENCIAL**
TIPO DE LIGAÇÃO : **03 TRIFASICA**
LIGAÇÃO SUGERIDA : **MONOFÁSICO 40 A**

O serviço solicitado será executado até 27/01/2020. Caso isso não ocorra, mantenha contato com a Equatorial Energia Alagoas através de sua(s) Loja(s) de Atendimento - telefone 0800 082 0196.

Nos contatos com a empresa, esteja sempre de posse do número do Protocolo ou do Código Único da Unidade Consumidora.

Atendente
JESSICA CAROLINA DOS SANTOS OL

Cliente
CELSO DE BARROS CORREIA

Emitido em 20/01/2020 01:01:02 PM
Protocolo.rpt - 30/10/14 - V.8.04

FL Nº 051

Equatorial Energia Alagoas

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Protocolo : **17699230**
Código Único : **0121581-7**
Ordem de Serviço : **21585782**

Data Abertura: **20/01/2020**

SERVIÇO : **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**

ENDEREÇO : **AV ALVARO OTACILIO 3095 AP 0201**
BAIRRO : **PONTA VERDE Cep : 57035-180-MACEIO**
NOME CLIENTE : **ALOISIO NOGUEIRA DE BARROS CORREIA**
SOLICITANTE : **P/P DIEGO CRISTIANO P**
LOC/SET/ROT/SEQ: **001 .18 .09 .000040**

ATIVIDADE :
CLASSE : **01 RESIDENCIAL**
SUB-CLASSE : **01 RESIDENCIAL NORMAL**
TENSÃO : **01 BT RESIDENCIAL**
TIPO DE LIGAÇÃO : **03 TRIFASICA**
LIGAÇÃO SUGERIDA :

O serviço solicitado será executado até 27/01/2020. Caso isso não ocorra, mantenha contato com a Equatorial Energia Alagoas através de sua(s) Loja(s) de Atendimento - telefone 0800 082 0196.

Nos contatos com a empresa, esteja sempre de posse do número do Protocolo ou do Código Único da Unidade Consumidora.

Atendente
JESSICA CAROLINA DOS SANTOS OL

Cliente
ALOISIO NOGUEIRA DE BARROS CORREIA

Emitido em 20/01/2020 12:55:45 PM

FL Nº 152

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL e TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 11.069.316/0003-18, localizada na Rodovia Divaldo Suruagy, KM 424 – S/N – Lotes 202 a 205 – Marechal Deodoro – Alagoas, representada pelo Sr. Gabriel Figueiredo Neto, gerente Regional de vendas, portador do CPF nº 922.311.874-34 e do RG nº 4.352405 SSP/PE , doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo a prorrogação do Contrato nº 37/2019, originário do Pregão Presencial SRP 02/2019 deste município, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 37/2019, originário do Pregão Presencial 02/2019 do município de Maragogi - AL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubulações corrugadas de PEAD, para Sistema de Drenagem do Município, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura da Prefeitura do Município de Maragogi – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato.

2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FL Nº 253

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 13 de dezembro de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ: 11.069.316/0003-18
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 077.314.574-51

Nome:

CPF: 048.974.484-25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FL Nº 254

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2019 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL e TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa juridica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190583144-72, doravante denominado **CONTRATANTE, TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 11.069.316/0003-18, localizada na Rodovia Divaldo Suruagy, KM 424 – S/N – Lotes 202 a 205 – Marechal Deodoro – Alagoas, representada pelo Sr. Gabriel Figueiredo Neto, gerente Regional de vendas, portador do CPF nº 922.311.874-34 e do RG nº; 4.352405 SSP/PE , doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo a prorrogação do Contrato nº 37/2019, originário do Pregão Presencial SRP 02/2019 deste municipio, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 37/2019, originário do Pregão Presencial 02/2019 do município de Maragogi - AL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubulações corrugadas de PEAD, para Sistema de Drenagem do Município, para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura da Prefeitura do Municipio de Maragogi – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da vantajosidade para a Administração Pública na continuidade dos serviços acordados no Contrato.

2.2. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações do CONTRATO original que não tenham sido implicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FL Nº 255

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Maragogi, Estado de Alagoas, em 13 de dezembro de 2019.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CONTRATANTE

TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA
CNPJ: 11.069.316/0003-18
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 071.314.574-51

Nome:

CPF: 048.974.484.25

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, inciso parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Maragogi-AL.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4CD6EDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 17/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **MC MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA- ME, inscrito no CNPJ: 17.183.785/0001-88.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias de expedientes para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, referente ao Pregão Presencial nº 12/2018.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado, por 4 (quatros) meses, o prazo de execução dos serviços, a contar da data de 06 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, inciso parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Maragogi-AL.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A855B543

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 108/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, inscrito no CNPJ: 06.121.325/0001-09.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final do resíduo hospitalar do município de Maragogi AL, referente Inexigibilidade.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado, por 12 (dozes) meses, o prazo de execução dos serviços, a contar da data de 07 de novembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, inciso parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Maragogi-AL.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:671AB682

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 92/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **BERNARDI E GUEDES LTDA- EPP, inscrito no CNPJ: 16.986.881/0001-00.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinado a Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Maragogi - AL, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2019. **DA**

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado, por 4 (quatros) meses, o prazo de execução dos serviços, a contar da data de 11 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, inciso parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Maragogi-AL.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A6117A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 037/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa **TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ: 11.069.316/0003-18.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubulações corrugadas PEAD, para o sistema de drenagem, que visa suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras do Município, referente ao Pregão Presencial nº02/2019.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado, por 4 (quatros) meses, o prazo de execução dos serviços, a contar da data de 13 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 57, inciso parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Maragogi-AL.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E42440B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO